



# Jornal Oficial RIO DAS OSTRAS

Atos Oficiais do Município de Rio das Ostras • Poderes Executivo e Legislativo • Ano XXI • Número 1603 • Quarta-Feira, 06 de Setembro de 2023

**Unidades de  
Saúde de Rio  
das Ostras  
continuam com  
Campanha de  
Multivacinação**



## Nesta semana, vacinação acontece de segunda a quarta-feira

A Campanha de Multivacinação, dedicada a crianças e adolescentes menores de 15 anos, continua até 15 de setembro, em todas as unidades de Saúde do Município. Por conta do feriado da Independência do Brasil, comemorado nesta quinta-feira, 7 de setembro, e do ponto facultativo na sexta-feira, 8, as unidades funcionarão somente de segunda a quarta-feira, de 4 a 6, das 8h30 às 16h30.

O objetivo da Campanha de Multivacinação é reforçar a imunização, fazendo a verificação das cadernetas de vacinação e, nos casos em que forem necessários, atualizar a imunização. A ação é necessária para reforçar a segurança dos imunizantes, a carteirinha de vacinação atualizada e o País livre do risco do retorno de doenças já eliminadas, como a poliomielite.

### **BALANÇO**

Desde a data de 23 de agosto, quando a Campanha de Multivacinação foi iniciada, até o dia 1º de setembro, o Município registra 1.115 doses

aplicadas. No Dia D, que aconteceu no último sábado, 2 de setembro, foram 1.134 doses utilizadas, totalizando 2.429 doses aplicadas até o momento.

## PODER EXECUTIVO

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito

**LUIZ ANTONIO FRANÇA FERRAZ**  
Vice-Prefeito

**ELIZABETH BUCKER VERONESE**  
Chefe de gabinete

**ELAINE GERK DA SILVEIRA**  
Procuradora-Geral

**RICARDO SILVA LOPES**  
Secretário de Auditoria e Controle Interno

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
Secretário de Administração Pública

**JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS MARINS**  
Secretário de Fazenda

**DANIEL MARTINS GOMES**  
Secretário de Manutenção de Infraestrutura  
Urbana e Obras Públicas

**DENILSON SANTA ROSA**  
Secretário Municipal de Saúde

**ELIARA FIALHO RIBEIRO DOS SANTOS**  
Secretaria de Assistência Social

**EVANDRO DA SILVA CARVALHO**  
Secretário de Segurança Pública

**MÁRIO ALVES BAIÃO FILHO**  
Secretário de Gestão Pública

**MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA**  
Secretário de Educação, Esporte e Lazer

**AURORA CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA PEREIRA**  
Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo

**NESTOR PRADO JUNIOR**  
Secretário do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

**PAULO CESAR VIANA**  
Secretário de Transportes Públicos, Acessibilidade  
e Mobilidade Urbana

**CINTIA MOREIRA DE CASTRO**  
Assessora de Comunicação Social e Tecnologia  
da Informação

**CRISTIANE MENEZES REGIS**  
Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

**MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA**  
Presidente do OstrasPrev - Rio das Ostras Previdência

**ALEXANDRE BELEZA ROMÃO**  
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

\*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**  
Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica  
Tel: 2771-1515

 **Jornal Oficial**  
**RIO DAS OSTRAS**  
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
CRIADO PELA LEI 534/01

Este Jornal é produzido pela equipe da ASCOMTI  
Assessoria de Comunicação Social e Tecnologia da Informação  
Tel: 2771-6414

## PODER LEGISLATIVO

### MESA DIRETORA

**MAURÍCIO BRAGA MESQUITA**  
Presidente

**LEONARDO DE PAULA TAVARES**  
Vice-Presidente

**ROGÉRIO BELÉM DA SILVA**  
1º Secretário

**SIDNEI MATTOS FILHO**  
2º Secretário

### VEREADORES

**ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA**

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**

**JOÃO FRANCISCO DE SOUZA ARAUJO**

**MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO**

**PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES**

**RAFAEL PEREIRA DOS SANTOS**

**ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA GOMES**

**UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL**

**JOELSON VINICIUS HORATO DO CARMO**

\*

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**  
Avenida dos Bandeirantes, 2000 - Verdes Mares  
Tel: 2760-1060

## CONVITE

A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, CONVIDA as Empresas e os Profissionais Autônomos, para se cadastrarem nesta Prefeitura, a fim de que possam fornecer materiais e ou /prestarem serviços, assim como os cadastrados a atualizarem seu cadastro.

Relação de documentos para o cadastramento  
de EMPRESAS

- 1) Cópia do Contrato Social e suas alterações
- 2) Cópia do Cartão do CNPJ.
- 3) Cópia da Inscrição Estadual e Municipal.
- 4) Certidão Negativa de Débito (Federal, Estadual com sua Resolução e Municipal).
- 5) Cópia da Certidão de Dívida Ativa do Estado
- 6) Prova de regularidade relativa a seguridade social (INSS).
- 7) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 8) Cópia do Alvará de localização.

ENDEREÇO PARA RETIRADA DO FORMULÁRIO

Departamento de Licitação e Contratos – DELCO  
Rua Campo de Albacora, 75  
Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ.

Telefones: (22) 2771-6137 / 2771-6404

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
Secretário de Administração Pública

# PLANTÃO NOTURNO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - SETEMBRO 2023

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
					1 Tamoio Rod. Amaral Peixoto, 5181 Ljs 1 a 5 Novo Rio das Ostras (2760-8000)	2 Tamoio Rod. Amaral Peixoto, 5181 Ljs 1 a 5 Novo Rio das Ostras (2760-8000)
3 Tamoio Rod. Amaral Peixoto, 5181 Ljs 1 a 5 Novo Rio das Ostras (2760-8000)	4 Tamoio Rod. Amaral Peixoto, 5181 Ljs 1 a 5 Novo Rio das Ostras (2760-8000)	5 City Farma Al. Casimiro de Abreu, 314 Lj 1 Nova Esperança	6 Alexandre Rod. Amaral Peixoto, 4735 Centro	7 Alexandre Rod. Amaral Peixoto, 4735 Centro	8 Máxima Popular Rua Três Marias, 117 Ljs 1 e 2 Nova Cidade (2764-6263)	9 Máxima Popular Rua Três Marias, 117 Ljs 1 e 2 Nova Cidade (2764-6263)
10 Máxima Popular Rua Três Marias, 117 Ljs 1 e 2 Nova Cidade (2764-6263)	11 Max Rod. Amaral Peixoto, 4613 Centro (2764-1160)	12 Max Rod. Amaral Peixoto, 4613 Centro (2764-1160)	13 Cristal Rodovia Amaral Peixoto, 4445 Lj 01 Balneário Remanso	14 Cristal Rodovia Amaral Peixoto, 4445 Lj 01 Balneário Remanso	15 Hiperfarma Rod. Amaral Peixoto, 5363 Novo Rio das Ostras	16 Ultra Popular Rod. Amaral Peixoto, 4747 Ljs 1, 2 e 3 Centro
17 Ultra Popular Rod. Amaral Peixoto, 4747 Ljs 1, 2 e 3 Centro	18 Máxima Popular R. Santa Catarina, 78 Lj B Cidade Praiana	19 Máxima Popular R. Santa Catarina, 78 Lj B Cidade Praiana	20 Máxima Popular R. Santa Catarina, 78 Lj B Cidade Praiana	21 Pacheco Rod. Amaral Peixoto, 5155 Centro (2771-9400)	22 Pacheco Rod. Amaral Peixoto, 5155 Centro (2771-9400)	23 Pacheco Rod. Amaral Peixoto, 5155 Centro (2771-9400)
24 Pacheco Rod. Amaral Peixoto, 5155 Centro (2771-9400)	25 Pacheco Rod. Amaral Peixoto, 5155 Centro (2771-9400)	26 Pacheco Rod. Amaral Peixoto, 5155 Centro (2771-9400)	27 Pacheco Rod. Amaral Peixoto, 5155 Centro (2771-9400)	28 Pacheco Rod. Amaral Peixoto, 5155 Centro (2771-9400)	29 Pacheco Rod. Amaral Peixoto, 5155 Centro (2771-9400)	30 Pacheco Rod. Amaral Peixoto, 5155 Centro (2771-9400)

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
					1 City Farma Av. Jane Maria M Figueira, 921 Lj 3 Jardim Marileia	2 City Farma Av. Jane Maria M Figueira, 921 Lj 3 Jardim Marileia
3 Raia Drogasil Rua Bom Jesus de Itabapoana, 61 Qd 66 Lt 6A Jardim Marileia	4 Raia Drogasil Rua Bom Jesus de Itabapoana, 61 Qd 66 Lt 6A Jardim Marileia	5 Raia Drogasil Rua Bom Jesus de Itabapoana, 61 Qd 66 Lt 6A Jardim Marileia	6 Raia Drogasil Rua Bom Jesus de Itabapoana, 61 Qd 66 Lt 6A Jardim Marileia	7 Raia Drogasil Rua Bom Jesus de Itabapoana, 61 Qd 66 Lt 6A Jardim Marileia	8 Raia Drogasil Rua Bom Jesus de Itabapoana, 61 Qd 66 Lt 6A Jardim Marileia	9 Raia Drogasil Rua Bom Jesus de Itabapoana, 61 Qd 66 Lt 6A Jardim Marileia
10 Máxima Popular R das Acácias, 1733 Lj 1 Res Praia Ancora	11 Máxima Popular R das Acácias, 1733 Lj 1 Res Praia Ancora	12 Max Av. Gov. Roberto Silveira, 154 Lj 1 Costa Azul (2764-0297)	13 Max Av. Gov. Roberto Silveira, 154 Lj 1 Costa Azul (2764-0297)	14 Max Av. Gov. Roberto Silveira, 154 Lj 1 Costa Azul (2764-0297)	15 Max Av. Gov. Roberto Silveira, 154 Lj 1 Costa Azul (2764-0297)	16 Max Av. Gov. Roberto Silveira, 154 Lj 1 Costa Azul (2764-0297)
17 Max Av. Gov. Roberto Silveira, 154 Lj 1 Costa Azul (2764-0297)	18 Paraná Avenida dos Bandeirantes, 780 Lj 1 - Recreio	19 Forte Farma Av. Cidade de Campos, 30 Lj 1 Jardim Marileia	20 Forte Farma Av. Cidade de Campos, 30 Lj 1 Jardim Marileia	21 Forte Farma Av. Cidade de Campos, 30 Lj 1 Jardim Marileia	22 Paraná Avenida dos Bandeirantes, 780 Lj 1 - Recreio	23 Pague Menos Av. Jane Maria M Figueira, 393 Q68 L04 Jardim Marileia
24 Pague Menos Av. Jane Maria M Figueira, 393 Q68 L04 Jardim Marileia	25 Pague Menos Av. Jane Maria M Figueira, 393 Q68 L04 Jardim Marileia	26 Pague Menos Av. Jane Maria M Figueira, 393 Q68 L04 Jardim Marileia	27 Pague Menos Av. Jane Maria M Figueira, 393 Q68 L04 Jardim Marileia	28 Máxima Popular Av. das Dálías, 22 Res. Praia Ancora	29 Forte Farma Av. Cidade de Campos, 30 Lj 1 Jardim Marileia	30 Forte Farma Av. Cidade de Campos, 30 Lj 1 Jardim Marileia

Lei Municipal 38/93 - Estabelece plantão noturno para as farmácias e drogarias de Rio das Ostras, regulamentada pelo Decreto número 109/95. Plantão: VIGILÂNCIA SANITÁRIA ( Tel.: 2771-9545 ) e COMFIS ( Tel.: 2760-6891 ).

Obs.: Existem dois estabelecimentos farmacêuticos de plantão por dia.

As planilhas do mês de setembro/1 e setembro/2 devem ser consultadas para identificar os estabelecimentos farmacêuticos que se encontram de plantão.



## ATOS DO EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI Nº 2886/2023

EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA DE DIAGNÓSTICO PRECOCE E O TRATAMENTO DA DISLEXIA E DO TRANSTORNO DO DÉFICIT DE ATENÇÃO COM HIPERATIVIDADE NA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Autoria – Vereador Leonardo de Paula tavares

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte,

#### LEI:

Art. 1º Fica instituído o programa de diagnóstico precoce e o tratamento da dislexia e do transtorno do déficit de atenção com hiperatividade na educação básica da rede de educação básica do Município.

Art. 2º O diagnóstico e o tratamento de que trata o art. 1º devem ocorrer através de psicopedagogos, médicos e fonoaudiólogos.

Art. 3º As escolas de educação básica devem assegurar às crianças e aos adolescentes com dislexia e do transtorno de déficit de atenção com hiperatividade o acesso aos recursos didáticos adequados ao desenvolvimento de sua aprendizagem.

Art. 4º O Poder Executivo deve garantir aos professores da educação básica da rede municipal, cursos para facilitar a identificação e orientação para os diagnósticos e o tratamento da dislexia e do transtorno do déficit de atenção com hiperatividade, de forma a facilitar o trabalho da equipe multidisciplinar de que trata o art. 2º.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro do ano subsequente ao de sua publicação.

Rio das Ostras, 06 de setembro de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

#### LEI Nº 2887/2023

EMENTA: "Dispõe sobre a Implementação de Dependências de Amamentação e Fraldários em Locais Públicos e Privados."

Autoria – Vereador Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte,

#### LEI:

Art. 1º As áreas de circulação de mais de 5.000 (cinco mil) pessoas/dia e prédios públicos a serem edificadas pelo Poder Público Municipal de Rio das Ostras, a partir da vigência desta Lei, deverão disponibilizar obrigatoriamente, com dependência exclusiva para amamentação e fraldário, com condições de higiene e funcionamento, independentemente da cobrança de qualquer taxa, conforme o disposto nessa Lei.

Art. 2º A dependência para amamentação e fraldário deverá possuir as seguintes características:

I- ser isolada e construída de forma a resguardar a privacidade de mães, pais, responsáveis e filhos;

II- ser provida de lavatório;

III- possuir trocador de fraldas e cadeiras para amamentação;

IV- recipientes exclusivos para o condicionamento dos dejetos orgânicos e fraldas usadas;

V- possuir acesso a dependência e as estruturas para pessoas com deficiências físicas.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor e surtirá seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2024.

Rio das Ostras, 06 de setembro de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

#### LEI Nº 2888/2023

EMENTA: INSTITUI, NO ÂMBITO MUNICIPAL, O PROGRAMA DOADORES DO FUTURO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria – Vereador André dos Santos Braga

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte,

#### LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito Municipal, o Programa Doadores do Futuro, a ser realizado nas escolas da rede pública municipal de ensino.

Art. 2º O Programa Doadores do Futuro tem a finalidade de conscientizar os alunos da rede pública municipal de ensino sobre a importância da doação voluntária de sangue.

Art. 3º O Programa consiste na promoção de cursos, seminários e campanhas para os alunos, seus familiares e a comunidade do entorno das escolas, durante o período de aulas, visando à orientação e conscientização acerca da importância da doação de sangue e, para sua consecução, fica facultada a colaboração de profissionais da área de hematologia/saúde, de forma voluntária.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, não sendo necessária suplementação, vez que inseridas nas atividades da Secretaria Municipal de Saúde e de Educação, esporte e lazer.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

Rio das Ostras, 06 de setembro de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

### **LEI Nº 2889/2023**

Dispõe sobre o sistema de cobrança pela utilização dos serviços de descarte de efluentes sanitários oriundos de caminhões de sucção a vácuo/hidrojateamento (limpa fossa) nas unidades operacionais sob responsabilidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras (SAAE-RO) e disciplina a atividade de descarte na Estação de Tratamento de Chorume do Aterro Sanitário Municipal (ETC Aterro Sanitário).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

#### **LEI:**

Art. 1º As empresas prestadoras de serviços de coleta e transporte de efluentes sanitários que desejarem efetuar descartes junto às unidades operacionais de responsabilidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras (SAAE-RO), deverão obrigatoriamente estar cadastradas junto a Autarquia Municipal, sem prejuízo das demais licenças a serem outorgadas por outros órgãos competentes.

§ 1º Os descartes somente poderão ser recebidos nas unidades operacionais que possuam licença de operação que permitam o recebimento de descartes oriundos de veículos de sucção/hidrojateamento.

§ 2º O cadastro a que se refere o caput. do art. 1º, será feito conforme estabelecido na Instrução Normativa nº 001/2018.

§ 3º É obrigação da empresa prestadora de serviço realizar a atualização cadastral sempre que houver substituição, supressão ou acréscimo de algum dado relativo ao cadastro.

Art. 2º Para efeitos desta Lei são adotadas as seguintes definições:

I-CAMINHÃO DE SUCÇÃO A VÁCUO/HIDROJATEAMENTO: equipamento combinado de jato d'água a alta pressão com sucção por ação de vácuo ("sewer-jet" limpa-fossa), com capacidade de armazenagem de material no tanque, mangueiras, utilizados para o esgotamento e transporte do material removido;

II-EFLUENTE SANITÁRIO: água residuária composta de esgoto doméstico, despejo industrial admissível a tratamento conjunto com esgoto doméstico e água de infiltração, conforme estabelecido pela NRB 7229;

III-EFLUENTES INDUSTRIAIS E NÃO SANITÁRIOS: todos os efluentes que não puderem se caracterizar como efluentes de origem exclusivamente sanitária, inclusive efluentes de banheiros químicos;

IV-MANIFESTO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS (MTR): documento obrigatório cuja emissão deve ser autorizada pelo órgão ambiental competente e tem por finalidade o registro de informações relativo ao transporte de resíduos desde a fonte geradora até a sua destinação final;

V-NORMA BRASILEIRA (NBR): conjunto de normas e diretrizes de caráter técnico que tem como função padronizar processos para elaboração de produtos e serviços no Brasil criado pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

VI-DEMANDA QUÍMICA DE OXIGÊNIO (DQO): quantidade de oxigênio necessária para oxidar quimicamente por via energética a matéria orgânica;

VII-UNIDADES OPERACIONAIS: unidades de tratamento dotadas de equipamentos, órgãos auxiliares, acessórios e sistemas de utilidades cuja finalidade é a redução das cargas poluidoras do esgoto sanitário e condicionamento da matéria residual resultante do tratamento;

VIII-ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - MERCADO (IGP-M): é um indicador mensal do nível de atividade econômica do país, englobando seus principais setores, apura informações sobre a variação de preços do dia 21 (vinte e um) do mês anterior ao dia 20 (vinte) do mês de coleta.

Art. 3º Os efluentes a serem descartados deverão ser estritamente sanitários, ficando proibido o descarte de efluentes oriundos de postos de combustíveis ou quaisquer outros com características predominantemente químicas ou provenientes de processos industriais.

§ 1º As concentrações máximas dos parâmetros físico-químicos dos efluentes a serem despejados deverão seguir as condições estabelecidas pela NBR 9800.

§ 2º Fica definido em 6000 mg/L (seis mil em massa em miligramas e volume em litros) de DEMANDA QUÍMICA DE OXIGÊNIO (DQO) como concentração máxima permitida para descarte nas unidades operacionais.

§ 3º Para a realização de cada descarte é obrigatória a apresentação do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), conforme legislação específica em vigor.

§ 4º Caso sejam verificados a presença de odor e/ou aspecto característico de tipo de efluente que possam comprometer o tratamento da unidade, o descarte será interrompido imediatamente e a empresa notificada sobre o ocorrido e poderá ser coletada amostra para fins de análise do efluente descartado.

Art. 4º Será de responsabilidade das empresas prestadoras de serviços de coleta e transporte de efluentes sanitários, quaisquer danos que seus funcionários, veículos e equipamentos causarem durante o acesso e permanência nas unidades onde ocorrem descartes.

Parágrafo único. As empresas prestadoras de serviços de coleta e transporte de efluentes sanitários poderão responder na esfera civil e/ou criminal por qualquer dano que porventura venham a causar aos processos de tratamento das unidades operacionais, por conta de descarte de efluentes fora do padrão estabelecido.

Art. 5º O acesso e descarte dos caminhões nas unidades operadas e mantidas pelo SAAE-RO somente deverão ocorrer mediante controle e fiscalização da própria Autarquia Municipal.

Parágrafo único. Será estabelecido pelo SAAE-RO o cronograma de atendimento às empresas interessadas pelo descarte, devendo este ser respeitado para o bom funcionamento das unidades.



Art. 6º O volume máximo diário a ser recebido pelas unidades será estabelecido conforme a capacidade de tratamento e outras limitações de ordem técnica ou operacional para que não ocorra comprometimento da eficiência do sistema de tratamento.

Art. 7º Poderão ser realizadas pelo SAAE-RO coletas de amostras dos efluentes transportados pelos caminhões das empresas prestadoras de serviço, a qualquer tempo, para análises físico-químicas com a finalidade de verificação dos parâmetros máximos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 4º, desta Lei.

§ 1º Será notificada e passível de aplicação de multa a empresa responsável pelo descarte fora dos parâmetros e limites estabelecidos na presente Lei, resguardados o direito a ampla defesa e o contraditório.

§ 2º Quando forem identificadas, através de análise laboratorial, características de efluente fora dos parâmetros e limites estabelecidos na presente Lei, a empresa e/ou associação será notificada da não conformidade e estará sujeita a aplicação de multa no valor correspondente a 100 (cem) vezes o preço do m<sup>3</sup> (metro cúbico) definido por esta Lei, concedido o direito de defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento da notificação.

Art. 8º Fica proibida a lavagem e limpeza dos caminhões dentro das instalações das unidades operacionais.

Parágrafo único. Será de total responsabilidade das empresas prestadoras de serviços de coleta e transporte de efluentes sanitários eventuais vazamentos oriundos de seus caminhões.

Art. 9º O valor relativo às cobranças pelos descartes de efluentes pelas empresas prestadoras de serviços será realizada tomando-se por base o volume do tanque do caminhão que se apresentar para o despejo, utilizando o metro cúbico como unidade de medida e conforme tabela constante do Anexo I.

§ 1º Os custos pelos serviços serão calculados por descarregamento, levando-se em consideração, para efeito de cálculo, a capacidade máxima de transporte de cada veículo cadastrado.

§ 2º Os valores da tabela constante no Anexo I, desta Lei, poderão ser reajustados anualmente, tomando por base de cálculo o Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), sendo a proposta de reajuste encaminhada à apreciação do Poder Executivo para análise e aprovação.

§ 3º Os valores referentes aos descartes serão faturados no primeiro dia útil do mês subsequente ao mês em que foi realizado o tratamento com a emissão da NFe/Fatura.

§ 4º Os pagamentos poderão ser efetivados por meio do respectivo boleto ou outra forma de pagamento previsto em lei, com vencimento até o 5º (quinto) dia útil após a Emissão da Nfe/fatura.

§ 5º O controle do volume de descarte se dará por meio do lançamento em documento próprio, conforme Anexo II, desta Lei, devendo constar obrigatoriamente a assinatura de um servidor da unidade operacional responsável pelo recebimento do respectivo descarte e do responsável pelo caminhão limpa fossa com o resíduo a ser descartado.

§ 6º Os pagamentos efetuados após o vencimento do 5º (quinto) dia útil sofrerá acréscimo de multa de 2% (dois por cento) e juros de 0,033333% (trinta e três mil trezentos e trinta e três centésimos de milionésimo por cento) por dia de atraso, que começará a incidir no dia seguinte ao do vencimento até a data do pagamento.

§ 7º O acréscimo da multa e os juros pelo atraso no pagamento será computado e lançado no faturamento subsequente ao mês de atraso.

Art. 10. Para a realização dos descartes nas unidades operacionais sob a responsabilidade do SAAE-RO é necessário que a empresa prestadora de serviço esteja devidamente cadastrada junto a Autarquia Municipal e estar adimplente com os pagamentos sobre os serviços utilizados.

Art. 11. As empresas prestadoras de serviços são responsáveis por todas as informações, dados e documentos fornecidos no cadastramento, sendo-lhe exigível, ainda, sempre que necessário, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de documentos ou informações complementares.

Art. 12. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 06 de setembro de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

#### ANEXO I DA LEI Nº 2889/2023

#### TARIFAS

● Os custos pelo serviço serão calculados por descarregamento, ou seja, levando-se em consideração para o cálculo, do volume máximo de transporte de cada veículo cadastrado.

Exemplo: se o veículo tem capacidade de transportar 8m<sup>3</sup> (oito metros cúbicos), o custo será calculado pelo volume destes 8m<sup>3</sup> (oito metros cúbicos), conforme tabela abaixo.

Segue tabela demonstrativa:

Volume máximo de transporte do veículo em m <sup>3</sup>	Total
8 m <sup>3</sup>	R\$ 146,80
10 m <sup>3</sup>	R\$ 183,50
11 m <sup>3</sup>	R\$ 201,85
13 m <sup>3</sup>	R\$ 238,55
14 m <sup>3</sup>	R\$ 256,90
15 m <sup>3</sup>	R\$ 275,25
16 m <sup>3</sup>	R\$ 293,60
20 m <sup>3</sup>	R\$ 367,00




CÁLCULO: Volume Máximo do Veículo X Tarifa R\$18,35 (dezoito reais e trinta e cinco centavos)

**ANEXO II DA LEI Nº 2889/2023**

		
<b>Controle de Despejos de Efluentes</b>		
Data descarte: _____ / _____ / 202____	Nº Manifesto: _____	
Hora: _____	Motorista: _____	
<b>EMPRESA</b>	<b>PLACA</b>	<b>QUANTIDADE (m³)</b>
<b>TOTAL:</b>		
Assinatura do Responsável pelo Recebimento		Assinatura do Responsável pelo descarte

		
<b>Controle de Despejos de Efluentes</b>		
Data descarte: _____ / _____ / 202____	Nº Manifesto: _____	
Hora: _____	Motorista: _____	
<b>EMPRESA</b>	<b>PLACA</b>	<b>QUANTIDADE (m³)</b>
<b>TOTAL:</b>		
Assinatura do Responsável pelo Recebimento		Assinatura do Responsável pelo descarte

		
<b>Controle de Despejos de Efluentes</b>		
Data descarte: _____ / _____ / 202____	Nº Manifesto: _____	
Hora: _____	Motorista: _____	
<b>EMPRESA</b>	<b>PLACA</b>	<b>QUANTIDADE (m³)</b>
<b>TOTAL:</b>		
Assinatura do Responsável pelo Recebimento		Assinatura do Responsável pelo descarte

		
<b>Controle de Despejos de Efluentes</b>		
Data descarte: _____ / _____ / 202____	Nº Manifesto: _____	
Hora: _____	Motorista: _____	
<b>EMPRESA</b>	<b>PLACA</b>	<b>QUANTIDADE (m³)</b>
<b>TOTAL:</b>		
Assinatura do Responsável pelo Recebimento		Assinatura do Responsável pelo descarte



**MENSAGEM DE VETO TOTAL Nº 016/2023**

Exmo. Sr.

Vereador Maurício Braga Mesquita

MD. PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, vem comunicar a Vossa Excelência que decide VETAR TOTALMENTE o Projeto de Lei nº 089/2023, por existência de vício de inconstitucionalidade formal, nos termos do art. 57, § 2º c/c o art. 69, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Rio das Ostras, em razão de tratar-se de matéria de iniciativa própria do Poder Executivo.

**RAZÕES DO VETO TOTAL**

Veto totalmente o Projeto de Lei nº 089/2023, de Autoria do Vereador Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento, com carimbo de aprovação em duas discussões nos dias 14 e 15 de agosto do corrente ano, que “Dispõe sobre o Programa Municipal de Estímulo, Incentivo e Promoção ao Desenvolvimento Local de Startups”.

Em que pese a relevância do PL em comento, delineada na justificativa de sua apresentação, o projeto esbarra em questões de organização e o funcionamento da Administração Pública, implicando em criação de novas atribuições aos órgãos da Administração, provocando aumento de despesa não previstos na lei orçamentária.

Em razão disso, afasta-se a incidência da tese 917, firmada pelo STF com repercussão geral, cabendo ao Chefe do Executivo deflagrar o processo legislativo no tocante às leis que regulam a gestão administrativa (LOM, artigo 50, IV).

Portanto, constatada a violação à separação dos Poderes e à competência privativa do Chefe do Poder Executivo para iniciativa de lei pertinente à matéria tratada.

Vale a transcrição do tema 917 do STF:

Tema 917 da sistemática da Repercussão Geral, fixou tese no sentido de que “Não usurpa competência privativa do Chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a Administração, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos (art. 61, § 1º, II, a, c e e, da Constituição Federal).” IV – Agravo Regimental a que se nega provimento.

No mesmo sentido é o entendimento do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro:

**EMENTA 1:**

**AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI MUNICIPAL Nº 10.257/2018. POLÍTICA PÚBLICA DE INCENTIVO ÀS ATIVIDADES TECNOLÓGICAS E DE INOVAÇÃO REALIZADAS PELAS ORGANIZAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA. VÍCIO FORMAL. INICIATIVA EXCLUSIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO. É da competência privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal a deflagração de processo legislativo que trate das matérias elencadas no artigo 77 e incisos da Constituição Estadual. A Lei de nº 10.257/2018, aprovada pela Câmara Municipal de Goiânia, que dispõe sobre política pública de incentivos à atividade de pesquisa tecnológica, visando o desenvolvimento sustentável do Município de Goiânia, por se tratar de matéria de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, resta flagrante a inconstitucionalidade formal do referido ato normativo, porquanto tal matéria, por gerar despesas para os cofres públicos e conferir atribuições a órgãos da Administração Pública municipal, é reservada à iniciativa do Chefe do Poder Executivo, ofendendo, por isso, os artigos 2º, ?caput?, e 77, inciso V, da Constituição Estadual. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE CONHECIDA E PEDIDO JULGADO PROCEDENTE. (TJ-GO – ADI: 04103163220198090000, Relator: Des(a). ITANEY FRANCISCO CAMPOS, Data de Julgamento: 10/03/2020, Órgão Especial, Data de Publicação: DJ de 10/03/2020)**

**EMENTA 2:**

**REPRESENTAÇÃO POR INCONSTITUCIONALIDADE. LEI MUNICIPAL DE INICIATIVA PARLAMENTAR QUE CRIA OBRIGAÇÕES A ÓRGÃOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO E GERA DESPESAS SEM PRÉVIA DOTAÇÃO. DETERMINAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONTROLE DA DENGUE, A SER PREENCHIDO E ASSINADO PELO PROPRIETÁRIO DA OBRA OU POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, COM OS CONSEQUENTES DEVERES DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO INERENTES À ATIVIDADE DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA.**

1. Representação de Inconstitucionalidade que tem em foco a Lei Municipal nº 5.519/2012, que cria, no âmbito do Município do Rio de Janeiro, através da Secretaria Municipal de Urbanismo, o Termo de Compromisso de Controle da Dengue.

2. Com efeito, os artigos 1º, 2º, 3º e 5º da referida Lei, que é de iniciativa parlamentar, ao criar obrigações para as Secretarias Municipais de Urbanismo ofende o princípio da separação de poderes (artigo 7º da CERJ) e padece do vício de iniciativa (artigos 112, §1º, inciso II, letra “d”; 145, inciso VI, letra “a”, da CERJ).

3. Interferência do Poder Legislativo na direção da administração pública. Matéria reservada à iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

4. Impossibilidade de legislação de iniciativa parlamentar estabelecer obrigações que ocasionem aumento de despesa (logístico, humano e material), sem indicar a respectiva fonte de custeio, e respectiva previsão orçamentária.

5. Precedentes do C. Supremo Tribunal Federal e desta E. Corte.

6. Representação procedente. (0018307-65.2021.8.19.0000 - DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. Des(a). MARÍLIA DE CASTRO NEVES VIEIRA - Julgamento: 22/11/2021 - OE - SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO E ÓRGÃO ESPECIAL)

**EMENTA 3:**

**EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI MUNICIPAL, DE INICIATIVA PARLAMENTAR, DISPONDO SOBRE A RESERVA DE ESPAÇO PARA MULHERES E CRIANÇAS NO ÔNIBUS BRT NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. NORMA EIVADA DE VÍCIO FORMAL. INCONSTITUCIONALIDADE QUE SE RECONHECE. Diploma legislativo que dispõe sobre a obrigatoriedade da reserva de espaço (último carro) para mulheres e crianças no ônibus BRT no Município do Rio de Janeiro. Determinação legal para contratação de profissionais de segurança pelo consórcio para fiscalizar o embarque e desembarque dos passageiros nos terminais. Matéria relativa a contrato de concessão ou permissão de serviço público, que se insere na gestão administrativa, cabendo ao Chefe do Executivo deflagrar o processo legislativo no tocante às leis que regulem a organização e o funcionamento da administração pública, conforme art. 145, inc. VI, al. “a”, da Constituição Estadual. Inaplicabilidade da tese 917, firmada pelo STF com repercussão geral reconhecida. Interferência em contrato de concessão firmado pela administração com particulares, acarretando aumento de despesa, através da contratação de funcionários para fiscalizar os embarques e desembarques em todas as estações, com o objetivo de dar eficácia à legislação impugnada. Violação à separação dos Poderes e à competência privativa do Chefe do Executivo para a iniciativa de lei pertinente à matéria tratada (arts.7º; 112, § 1º, inc. II, al. ‘d’; e 145, inc. VI, al. ‘a’; todos da CERJ). PROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO COM EFEITOS EX TUNC.**

(0069412-52.2019.8.19.0000 – DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. Des(a). NILZA BITAR – Julgamento: 09/03/2020 - OE -

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO E ÓRGÃO ESPECIAL)

EMENTA 4:

REPRESENTAÇÃO POR INCONSTITUCIONALIDADE. LEI Nº 5.727, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020, A QUAL INSTITUI O PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA. INCONSTITUCIONALIDADE. VÍCIO FORMAL E MATERIAL. INVASÃO DO PODER LEGISLATIVO NA COMPETÊNCIA RESERVADA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO, NO QUE CONTERNE AO FUNCIONAMENTO E À ORGANIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL. NORMA IMPUGNADA QUE, AO INSTITUIR O PAGAMENTO DE BOLSA AOS ATLETAS AMADORES DE VOLTA REDONDA, CRIA DIVERSAS ATRIBUIÇÕES À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E À SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA BEM COMO INSTITUI BENEFÍCIOS ASSISTENCIAL E FISCAL, INTERFERINDO NA GESTÃO ADMINISTRATIVA, SEM RESPEITAR A RESERVA DE INICIATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO. O FATO DA NORMA ATACADA SE TRATAR DE LEI AUTORIZATIVA NÃO TEM O CONDÃO DE AFASTAR A INCONSTITUCIONALIDADE, UMA VEZ QUE NÃO CABE AO PODER LEGISLATIVO AUTORIZAR A PRÁTICA DE ATOS CUJA COMPETÊNCIA EXCLUSIVA É FIXADA PELA PRÓPRIA CONSTITUIÇÃO AO PODER EXECUTIVO, SOB PENA DE SUBVERTER O REGRAMENTO CONSTITUCIONAL DA SEPARAÇÃO E INDEPENDÊNCIA DOS PODERES. LEI HOSTILIZADA QUE IMPÕE OBRIGAÇÕES AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, APTAS A CAUSAR IMPACTO NOS COFRES PÚBLICOS COM AUMENTO DE DESPESAS, SEM INDICAR A RESPECTIVA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. JURISPRUDÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. PRECEDENTES DESTA CORTE. VIOLAÇÃO DOS ARTIGOS 7º, 112, § 1º, INCISO II, ALÍNEA D, 113, INCISO I E 145, INCISO VI, ALÍNEA A E 345, TODOS DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. (0067894-90.2020.8.19.0000 - DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. Des(a). LUIZ ZVEITER – Julgamento: 10/05/2021 - OE - SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO E ORGAO ESPECIAL)

Além disso, o projeto de lei não indica a dotação orçamentária, mesmo com aumento de despesa, violando inclusive a lei de responsabilidade fiscal (LC nº 101/2000):

Art. 15. Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17.

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: (Vide ADI 6357)

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Nesse mesmo sentido, transcreve-se o entendimento do TJ-PR, que ao analisar matéria análoga, nestes termos decidiu:

EMENTA 5:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI 547/2010 DO MUNICÍPIO DE LINDOESTE. IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE INTERNET PÚBLICA E GRATUITA À POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, EM PROL DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E A TODOS OS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO. PROJETO DE LEI QUE PARTIU DE VEREADOR. USURPAÇÃO DE INICIATIVA PRIVATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO. MATÉRIA ATINENTE À ESTRUTURAÇÃO, ATRIBUIÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. VIOLAÇÃO AOS ARTS. 66, INCISO IV E 87, INCISO VI, AMBOS DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO. JURISPRUDÊNCIA DO ÓRGÃO ESPECIAL. PROJETO QUE IMPLICA EM AUMENTO DE DESPESA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO DE FONTE DE CUSTEIO. FALTA DE INCLUSÃO ESPECÍFICA NAS LEIS ORÇAMENTÁRIAS. AFRONTA AOS ARTS. 68, INCISO I E 135, INCISOS I E II, AMBOS DA CARTA ESTADUAL. NORMAS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL REFERENTES AO PROCESSO LEGISLATIVO DE OBRIGATORIA OBSERVÂNCIA PELOS ENTES FEDERADOS. ORIENTAÇÃO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL POR VÍCIO DE INICIATIVA. PROCEDÊNCIA DA DEMANDA.

(TJ-PR - Assistência Judiciária: 9014475 PR 901447-5 (Acórdão), Relator: Sérgio Arenhart, Data de Julgamento: 18/02/2013, Órgão Especial, Data de Publicação: DJ: 1049 28/02/2013)

A doutrina e a jurisprudência já indicam que leis meramente autorizativas são leis inconstitucionais, confira-se:

Insistente na prática legislativa brasileira, a “lei” autorizativa constitui um expediente, usado por parlamentares, para granjear o crédito político pela realização de obras ou serviços em campos materiais nos quais não têm iniciativa das leis, em geral, matérias administrativas. Mediante esse tipo de “leis” passam eles, de autores do projeto de lei, a co-autores da obra ou serviço autorizado. Os constituintes consideraram tais obras e serviços como estranhos aos legisladores e, por isso, os subtraíram da iniciativa parlamentar das leis. Para compensar essa perda, realmente exagerada, surgiu “lei” autorizativa, praticada cada vez mais exageradamente. Autorizativa é a “lei” que – por não poder determinar – limita-se a autorizar o Poder Executivo a executar atos que já lhe estão autorizados pela Constituição, pois estão dentro da competência constitucional desse Poder. O texto da “lei” começa por uma expressão que se tornou padrão: “Fica o Poder Executivo autorizado a...”. O objeto da autorização – por já ser de competência constitucional do Executivo – não poderia ser “determinado”, mas é apenas “autorizado” pelo Legislativo. Tais “leis”, óbvio, são sempre de iniciativa parlamentar, pois jamais teria cabimento o Executivo se autorizar a si próprio, muito menos onde já o autoriza a própria Constituição. Elas constituem um vício patente. (Sérgio Resende de Barros. “Leis Autorizativa”, in Revista da instituição Toledo de Ensino, Bauru, ago/nov2000, p262).

A lei inquinada originou-se de projeto de autoria de vereador e procura criar, a pretexto de ser meramente autorizativa, obrigações e deveres para a Administração Municipal, o que reduz a em vício de iniciativa e usurpação de competência do Poder Executivo. Ademais, a Administração Pública não necessita de autorização para desempenhar funções das quais já está imbuída por força de mandamentos constitucionais” (TJSP, ADI 994.09.223993-1, Rel. Des. Artur Marques, v.u., 19-05-2010).

Considerando didática explanação, há uma violação do decidido no tema 917, STF. A criação de obrigações e atribuições à administração pública, nos termos do art. 61, § 1º, CRFB/88, é matéria de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, de modo que os Municípios devem obediência, em função do princípio da simetria. Ademais entende que a falta de indicação de dotação orçamentária decorrente do aumento de despesa, viola o art. 113, ADCT, e os arts. 15 e 16, LRF.

Diante do exposto, VETO TOTALMENTE o Projeto de Lei nº 089/2023, por existência de vício de inconstitucionalidade formal, nos termos do art. 57, § 2º c/c o art. 69, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Rio das Ostras, em razão de tratar-se de matéria de iniciativa própria do Poder Executivo.

Assim, submeto o veto a esta Augusta Casa de Leis, para apreciação, contando, desde já, com o alto espírito público de Vossa Excelência e de todos os seus insignes pares, pelo acolhimento das razões alegadas, com a manutenção do presente veto.

Rio das Ostras, 01 de setembro de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras



**DECRETO Nº 3713/2023 (\*)**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2816/2022.

**DECRETA**

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo Único deste Decreto na importância de R\$4.941.625,04 (quatro milhões novecentos e quarenta e um mil seiscentos e vinte e cinco reais e quatro centavos).

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamentam-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com Anexo Único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de setembro de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

(\*) Republicado por incorreção na publicação do Jornal Oficial do Município - Edição nº1602 de 01 de setembro de 2023.

**ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3713/2023 (\*)**

**02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.16 - 12.122.0004.2.634 SEMEDE - Manutenção da Secretaria	0464	3.3.90.32.00 - 1.550.0000	86.282,86	
02.16 - 12.361.0004.1.601 SEMEDE - Construção de Unidade Escolar de Ensino Fundamental no Lot. Village	2033	4.4.90.51.00 - 2.550.0000	2.458.045,64	
02.16 - 12.361.0004.1.602 SEMEDE - Construção de Unidade Escolar de Ensino Fundamental no Lot. Praia À	0497	4.4.90.51.00 - 1.550.0000	344.000,00	
02.16 - 12.361.0004.1.603 SEMEDE - Construção de Unidade Escolar de Ensino Fundamental no Lot. Cidade	0498	4.4.90.51.00 - 1.550.0000	473.000,00	
02.16 - 12.361.0004.1.606 SEMEDE - Ampliação da E. M. Trindade	0501	4.4.90.51.00 - 1.550.0000	149.400,00	
02.16 - 12.361.0004.1.607 SEMEDE - Ampliação da E. M. João Bento Duarte	0502	4.4.90.51.00 - 1.550.0000	64.700,00	
02.16 - 12.361.0004.1.612 SEMEDE - Construção de Cobertura da Quadra Poliesportiva da E. M. Inayá Moraes	0507	4.4.90.51.00 - 1.550.0000	117.250,00	
02.16 - 12.361.0004.1.614 SEMEDE - Construção de Cobertura da Quadra Poliesportiva da E. M. Ary Gomes	0509	4.4.90.51.00 - 1.550.0000	113.000,00	
02.16 - 12.361.0004.1.615 SEMEDE - Construção de Cobertura da Quadra Poliesportiva da E. M. Neli Aparecida	0510	4.4.90.51.00 - 1.550.0000	113.500,00	
02.16 - 12.361.0004.2.621 SEMEDE - Oferta de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	0513 2503	3.3.90.32.00 - 1.550.0000 3.3.90.32.00 - 2.550.0000		1.178.972,15 2.396.002,17
02.16 - 12.361.0004.2.652 SEMEDE - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	0570	3.3.90.39.00 - 1.550.0000	39.633,99	
02.16 - 12.365.0004.1.616 SEMEDE - Construção de Unidade de Educação Infantil I no Lot. Extensão Serrama	0588	4.4.90.51.00 - 1.550.0000	308.000,00	
02.16 - 12.365.0004.1.617 SEMEDE - Construção de Unidade de Educação Infantil I no Lot. Nova Cidade	0589	4.4.90.51.00 - 1.550.0000	328.000,00	
02.16 - 12.365.0004.1.620 SEMEDE - Ampliação da E. M. Célio Sarzedas	0592	4.4.90.51.00 - 1.550.0000	345.000,00	
02.16 - 12.365.0004.2.622 SEMEDE - Oferta de Alimentação Escolar - Creche	0595	3.3.90.32.00 - 1.550.0000		427.916,04
02.16 - 12.365.0004.2.623 SEMEDE - Oferta de Alimentação Escolar - Pré-Escola	0599	3.3.90.32.00 - 1.550.0000		852.705,21
02.16 - 12.366.0004.2.621 SEMEDE - Oferta de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	0696	3.3.90.32.00 - 1.550.0000		22.173,45
02.16 - 12.367.0004.2.658 SEMEDE - Oferta de Alimentação Escolar - Educação Especial	2505	3.3.90.32.00 - 2.550.0000		62.043,47
02.16 - 27.811.0089.2.534 SEMEDE - Promoção e Participação em Eventos Esportivos e de Lazer	0792 0793	3.3.90.31.00 - 1.704.0104 3.3.90.32.00 - 1.704.0104		1.812,55 1.812,55

**TOTAL**

**4.941.625,04**

**4.941.625,04**

## DECRETO Nº 3719/2023

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE FECHAMENTO DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS DO CONTORNO. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Complementar nº 024, de 24 de agosto de 2011, em consonância ao processo administrativo nº 8535/2020,

### DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada a permissão de fechamento do loteamento denominado Residencial Terras do Contorno, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 024, de 24 de agosto de 2011 e da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 2º A outorga se dará a favor da Associação Residencial Villa Contorno, CNPJ: 09.286.821/0001-00, sendo regida pelo TERMO DE OUTORGA, em conformidade com a PLANTA DO LOTEAMENTO, ambas, constantes respectivamente nos Anexos I e II, deste Decreto.

Art. 3º Esta autorização terá o prazo de 30 (trinta) anos, podendo ser renovada ou cassada a critério da municipalidade.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 06 de setembro de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

### ANEXO I DO DECRETO Nº 3719/2023

#### TERMODEOUTORGA

NOME E DESCRIÇÃO: LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRAS DO CONTORNO;

PERMISSIONÁRIA: ASSOCIAÇÃO RESIDENCIAL VILLA CONTORNO CNPJ: 09.286.821/0001-00;

DESCRIÇÃO: O fechamento inicia-se no P1 com 381,21m confrontando com a Fazenda Nossa Senha da Penha até o P2 que deste segue com 217,00m confrontando com a Fazenda Nossa Senha da Penha até o P3 que deste com 30,00m segue confrontado A.V.15 até o P4 que segue com 25,14m em curva com raio de 7,37m confrontado A.V.15 até o P5 que deste segue com 23,21m confrontado A.V.15 até o P6 que deste segue com 5,25m em curva com raio de 3,20m confrontado A.V.15 até o P7 que deste segue com 16,28m confrontado A.V.15 até o P8 que deste segue com 30,00m confrontado A.V.15 até o P9 que deste segue com 208,08m confrontado A.V.15 até o P10 que deste segue com 30,00m confrontado A.I.1 até o P11 que deste segue com 63,61m confrontado A.I.1 até o P12 que deste segue com 12,88m em curva subordinado a um raio de 17,80m confrontado A.I.1 até o P13 que deste segue com 30,00m, confrontado A.I.1 até o P14 que deste segue 152,91m confrontando AV1, AV2 E AV3 fechando o perímetro no P1, conforme anexo.

ESPECIFICAÇÃO DAS ÁREAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS INTEGRANTES DA ÁREA AUTORIZADA PELO FECHAMENTO: AV. 4, AV.5, AV. 6, AV.7, AV. 8, AV.9, AV.10, AV.11, AV. 12, AV.13, AV.14, A.I2, A.I4;

DIREITOS E DEVERES DO PERMISSIONÁRIO:

- Manutenção das áreas e equipamentos públicos existentes na área fechada;
- Manutenção, conservação e limpeza das vias públicas de circulação, da pavimentação e da sinalização de trânsito;
- A coleta, remoção e destinação final do lixo domiciliar;
- Manutenção, conservação da rede e da infraestrutura de iluminação pública, até a doação à respectiva concessionária, bem como custeio da despesa com energia elétrica;
- Garantir a ação livre e desimpedida das autoridades e entidades públicas que zelem pela segurança, saúde, bem-estar e fiscalização de obras e posturas do município;
- Custear as despesas do fechamento do loteamento e de toda a sinalização que vier a ser necessária, em virtude de sua implantação;
- Averbação na matrícula do loteamento, junto ao cartório de registro de imóveis, o presente Termo de Outorga;
- Fica a PERMISSIONÁRIA autorizada a, se for de seu interesse e as suas expensas, firmar convênios ou contratar com órgãos públicos concessionárias de serviços públicos ou entidades provadas, tendo por objetivo o cumprimento das obrigações assumidas com a outorga da permissão;
- Manter em local visível na entrada do loteamento, placa de acordo com o art. 7º- Lei Complementar nº 024/2011;
- Assegurar aos proprietários dos lotes o uso exclusivo de bens públicos que integrem o loteamento;
- A atividade de administração de imóveis exercida pela PERMISSIONÁRIA é regida pelo art. 36-A, Lei Federal nº 6.766/1979.



**ANEXO II DO DECRETO Nº 3719/2023**

PLANTA DO LOTEAMENTO



**DECRETO Nº 3720/2023**

Revogação de Permissão de Serviço Público

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica revogada, a Permissão do Serviço de Transporte de Escolares, em nome do Sr. GREICK RAMOS FERNANDES Q. PIMENTEL, inscrito no CPF nº 118.XXX.XXX-20.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 06 de setembro de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**DECRETO Nº 3721/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2816/2022.

**DECRETA**

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo Único deste Decreto na importância de R\$2.867.099,56 (dois milhões, oitocentos e sessenta e sete mil, noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamentam-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com Anexo Único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de setembro de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras



**ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3721/2023**

**02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.04 - 04.129.0057.2.221 SEMPAZ - Geoprocessamento	1975	3.3.90.39.00 - 2.704.0104	2.000.000,00	
02.11 - 17.512.0109.1.702 SEMOP - Ampliação do Sistema de Saneamento Básico - CMPOP/2022	2148	4.4.90.51.00 - 2.704.0104		2.000.000,00
02.16 - 12.122.0004.2.634 SEMEDE - Manutenção da Secretaria	0475	3.3.90.39.00 - 1.550.0000		451.712,57
02.16 - 12.122.0004.2.635 SEMEDE - Desenvolvimento Profissional Contínuo	0485	4.4.90.52.00 - 1.550.0000	10.000,00	
02.16 - 12.361.0004.1.594 SEMEDE - Construção de Unidades de Ensino Fundamental	0493	4.4.90.92.00 - 1.550.0000	2.500,00	
02.16 - 12.361.0004.1.597 SEMEDE - Ampliação de Unidades de Ensino Fundamental	0494	4.4.90.92.00 - 1.550.0000	10.000,00	
02.16 - 12.361.0004.2.652 SEMEDE - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	0562 2210 2389	3.3.90.30.00 - 1.550.0000 3.3.90.30.00 - 2.501.0000 3.3.90.32.00 - 2.550.0000	317.520,00 413.802,95 1.584,04	
02.16 - 12.361.0004.2.660 SEMEDE - Conservação e Limpeza em Ambiente Escolar - Ensino Fundamental	2319 -	3.3.90.39.00 - 2.550.0000 3.3.90.39.00 - 2.501.0000		1.392,21 413.802,95
02.16 - 12.365.0004.2.654 SEMEDE - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil - Creche	0656	3.3.90.32.00 - 1.550.0000	111.692,57	
02.16 - 12.365.0004.2.673 SEMEDE - Conservação e Limpeza em Ambiente Escolar - Pré-Escola	2324	3.3.90.39.00 - 2.550.0000		191,83
<b>TOTAL</b>			<b>2.867.099,56</b>	<b>2.867.099,56</b>

**DECRETO Nº 3722/2023**

Revogação de Permissão de Serviço Público

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica revogada, a Permissão do Serviço de Transporte de Escolares, em nome da Sra. EDMARA DOS REIS SILVA, inscrito no CPF nº 092.XXX.XXX-31.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de setembro de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**PORTARIA Nº 0793/2023(\*)**

DESIGNA MEMBROS PARA COMISSÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições e conforme processo 18555/2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR os membros conforme Anexo Único, para fazer parte da Comissão Técnica onde será avaliada a demonstração do Sistema Tributário conforme Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 071/2023, processo nº 18555/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 517 de 26 de maio do corrente.

Gabinete do Prefeito, 06 de setembro de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**Anexo Único da Portaria nº 0793/2023**



NOME	CARGO/FUNÇÃO	FUNÇÃO	MATRÍCULA	SETOR
Dilson Barbosa	Gerente de Administração Tributária	Presidente da comissão	6868-3	GECAM
Janilson Oliveira de Carvalho	Gerente de Adm. Tributária	1º secretário	7260-5	GECIM
André Luiz Nunes Lemos	Gerente de Adm. Tributária	2º Secretário	7012-2	GEIPM
Gilberto Cabral Filho	Diretor de Adm. Tributária	Membro	2646-8	DEGAT
Mariana Ismério de Figueiredo	Gerente de Adm. Tributário	Membro	6247-2	GEFISS
Marta Bastos P.F. de Oliveira	Diretor de Adm. Financeira	Membro	3023-6	DEGAF
Viviane de Araújo Maciel	Assessor de Adm. Financeira I	Membro	4572-1	GETES
Daniela da Conceição Rodrigues	Gerente de Adm. Tributária	Membro	8567-7	GEDAT
Jorgito Inocêncio Santos	Gerência de Adm. Tributária	Membro	2032-0	GETIN
Cláudia Alves da Silva	Gerente de Adm. Tributária	Membro	6254-5	GEIPI
Silvana Soares de Oliveira	Gerente de Atendimento e Protocolo	Membro	3735-4	GEAP
Leonardo Gomes Correa	Gerente de Adm. Tributária	Membro	6652-4	GEITBI
Marize Glória O. de Magalhães	Agente Administrativo	Membro	3918-7	P.Fazendária
Caio Augusto Rodrigues Morgado	Agente administrativo	Membro	Mat. 19047	P.Fazendária
Décio Machado Borba Netto	Subprocurador Fazendário	Membro	17210-3	P.Fazendária

\* Republicada por incorreção no Jornal Oficial, Edição nº 1600 de 25 de agosto de 2023.

#### PORTARIA Nº 0822/2023

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES COMO RESPONSÁVEIS POR FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS Nº 080/2020, 032/2021, 088 E 091/2023-SEMEDE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 44803/2023,

#### RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores para acompanhamento e fiscalização de contrato, referente a processo da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer-SEMEDE, conforme quadro abaixo:

PROCESSO Nº	CONTRATO Nº	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO DO FISCAL		
			NOME	MATR. Nº	CARGO / FUNÇÃO
11.019/2019	080/2020	Serviço de transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Rio das Ostras/RJ.	Diogo da Silva Baptista	17.480/7	Assessor Técnico III
20.267/2020	032/2021	Serviços de SEGURO TOTAL para a frota oficial da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Rio das Ostras/RJ.	Wagner Proença Vieira	16.376/7	Coordenador de Segmento
12.739/2023	088/2023	Serviços de Locação de Veículos, sem motorista, para atender as demandas dos serviços da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEDE.	Diogo da Silva Baptista	17.480/7	Assessor Técnico III
34.125/2019	091/2023	Serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios genuínos para veículos leves, ônibus escolares do Programa a Caminho da Escola – FNDE e nos veículos que atendem as necessidades dos setores administrativos e pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEDE.	Diogo da Silva Baptista	17.480/7	Assessor Técnico III



Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de setembro de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**PORTARIA Nº 0823/2023**

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL POR FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 44717/2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR, o (a) servidor (a) relacionado (a) no Anexo Único desta Portaria, como responsável pelo(s) Contrato(s) em referência, a contar do dia 15/08/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de setembro de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0823/2023**

EMPRESA	PROCESSO	CONTRATO	OBJETO	FISCAL
L&G BRAGA DE PAULA LABORATÓRIO LTDA ME	33981/2021	037/2023	LABORATÓRIO	MÁRCIA HAMMER DE GUSMÃO MATRÍCULA: 6743-1 BRUNO SARZEDA BORGES BARRETO MATRÍCULA: 7678-3

**PORTARIA Nº 0824/2023**

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 44883/2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR os servidores Katelin Rodrigues Mendes – Coordenadora do PSA – Matrícula: 15465-2 e Neemias Silva de Souza – Assessor Administrativo do PSA – Matrícula: 15177-7, como fiscais do Contrato nº 240/2023, do Processo Administrativo nº 34284/2023 – Cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de ração para serem utilizados na alimentação de cães de gatos no Programa de Saúde Animal – PSA, da Secretaria de Meio Ambiente Agricultura e Pesca – SEMAP, a contar de 31 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de setembro de 2023

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**PORTARIA Nº 0825/2023**

DERROGA PORTARIA  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando o Processo Administrativo nº 44715/2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º DERROGAR a Portaria 0773/2023, dela excluindo os cidadãos relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de setembro de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras





**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0825/2023**

NOME	CARGO
ADRIANO COUTO PEREIRA FILHO	MÉDICO ANESTESIOLOGISTA II
CARLOS ALEXANDRE DE OLIVIERA VAZ	MÉDICO ANESTESIOLOGISTA II
RAIANE FONSECA SILVA HERDY	MÉDICO CARDIOLOGISTA
SANDRO VIEIRA DE OLIVEIRA	MÉDICO CARDIOLOGISTA
GILCE LEITE EDUARDO	MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA II
PRISCILLA ALVES MATTOS DE SOUZA	MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA II
RITA DEGOW PEREIRA	MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA II
SARAH ALMEIDA RIFAN	MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA II
VAGNER AUGUSTO LINS	MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA II
ANDRE DA SILVA SIMÕES	MÉDICO PEDIATRA
LIS MORAES DA GRAÇA	MÉDICO PEDIATRA
MARIA FRANCISCA RIVERA	MÉDICO PEDIATRA II
CLAUDIA ROZENFELD	MÉDICO PSIQUIATRA
JOÃO ERLEY DE ATHAYDE FERREIRA SALES	MÉDICO PSIQUIATRA
LILIAN PAULA DE ARAUJO STWILLIAMS	MÉDICO PSIQUIATRA
MARCEL SANTOS NOGUEIRA	MÉDICO PSIQUIATRA
JOÃO ERLEY DE ATHAYDE FERREIRA SALES	MÉDICO PSIQUIATRA II
LEILA TATIANA MANES ROMANINI DE ABREU	MÉDICO PSIQUIATRA II
LOUISE CYPRIANO NOVAES	MÉDICO PSIQUIATRA II
CLAUDIA MARIA ALVES MARTINS PINHEIRO	MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA
EDILSON RAIMUNDO DE CASTRO	MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA
GERSON BORBA DA CUNHA JUNIOR	MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA

**PORTARIA Nº 0826/2023**

**EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e consoante o memorando nº 0246/2023-GAB,

**RESOLVE:**

Art. 1º EXONERAR, a contar de 04/09/2023, o(s) servidor(es) relacionado(s) no Anexo I desta portaria, do(s) Cargo(s) em Comissão ali mencionado(s).

Art. 2º EXONERAR, a contar da data da publicação, o(s) servidor(es) relacionado(s) no Anexo II desta portaria, do(s) Cargo(s) em Comissão ali mencionado(s).

Art. 3º NOMEAR, a contar da data da publicação, o(s) cidadão(os) relacionado(s) no Anexo III desta Portaria, para exercer(em) o(s) Cargo(s) em Comissão ali mencionado(s).

Art. 4º O(s) servidor(es) relacionados nos Anexos I e II desta portaria, deverá(ão) realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441.

Art. 5º Comunicamos que é facultado, caso a exoneração não tenha sido requerida pelo servidor, e que tenham o Plano de Assistência à Saúde, vinculado a Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, a possibilidade de manutenção do Plano de Assistência à Saúde Unimed, nas mesmas condições que o beneficiário gozava quando da vigência do vínculo com o Município, conforme Resolução Normativa 279/2011 da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS. Para tanto, deve o mesmo obrigatoriamente, preencher a DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE MANUTENÇÃO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no ato da realização de Exame Médico Ocupacional Demissional, disponibilizada junto ao Departamento de Saúde e Segurança do Servidor-DESAS.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de setembro de 2023.

**Marcelino Carlos Dias Borba**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO I DA PORTARIA Nº 0826/2023**

EXONERAR, a contar de 04/09/2023:



MATRÍCULA Nº	NOME	CARGO COMISSIONADO SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
20405-6	Lucas de Jesus Alves	Assistente III - CC4	GABINETE, à disposição da SEMUSA

**ANEXO II DA PORTARIA Nº 0826/2023**

EXONERAR, a contar da data da publicação:

MATRÍCULA Nº	NOME	CARGO COMISSIONADO SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
16530-1	Paloma Nunes Costa Leal	Assistente III - CC4	SEMAD
14544-0	Marcio da Silva	Assistente I - CC2	SEMAD, à disposição da SEMAP

**ANEXO III DA PORTARIA Nº 0826/2023**

NOMEAR, a contar da data da publicação:

CPF Nº	NOME	CARGO COMISSIONADO SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
152.XXX.XXX-75	Tayna Santos Coelho	Assistente III - CC4	GABINETE, à disposição da SEMUSA
039.XXX.XXX-22	João Cordeiro da Silva Junior	Assistente III - CC4	SEMAD, à disposição da SEMAP
140.XXX.XXX-10	Patricia Miler Martins	Assistente I - CC2	SEMAD

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE DE CARGO EM COMISSÃO (ORIGINAL E CÓPIA)

ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441

- ✓ Foto 3x4 atual
- ✓ PIS/PASEP/NIS
- ✓ CPF
- ✓ CTPS
- ✓ Carteira de Identidade
- ✓ Carteira do Conselho ou OAB
- ✓ Carteira Nacional de Habilitação
- ✓ Título de Eleitor
- ✓ Certidão de Quitação Eleitoral ( <http://www.tse.jus.br> )
- ✓ Certidão de Nascimento/Casamento
- ✓ Certificado de Reservista (homens)
- ✓ Comprovante de Residência Atualizado
- ✓ Comprovante de Escolaridade
- ✓ Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)
- ✓ Consulta INSS – e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)
- ✓ Declaração de Imposto de Renda Completo
- ✓ Comprovante Bancário Itaú
- ✓ Certidão de Dependentes
- ✓ Carteira de Vacinação Atualizada (dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)\*\*
- ✓ Certidão de Antecedentes Criminais da Comarca do Município onde reside – (link: <http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/certidao>) e da Justiça Federal – (link: <https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/solicitar>.)
- ✓ Publicação do Diário Oficial da Formação

**PORTARIA Nº 0827/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, e de acordo com processo administrativo 16341/2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR a Sra. ZULEIKA LUIZA MONÇÃO ZANNUZIO, mat. 10961-4, representante suplente da SEMEDE, em substituição a Sr. DIOGO DA SILVA BAPTISTA, mat. 17480-7. como Membro do Poder Executivo da Comissão Multidisciplinar de Mobilidade Urbana de Rio das Ostras, criada pela portaria 0628/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Gabinete do Prefeito, 06 de setembro de 2023.

**Marcelino Carlos Dias Borba**  
**Prefeito do Município de Rio das Ostras**


**PORTARIA Nº 0828/2023**

Aposentadoria

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 3º, I, II e III da Emenda Constitucional nº 047/2005 – regra de transição, com redação dada antes da E.C. nº 103/2019, c/c art. 23, I, II e III da Lei Municipal nº 957/2005, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, a contar da data da publicação, a servidora ANA CRISTINA DE CARVALHO MIRANDA GUERRIERI, ocupante do cargo de Médico Pediatra, matrícula nº 2651-4, lotado na SEMUSA, conforme Processo Administrativo nº 38953/2023.

Art. 2º Os proventos da servidora serão fixados pelo OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência, através de ato próprio.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de setembro de 2023.

**Marcelino Carlos Dias Borba**  
**Prefeito do Município de Rio das Ostras**

**PORTARIA Nº 0829/2023**

DISPENSA E DESIGNA PARA FUNÇÃO GRATIFICADA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo Nº 45142/2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º Dispensar a contar 06/09/2023, os servidores relacionados no Anexo I desta Portaria das Funções Gratificadas ali mencionadas.

Art. 2º Designar a contar 06/09/2023, os servidores relacionados no Anexo II desta Portaria para desempenharem as Funções Gratificadas ali mencionadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de setembro de 2023.

**Marcelino Carlos Dias Borba**  
**Prefeito do Município de Rio das Ostras**

**ANEXO I DA PORTARIA Nº 0829/2023**  
(Dispensar)

MATRÍCULA Nº | NOME | FUNÇÃO GRATIFICADA | SÍMBOLO | LOTAÇÃO  
19565-0 | Caique Soares Sales de Souza | Coordenador de Segmento | FG2 | SEMEDE;  
7431-4 | Maria Raquel Tome da Rosa | Membro da CAED-EDUC | FGA3 | SEMEDE.



**ANEXO II DA PORTARIA Nº 0829/2023**  
(Designar)

MATRÍCULA Nº | NOME | FUNÇÃO GRATIFICADA | SÍMBOLO | LOTAÇÃO  
19565-0 | Caique Soares Sales de Souza | Membro da CAED-EDUC | FGA3 | SEMEDE;  
19426-3 | Valdineia dos Santos | Coordenador de Segmento | FG2 | SEMEDE.

**PORTARIA Nº 0830/2023**

**EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e consoante o memorando nº 0247/2023-GAB,

**RESOLVE:**

Art. 1º EXONERAR, a contar da data da publicação, o(s) servidor(es) relacionado(s) no Anexo I desta portaria, do(s) Cargo(s) em Comissão ali mencionado(s).

Art. 2º NOMEAR, a contar da data da publicação, o(s) cidadão(os) relacionado(s) no Anexo II desta Portaria, para exercer(em) o(s) Cargo(s) em Comissão ali mencionado(s).

Art. 3º O(s) servidor(es) relacionados no Anexo I desta portaria, deverá(ão) realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441.

Art. 4º Comunicamos que é facultado, caso a exoneração não tenha sido requerida pelo servidor, e que tenham o Plano de Assistência à Saúde, vinculado a Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, a possibilidade de manutenção do Plano de Assistência à Saúde Unimed, nas mesmas condições que o beneficiário gozava quando da vigência do vínculo com o Município, conforme Resolução Normativa 279/2011 da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS. Para tanto, deve o mesmo obrigatoriamente, preencher a DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE MANUTENÇÃO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no ato da realização de Exame Médico Ocupacional Demissional, disponibilizada junto ao Departamento de Saúde e Segurança do Servidor-DESAS.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de setembro de 2023.

**Marcelino Carlos Dias Borba**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO I DA PORTARIA Nº 0830/2023**

EXONERAR, a contar da data da publicação:

MATRÍCULA Nº	NOME	CARGO COMISSIONADO SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
18946-4	Amanda Paiva de Oliveira	Assistente IV - CC7	SEMAD, à disposição da SEMUSA

**ANEXO II DA PORTARIA Nº 0830/2023**

NOMEAR, a contar da data da publicação:

CPF Nº	NOME	CARGO COMISSIONADO SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
091.XXX.XXX-82	Graziela Cristina Schueler	Assistente IV - CC7	SEMAD, à disposição da SEMUSA

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE DE CARGO EM COMISSÃO (ORIGINAL E CÓPIA)**

ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441

- ✓ Foto 3x4 atual
- ✓ PIS/PASEP/NIS
- ✓ CPF
- ✓ CTPS
- ✓ Carteira de Identidade
- ✓ Carteira do Conselho ou OAB
- ✓ Carteira Nacional de Habilitação
- ✓ Título de Eleitor
- ✓ Certidão de Quitação Eleitoral ( <http://www.tse.jus.br> )
- ✓ Certidão de Nascimento/Casamento
- ✓ Certificado de Reservista (homens)
- ✓ Comprovante de Residência Atualizado
- ✓ Comprovante de Escolaridade
- ✓ Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)
- ✓ Consulta INSS – e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)
- ✓ Declaração de Imposto de Renda Completo
- ✓ Comprovante Bancário Itaú
- ✓ Certidão de Dependentes
- ✓ Carteira de Vacinação Atualizada (dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)\*\*
- ✓ Certidão de Antecedentes Criminais da Comarca do Município onde reside – (link: <http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/certidao>) e da Justiça Federal – (link: <https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/solicitar>).
- ✓ Publicação do Diário Oficial da Formação

**PORTARIA Nº 0831/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições e conforme processo 18555/2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Substituir a membro Silvana Soares de Oliveira, Gerente de Atendimento e Protocolo, matrícula 3735-4, nomeada pela Portaria 793/2023 pelo servidor Stanislaw José Wolker Almeida, Mat. 3486-0, Assessor de Administração Financeira II, representando a Gerência de Atendimento e Protocolo da Secretaria de Fazenda para fazer parte da Comissão Técnica para a demonstração do Sistema Tributário conforme Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 071/2022, processo nº 18555/2021, considerando a necessidade de prorrogação do prazo para apresentação nos dias 11 e 12/09/2023.

Considerando o agendamento para nova data, deverá comparecer ao auditório da SEDTUR, sito a Praça Prefeito Cláudio Ribeiro, s/nº, Extensão do Bosque no horário de 09 às 17 horas, assim como os membros nomeados pela Portaria 793/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de setembro de 2023.

**Marcelino Carlos Dias Borba**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**PORTARIA Nº 0832/2023**

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL POR FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 44360/2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR, o (a) servidor (a) relacionado (a) no Anexo Único desta Portaria, como responsável pelo(s) Contrato(s) em referência, a contar do dia 31/08/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de setembro de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0832/2023**

EMPRESA	PROCESSO	CONTRATO	OBJETO	FISCAL
				Jarbas Moreira Monteiro
				Matrícula nº 9264-9
C S BRASIL FROTAS SA	12742/2023	019/2023	LOCAÇÃO DE AUTOMO- VÉIS	Leandro Alves Pinto Matrícula nº 4742-2
				Charles Batista
				Matrícula nº 2071-0

**PORTARIA Nº 0833/2023**

Exoneração de Ofício

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº 23750/2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º EXONERAR DE OFÍCIO, a servidora BEATRIZ IGNACIO ALMEIDA RANGEL, matrícula nº 20328-9, do cargo efetivo de PROFESSOR II - MATEMÁTICA, com lotação na SEMEDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de setembro de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras.



**PORTARIA Nº 0834/2023**

Exoneração de Ofício

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº 24646/2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º EXONERAR DE OFÍCIO, a servidora SAMARA BERTO RIBEIRO, matrícula nº 20353-0, do cargo efetivo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, com lotação na SEMEDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de setembro de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras.

**PORTARIA Nº 0835/2023**

Exoneração de Ofício

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº 29942/2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º EXONERAR DE OFÍCIO, a servidora DABRIDA DAMIANA TEIXEIRA RANGEL, matrícula nº 20348-3, do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com lotação na SEMUSA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de setembro de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras.

**PORTARIA Nº 0836/2023**

Vacância de cargo público

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº 30251/2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º - DECLARAR, a contar de 04/07/2023, vacância de cargo público de SECRETÁRIO ESCOLAR, por posse em outro cargo público não acumulável, da servidora CAROLINE ALVES FIDELIS, matrícula nº 16492-5, lotada na SEMEDE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de setembro de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**PORTARIA Nº 0837/2023**

DISPENSA E DESIGNA PARA FUNÇÃO GRATIFICADA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo Nº 45034/2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º- Dispensar a contar 11/09/2023, os servidores relacionados no Anexo I desta Portaria das Funções Gratificadas ali mencionadas.

Art. 2º-Designar a contar 11/09/2023, os servidores relacionados no Anexo II desta Portaria para desempenharem as Funções Gratificadas ali mencionadas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de setembro de 2023.

**Marcelino Carlos Dias Borba**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras



**ANEXO I DA PORTARIA Nº 0837/2023**  
(Dispensar)

MATRÍCULA Nº | NOME | FUNÇÃO GRATIFICADA | SÍMBOLO | LOTAÇÃO  
205-4 | Geises Bastos da Silva | Chefe de Divisão | FG2 | SEMEDE;  
3888-1 | Marcio da Silva de Souza | Assessor Técnico III | FGA3 | SEMEDE.

**ANEXO II DA PORTARIA Nº 0837/2023**  
(Designar)

MATRÍCULA Nº | NOME | FUNÇÃO GRATIFICADA | SÍMBOLO | LOTAÇÃO  
19706-8 | Alessandra de Oliveira Biajoli Gomes | Chefe de Divisão | FG2 | SEMEDE;  
205-4 | Geises Bastos da Silva | Assessor Técnico III | FGA3 | SEMEDE.

**PORTARIA Nº 0838/2023**

Vacância de cargo público

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº 32775/2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º - DECLARAR, a contar de 28/07/2023, vacância de cargo público de PROFESSOR II - MATEMÁTICA, por posse em outro cargo público não acumulável, do servidor FILIPE DA COSTA NEVES DOS SANTOS, matrícula nº 16395-3, lotado na SEMEDE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de setembro de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**PORTARIA Nº 0839/2023**

Vacância de cargo público

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº 33904/2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º - DECLARAR, a contar de 20/07/2023, vacância de cargo público de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, por posse em outro cargo público não acumulável, da servidora AMANDA SANTOS DE SOUZA, matrícula nº 16452-6, lotada na SEMEDE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de setembro de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**PORTARIA Nº 0840/2023**

Concessão de Abono de Permanência

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 12 e 17 da Lei Municipal nº 957/2005, Abono de Permanência, a contar de 20/07/2015, à servidora VENY ESTEVES RABELO, ocupante do cargo de Professor I, matrícula n.º 3355-3, lotada na SEMEDE, conforme Processo Administrativo n.º 40833/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de setembro de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras.

**PORTARIA Nº 0841/2023**

Concessão de Abono de Permanência

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 12 e 17 da Lei Municipal nº 957/2005, Abono de Permanência, a contar de 22/09/2021, à servidora GIANNY MÁRCIA PY DA ROCHA XIMENES, ocupante do cargo de Professor II – Português, matrícula n.º 9083-2, lotada na SEMEDE, conforme Processo Administrativo n.º 41857/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de setembro de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras.

**PORTARIA Nº 0842/2023**

Vacância de cargo público

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº 31501/2023,

CONSIDERANDO que é garantido ao servidor público o direito de Vacância para posse em outro cargo público não acumulável, conforme Art. 34, inciso IV, da Lei Complementar nº 066/2019;

CONSIDERANDO que ao servidor em estágio probatório, não é assegurado o direito à recondução ao cargo anteriormente ocupado, por não ter adquirido a estabilidade, conforme Art. 28 da Lei Complementar nº 066/2019;

CONSIDERANDO que a servidora não concluiu o estágio probatório nesta municipalidade, trata-se de servidora efetivo não estável.

**RESOLVE:**

Art. 1º - DECLARAR, a contar de 05/07/2023, vacância de cargo público de PROFESSOR I – 30 HORAS, por posse em outro cargo público não acumulável, da servidora DEISE RODRIGUES DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula nº 19976-1, lotada na SEMEDE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de setembro de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**PORTARIA Nº 0843/2023**

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL POR FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 45051/2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR, o (a) servidor (a) relacionado (a) no Anexo Único desta Portaria, como responsável pelo(s) Contrato(s) em referência, a contar do dia 31/08/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de setembro de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0843/2023**

EMPRESA	PROCESSO	CONTRATO	OBJETO	FISCAL
GLOBAL MED SERVIÇOS LTDA	15999/2021	035/2023	SERVIÇOS TÉCNICOS NO RAMO DE ENGENHARIA CLÍNICA	Arinelson Figueira do Nascimento Matrícula nº 4.331-1 CPF: 878.268.447-20 (HOSPITAL)





**PORTARIA Nº 0844/2023**

Concessão de Abono de Permanência

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 12 e 17 da Lei Municipal nº 957/2005, Abono de Permanência, a contar de 26/01/2023, à servidora SHIRLEY LUDUGÉRIA DE SANT'ANNA, ocupante do cargo de Professor I, matrícula n.º 2426-0, lotada na SEMEDE, conforme Processo Administrativo n.º 14448/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de setembro de 2023.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**DECISÃO**

Processo Administrativo n.º 9177/2017

APLICO ao CONSÓRCIO ROSTAR, e as empresas MAXWALL – RIO LOCAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.388.307/0001-62 e MICROCIS – CONSULTORIA, INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.229.787.0001-93, a penalidade de MULTA no importe de R\$ 118.348,11 (cento e dezoito mil, trezentos e quarenta e oito reais e onze centavos), prevista no Inciso V, do artigo 7º do Decreto Municipal n.º 2092/2019, em razão do descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços n.º 026/2018 – Contrato n.º 093/2018 e Contrato n.º 099/2018.

Desta forma, FICA Vossa Senhoria ciente da aplicação da penalidade acima, para que, querendo, apresente recurso, no prazo subsequente de 05 dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

Rio das Ostras, 06 de setembro de 2023.

**CÍNTIA MOREIRA DE CASTRO**  
Assessora de Comunicação Social e Tecnologia da Informação  
Mat.: 18761-5

**SEMAD**

**Secretaria de Administração Pública**

**PORTARIA Nº 0638/2023 – SEMAD**

CANCELAMENTO DA REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º CANCELAR a REDUÇÃO da carga horária da jornada de trabalho da(s) Servidora(s) relacionada(s) no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 06 de setembro de 2023.

**Por Delegação:**  
**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
Secretário Municipal de Administração Pública

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0638/2023 – SEMAD**

NOME	MAT.	CARGO	A CONTAR DE	PROC. ADM.
Marcia Peres Menezes	4479-2	Agente Administrativo	20/08/2023	25413/2021
Sulamita Sinflorio Elias	11015-9	Assistente Social	20/08/2023	22814/2020

**PORTARIA Nº 0639/2023 – SEMAD**

LICENÇA MATERNIDADE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,



**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 89 da Lei Complementar nº 0066/2019, Licença Maternidade ao (s) servidor (es) relacionada (os) no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 06 de setembro de 2023.

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
Secretário Municipal de Administração Pública

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0639/2023 – SEMAD**

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO	PROC.ADM
Silvana Costa Porto	17266-9	Assistente V	29/06/2023 A 25/12/2024	30501/2023

**PORTARIA Nº 0640/2023 – SEMAD**

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 92 da Lei Complementar nº 0066/2019, Licença Paternidade ao (s) servidor (es) relacionado (s) no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 06 de setembro de 2023.

**Por Delegação:**  
**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
Secretário Municipal de Administração Pública

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0640/2023 - SEMAD**

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO	PROC. ADM.
Raphael Rodrigues Aurich	16788-6	Professor II – História	09/08/2023 a 07/09/2023	39483/2023

**PORTARIA Nº 0641/2023 - SEMAD**

Averbação de Tempo de Contribuição.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de Delegação de Competência nº 1272/2015,

**RESOLVE:**

Art. 1.º AVERBAR, de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, o TEMPO LÍQUIDO DE CONTRIBUIÇÃO de 3.369 (três mil trezentos e sessenta e nove) dias, correspondendo a 09 (nove) anos, 02 (dois) meses e 24 (vinte e quatro) dias do servidor LIVIO ALVES DOS SANTOS, Guarda Civil Municipal – GCM, matrícula nº 2939-4, conforme o Processo Administrativo nº 40527/2023.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Rio das Ostras, 06 de setembro de 2023.

**Por Delegação:**  
**Giovanni da Silva Zaror**  
Matrícula nº 10094-3  
Secretário Municipal de Administração Pública

**PORTARIA Nº 0642/2023 – SEMAD**

RENOVAÇÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

**RESOLVE:**



Art.1º RENOVAR a redução de carga horária da jornada de trabalho do (s) servidor (es) relacionado (s) no ANEXO ÚNICO desta Portaria.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 06 de setembro de 2023.

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
Secretário Municipal de Administração Pública

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0642/2023 – SEMAD**

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO / A CONTAR DE:	PERCENTUAL	PROC. ADM.
Denize Polycarpo Espíndola Fernandes	4404-0	Professor I	3 ANOS/ Data da Publicação	50%	18174/2023

**PORTARIA Nº 0643/2023 – SEMAD**

REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

**RESOLVE:**

Art.1º REDUZIR a carga horária da jornada de trabalho do (s) servidor (es) relacionado (s) no ANEXO ÚNICO desta Portaria.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 06 de setembro de 2023.

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
Secretário Municipal de Administração Pública

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0643/2023 – SEMAD**

NOME	MAT.	CARGO	PERCENTUAL	PERÍODO / A CONTAR DE:	PROC. ADM.
Joanamara de Almeida Melo	18461-6	Professor I – 30H	30%	1 ANO/ DATA DA PUBLICAÇÃO	35892/2023
Thais Fernanda Nascimento Brito de Oliveira dos Santos	18063-7	Aux. Educacional II	50%	3 ANOS/ DATA DA PUBLICAÇÃO	37304/2023

**PORTARIA Nº 0644/2023 – SEMAD**

INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e conforme o Processo Administrativo nº 45128/2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º INTERROMPER as Férias concedidas ao(s) servidor(es) relacionado(s) no ANEXO ÚNICO desta Portaria.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 06 de setembro de 2023.

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
Secretário Municipal de Administração Pública

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0644/2023 – SEMAD**

PORTARIA N.º/ NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/A CONTAR DE  
0482/2023 - Michelle Carvalho Silva/Agente Administrativo/Assessor Técnico II/3712-5/2021/2022/21/08/2023/02/09/2023/30/08/2023

**PORTARIA Nº 0645/2023 – SEMAD**

CANCELAMENTO DE FÉRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência e considerando Processo Administrativo nº 45130/2023,

**RESOLVE:**



Art. 1º CANCELAR as férias do(s) Servidor(es) relacionado(s) no Anexo Único desta Portaria, concedidas através da(s) respectiva(s) Portaria(s).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 06 de setembro de 2023.

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
Secretário Municipal de Administração Pública

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0645/2023 – SEMAD**

PORTARIA N.º/ NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS  
0570/2023 – Marcia Ribeiro de Azevedo/Assistente II/19556-1/2022/2023/11/09/2023/20/09/2023/SEMUSA/10  
0570/2023 - Maria Teresa Corsi/Assistente Social/4063-0/2022/2023/13/09/2023/22/09/2023/SEMUSA/10  
0587/2023 - Maria das Gracas Ribeiro de Siqueira/Aux. Servicos Gerais/Chefe de Divisao/2995-5/2022/2023/28/08/2023/06/09/2023/SEMAD/10  
0587/2023 - Ozani Soares de Oliveira/Aux. Servicos Gerais/Assessor Tecnico II/9270-3/2022/2023/11/09/2023/20/09/2023/SEMAD/10

**PORTARIA Nº 0646/2023-SEMAD**

Concede Férias

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 45135/2023,

**RESOLVE**

Art.1º Conceder FÉRIAS de 30 (trinta) dias aos servidores relacionados no ANEXO I desta Portaria.  
Art.2º Conceder FÉRIAS de 20 (vinte) dias aos servidores relacionados no ANEXO II desta Portaria.  
Art.3º Conceder FÉRIAS de 10 (dez) dias a servidora relacionada no ANEXO III desta Portaria.  
Art.4º Conceder FRACIONAMENTO DE FÉRIAS aos servidores relacionados no ANEXO IV desta Portaria.  
Art.5º Conceder LICENÇA ESPECIAL PARA DESCONTO EM FÉRIAS aos servidores relacionados no ANEXO V desta Portaria.  
Art.6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 06 de setembro de 2023.

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
Secretário Municipal de Administração Pública

**ANEXO I DA PORTARIA 0646/2023 -SEMAD**

CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS  
Alexa Lee Leite dos Santos/Fisioterapeuta II/19679-7/2022/2023/01/10/2023/30/10/2023/SEMUSA/30  
Alline dos Santos Correa/Nutricionista II/18807-7/2022/2023/27/10/2023/25/11/2023/SEMUSA/30  
Alyne Rodrigues Nogueira da Silva/Fisioterapeuta II/18465-9/2022/2023/02/10/2023/31/10/2023/SEMUSA/30  
Carolina Abud Cabral/Med Ginec.Obstetra II/15988-3/2021/2022/02/10/2023/31/10/2023/SEMUSA/30  
Climeria Vieira de Souza/Ag Comunitario Saude/15449-0/2022/2023/03/10/2023/01/11/2023/SEMUSA/30  
Ednaldo Alves da Silva Junior/Odontologo II/2012-5/2022/2023/09/10/2023/07/11/2023/SEMUSA/30  
Elaine Cristina Mendes de Oliveira Montenegro/Assistente Social/2134-2/2021/2022/03/10/2023/01/11/2023/SEMUSA/30  
Erika Verissimo da Costa Figueiredo/Farmacutico II/17739-3/2021/2022/10/10/2023/08/11/2023/SEMUSA/30  
Janaina Flor Lourenco Goncalves Guimaraes/Medico Pediatra II/15955-7/2020/2021/12/10/2023/10/11/2023/SEMUSA/30  
Jessica Silva Andrade dos Santos/Assistente Social II/17879-9/2021/2022/04/10/2023/02/11/2023/SEMUSA/30  
Kissilla Diz Carvalho/Tecnico em Enfermagem/19818-8/2022/2023/01/10/2023/30/10/2023/SEMUSA/30  
Monalisa Luciano dos Santos Costa/Nutricionista/8591-0/2021/2022/02/10/2023/31/10/2023/SEMUSA/30  
Rodrigo Sao Tiago Sanches/Medico Socorrista II/8411-5/2021/2022/02/10/2023/31/10/2023/SEMUSA/30  
Rosineide Azeredo dos Santos/Agente Administrativo/2160-1/2021/2022/02/10/2023/31/10/2023/PGM/FORUM/30

ANEXO II DA PORTARIA 0646/2023 -SEMAD

CONCEDE 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS  
Adriana Guimaraes Ferreira/Secretario Executivo/15672-8/2020/2021/12/10/2023/31/10/2023/SEMUSA/20  
Adriano de Souza Andrade/Agente Administrativo/3768-0/2020/2021/11/10/2023/30/10/2023/SEMUSA/20  
Carolina do Val Alonso/Enfermeiro II/19200-7/2022/2023/01/10/2023/20/10/2023/SEMUSA/20  
Cintia Nascimento Tavares da Silva Nascimento/Assistente I/17115-8/2022/2023/12/10/2023/31/10/2023/SEMUSA/20  
Eliezer de Carvalho/Tecnico em Enfermagem/19662-2/2022/2023/16/10/2023/04/11/2023/SEMUSA/20  
Marcelo Eloy da Hora/Agente de Combate as Endemi/Agente de Combate as Endemias/6510-2/2022/2023/02/10/2023/21/10/2023/SEMUSA/20  
Maria Clara Badaro Massad/Farmacutico II/17637-0/2021/2022/12/10/2023/31/10/2023/SEMUSA/20  
Rayssa Lopes dos Santos/Tecnico em Enfermagem/19342-9/2022/2023/01/10/2023/20/10/2023/SEMUSA/20  
Renata Ferreira Vieira Abdala/Aux. Enfermagem/9589-3/2022/2023/11/10/2023/30/10/2023/SEMUSA/20  
Robledo Ferreira Ramos/Contador/19863-3/2022/2023/13/10/2023/01/11/2023/SEMUSA/20  
Lucidio Rangel Junior/Fiscal Obras Posturas/2186-5/2022/2023/12/10/2023/31/10/2023/SEMOP/20



Paulo Cesar de Assis Queiroz/Motorista/8663-0/2020/2021/11/09/2023/30/09/2023/SECTRAN/20

**ANEXO III DA PORTARIA 0646/2023 -SEMAD**

**CONCEDE 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS**

**NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS**

Diana dos Santos/Agente Administrativo/Diretor de Departamento/4486-5/2022/2023/02/10/2023/11/10/2023/SEMUSA/10  
Soraia Orsi dos Santos/Secretario Executivo/17458-0/2022/2023/16/10/2023/25/10/2023/SEMUSA/10  
Jose Roberto Julia da Silva/Motorista/10083-8/2022/2023/19/10/2023/28/10/2023/SECTRAN/10  
Isabella Luz Vieira Reis/Agente Administrativo/Chefe de Divisao/20030-1/2022/2023/16/10/2023/25/10/2023/PGM/10  
Jessica Schumacker Frez/Assistente II/14535-1/2022/2023/16/10/2023/25/10/2023/GABINETE/10  
Alceir Barreto Coitinho de Moura/Odontologo - Buco Maxilo/19705-0/2022/2023/11/10/2023/20/10/2023/SEMUSA/10  
Aline Leal Cortes/Farmacêutico II/19412-3/2022/2023/27/10/2023/05/11/2023/SEMUSA/10  
Danieli Catarinozi Rocha/Nutricionista II/18742-9/2022/2023/04/10/2023/13/10/2023/SEMUSA/10  
Fabio Goncalves de Souza/Assistente I/18253-2/2022/2023/16/10/2023/25/10/2023/SEMUSA/10  
Nirvana Rocha Braga e Braga/Fiscal Sanitario/11345-0/2019/2020/19/10/2023/28/10/2023/SEMUSA/10  
Alceir Barreto Coitinho de Moura/Odontologo - Buco Maxilo/19705-0/2022/2023/11/10/2023/20/10/2023/SEMUSA/9  
Aline Leal Cortes/Farmacêutico II/19412-3/2022/2023/27/10/2023/05/11/2023/SEMUSA/10  
Danieli Catarinozi Rocha/Nutricionista II/18742-9/2022/2023/04/10/2023/13/10/2023/SEMUSA/10  
Fabio Goncalves de Souza/Assistente I/18253-2/2022/2023/16/10/2023/25/10/2023/SEMUSA/10  
Nirvana Rocha Braga e Braga/Fiscal Sanitario/11345-0/2019/2020/19/10/2023/28/10/2023/SEMUSA/10  
Carlos Renato Duarte Ferreira/Aux. Administrativo/Assessor Tecnico I/10081-1/2020/2021/23/10/2023/01/11/2023/SEMOP/10  
Ricardo Dung Laginestra/Coordenador/15045-2/2022/2023/02/10/2023/11/10/2023/SEMOP/10  
Bruna Maria da Silva Nunes/Agente Administrativo/19699-1/2022/2023/16/10/2023/25/10/2023/PGM/PROCON/10  
Mikeas Schuindt/Fiscal Sanitario/7295-8/2022/2023/30/09/2023/09/10/2023/SEMUSA/10

**ANEXO IV DA PORTARIA 0646/2023 -SEMAD**

**CONCEDE FRACIONAMENTO DE FÉRIAS**

**FRACIONAMENTO 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS**

Marilene do Socorro Silva dos Santos/Assistente Executivo/15496-2/2022/2023/16/10/2023/25/10/2023/SEMUSA/10  
Luciana dos Santos da Silva/Assistente Executivo/15461-0/2022/2023/23/10/2023/01/11/2023/SEMAS/10  
Jordana Mayra de Oliveira Cancian/Diretor de Departamento/16735-5/2022/2023/11/09/2023/20/09/2023/SECTRAN/10  
Elielton da Luz Silva/Agente Administrativo/Assessor Tecnico II/4314-1/2021/2022/28/08/2023/06/09/2023/SEMEDE/10  
Alexandre Azevedo Gaiao/Eletricista de Automoveis/9847-7/2021/2022/11/09/2023/20/09/2023/SECTRAN/10  
Beatriz Ribeiro Gomes Vieira Machado/Odontologo/4924-7/2021/2022/23/10/2023/01/11/2023/SEMUSA/10  
Cinthia Ornellas Menezes/Odontologo II/11296-8/2020/2021/28/10/2023/06/11/2023/SEMUSA/10  
Geraldo Nascimento Martins/Assistente I/14404-5/2022/2023/02/10/2023/11/10/2023/SEMUSA/10  
Giselle Bonan Guimaraes/Enfermeiro/7249-4/2022/2023/16/10/2023/25/10/2023/SEMUSA/10  
Izabella Dias Cruz/Odontologo/8751-3/2018/2019/23/10/2023/01/11/2023/SEMUSA/10  
Jessica da Silva Costa/Tecnico em Enfermagem/19746-7/2022/2023/02/10/2023/11/10/2023/SEMUSA/10  
Juan Pablo Gomes de Souza/Enfermeiro/18639-2/2022/2023/16/10/2023/25/10/2023/SEMUSA/10  
Leandro do Couto Paschoal/Assistente I/15834-8/2021/2022/02/10/2023/11/10/2023/SEMUSA/10  
Leidiane Santos de Oliveira/Atend. de Cons. Dentario ES/Atend. de Cons. Dentario ESF/19441-7/2022/2023/16/10/2023/25/10/2023/SEMUSA/10  
Maria das Gracas Dantas de Medeiros/Odontologo ESF/19431-0/2022/2023/16/10/2023/25/10/2023/SEMUSA/10  
Nirvana Rocha Braga e Braga/Fiscal Sanitario/11345-0/2019/2020/31/10/2023/09/11/2023/SEMUSA/10  
Renata Martins Henrique Couto/Enfermeiro/18609-0/2022/2023/19/10/2023/28/10/2023/SEMUSA/10  
Renata Ramos de Souza/Fisioterapeuta/18263-0/2022/2023/25/10/2023/03/11/2023/SEMUSA/10  
Ronaldo Cesar Lage Amaro/Enfermeiro II/19296-1/2022/2023/09/10/2023/18/10/2023/SEMUSA/10  
Sheyla Ferreira Peixoto Guilherme/Ag Comunitario Saude/15363-0/2020/2021/16/10/2023/25/10/2023/SEMUSA/10  
Shirley Soares da Silva Marins do Patrocinio/Assistente Social II/10833-2/2020/2021/12/10/2023/21/10/2023/SEMUSA/10  
Valdineia Mendes da Rosa/Assistente I/18210-9/2022/2023/02/10/2023/11/10/2023/SEMUSA/10  
Nilo Antonio da Silva Caetano/Topografo/6664-8/2017/2018/23/10/2023/01/11/2023/SEMOP/10  
Teresa Cristina de Sousa Cunha/Fiscal Obras Posturas/Assessor Tecnico II/6149-2/2022/2023/02/10/2023/11/10/2023/SEMOP/10  
Luiz Eduardo Coelho/Assistente II/19989-3/2022/2023/21/10/2023/30/10/2023/SEMOP/10  
Vagner Henriques Bravo de Oliveira e Silva/Coordenador/13398-1/2021/2022/18/10/2023/27/10/2023/PGM/PROCON/10

**FRACIONAMENTO 12 (DOZE) DIAS DE FÉRIAS**

Irlene Oliveira da Silva/Tecnico em Enfermagem/17922-1/2021/2022/02/10/2023/13/10/2023/SEMUSA/12

**FRACIONAMENTO 13 (TREZE) DIAS DE FÉRIAS**

Mario Jorge Costa Rebello da Silva/Engenheiro Civil/10759-0/2018/2019/16/10/2023/28/10/2023/SEMOP/13

**FRACIONAMENTO 15 (QUINZE) DIAS DE FÉRIAS**

Andreia Holanda Barbosa Menezes/Enfermeiro/18699-6/2022/2023/16/10/2023/30/10/2023/SEMUSA/15  
Eduardo Azevedo Junior/Med. Cardio. Ecografista/9095-6/2021/2022/12/10/2023/26/10/2023/SEMUSA/15  
Joice Nogueira Massad/Aux. Enfermagem/3520-3/2021/2022/10/10/2023/24/10/2023/SEMUSA/15  
Leontine Tavora da Fonseca/Enfermeiro II/19487-5/2022/2023/03/10/2023/17/10/2023/SEMUSA/15  
Ronaldo Efigenio de Oliveira/Assistente Social/6261-8/2020/2021/02/10/2023/16/10/2023/SEMUSA/15  
Suzana de Almeida Fraguas/Enfermeiro II/19599-5/2022/2023/05/10/2023/19/10/2023/SEMUSA/15  
Valeria Oliveira dos Santos Nepomoceno/Enfermeiro II/19607-0/2022/2023/17/10/2023/31/10/2023/SEMUSA/15  
Thais Mendes Luquetti/Farmacêutico II/19188-4/2022/2023/11/10/2023/25/10/2023/SEMUSA/15

**FRACIONAMENTO 18 (DEZOITO) DIAS DE FÉRIAS**



Ana Cristina Cruz Jacinto/Aux. Enfermagem/6553-6/2021/2022/16/10/2023/02/11/2023/SEMUSA/18

**FRACIONAMENTO 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS**

Viviane Cristina Ferreira da Silva Demesio/Ag Comunitario Saude/15451-2/2022/2023/16/10/2023/04/11/2023/SEMUSA/20

Carmem Costa Borges/Enfermeiro/18740-2/2022/2023/20/10/2023/08/11/2023/SEMUSA/20

Jorge Lino de Souza/Assistente II/14754-0/2021/2022/13/10/2023/01/11/2023/SEMUSA/20

Liliana Cardoso Machado/Tec. Radiologia Especializa/Tec. Radiologia Especializada/19121-3/2022/2023/25/10/2023/13/11/2023/SEMUSA/20

Katia dos Reis/Aux. Servicos Gerais/11418-9/2020/2021/11/10/2023/30/10/2023/SEMUSA/20

**FRACIONAMENTO 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DE FÉRIAS**

Ronaldo Newton Paes de Lima/Medico Socorrista II/16858-0/2021/2022/03/10/2023/26/10/2023/SEMUSA/24

**ANEXO V DA PORTARIA 0646/2023 -SEMAD**

**CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARA DESCONTO EM FÉRIAS**

**NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS**

Eliane Batista de Souza/Diretor de Unidade/20157-0/2022/2023/16/10/2023/25/10/2023/SEMUSA/10

Ricardo Altoe de Souza Vieira/Arquiteto/6086-0/2023/2024/16/10/2023/25/10/2023/SEMOP/10

**PORTARIA Nº 0647/2023 – SEMAD**

**CONCEDE LICENÇA**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER Licença-prêmio ao (s) servidor (es) relacionado (s) no Anexo Único desta Portaria, no(s) período(s) ali referenciado(s).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Rio das Ostras, 06 de setembro de 2023.**

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**

**Secretário Municipal de Administração Pública**

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0647/2023 – SEMAD**

SERVIDOR (A)	MAT.	CARGO	USUFRUIR	PERÍODO AQUISITIVO	PROC. ADM
CLAUDIO DUARTE SA	4024-0	AGENTE ADMINISTRATIVO	11/09/2023 A 30/09/2023	2016/2021	39855/2023

**ERRATA DA PORTARIA Nº 0637/2023 – SEMAD**

Onde se Lê:

Genilva Pereira Peixoto/Professor Supervisor de Ensino/18410-1/2022/2023/11/09/2023/20/09/2023/SEMEDE/10

Leia-se:

Genilva Pereira Peixoto/Professor Supervisor de Ensino/18410-1/2022/2023/11/09/2023/25/09/2023/SEMEDE/15

**ERRATA DA PORTARIA Nº 0619/2023 – SEMAD**

Onde se Lê:

Leonardo Souza da Silva/Guarda Civil Municipal - GC/Guarda Civil Municipal - GCM/6619-2/2021/2022/06/10/2023/15/10/2023/SESEP/10

Leia-se:

Leonardo Souza da Silva/Guarda Civil Municipal - GC/Guarda Civil Municipal - GCM/6619-2/2022/2023/06/10/2023/15/10/2023/SESEP/10

Onde se Lê:

Genecy Gomes de Meneses/Guarda Civil Municipal – GC/6641-9/2021/2022/06/10/2023/15/10/2023/SESEP/10

Leia-se:

Genecy Gomes de Meneses/Guarda Civil Municipal – GC/6641-9/2022/2023/06/10/2023/15/10/2023/SESEP/10

Onde se Lê:

Walmea Pereira Cordeiro da Silva/Secretario Executivo/15444-0/2022/2023/11/09/2023/20/09/2023/SEMUSA/10

Leia-se

Walmea Pereira Cordeiro da Silva/Secretario Executivo/15444-0/2022/2023/11/09/2023/10/10/2023/SEMUSA/30

### XTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 242/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO no 36.728/2022  
PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 174/2022  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 001/2023  
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços apoio/segurança desarmado, para atender a estrutura operacional dos eventos que serão realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDTUR.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO: 37.760/2023.  
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDTUR.  
PARTES: Município de Rio das Ostras e Brasvip Segurança Privada Ltda.  
ASSINADA: 01/09/2023.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2023  
VALOR TOTAL: R\$ 7.569,92  
•PROGRAMA DE TRABALHO: 23.695.0035.3.315  
•ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99.00.150.1.704.0150  
•NOTA DE EMPENHO Nº 2443/2023 Global  
  
•EMITIDA EM 28/08/2023  
PARECER JURIDICO: Nº 269/2022- LFS – 25/11/2022 / L.F.S. / E.G.S.A  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 243/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO no 29.075/2022  
PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 158/2022  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 011/2023  
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de operacionalização de contratação de shows musicais diversos em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDTUR.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO: 37.762/2023  
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDTUR.  
PARTES: Município de Rio das Ostras e Insano Produções Artísticas Ltda.  
ASSINADA: 01/09/2023.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2023  
VALOR TOTAL: R\$ 12.090,00.  
•PROGRAMA DE TRABALHO Nº 23.695.0035.2.505  
•ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.99.00.304.2.704.0104  
•NOTA DE EMPENHO Nº 2441/2023 Global  
•EMITIDA EM 28/08/2023  
•VALOR R\$ 1.130,00  
•PROGRAMA DE TRABALHO Nº 23.695.0035.3.315  
•ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.99.00.150.1.704.0150  
•NOTA DE EMPENHO Nº 2442/2023 Global  
•EMITIDA EM 28/08/2023  
•VALOR R\$ 10.960,00  
PARECER JURIDICO: Nº 171/2022 EAO – 25/10/2022 / E.A.O. / E.G.S.A.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 244/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13651/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2023  
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Municipal de Administração Pública  
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Eloah

Publicidade e Propaganda LTDA - EPP OBJETO: Prestação de serviços de Jornal de Grande Circulação para publicação de atos oficiais e demais matérias de interesse do Município de Rio das Ostras/RJ,  
ASSINATURA: 04/09/2023  
PRAZO: 12 meses  
VALOR: R\$ 7.475,00  
•Programa de Trabalho: 04.122.0001.2.151  
•Elemento de Despesa: 33.90.39.99 – 150 1.704.0150  
•Nota de Empenho Nº 2587/2023  
•Emitida em 30/08/2023  
PARECER JURIDICO: 123/2023- LFS – 20/07/2023 – L.F.S. / E.G.S.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 245/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20829/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2023  
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Municipal de Educação, Esporte e Lazer  
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Fênix Prestação e Administração de Serviços e Locações LTDA  
OBJETO: Serviço de locação, montagem e desmontagem de equipamentos: brinquedos infláveis para serem utilizados no Projeto Domingo Alegre, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.  
ASSINATURA: 05/09/2023  
PRAZO: 31/12/2023  
VALOR: R\$ 90.118,92  
•Programa de Trabalho: 27.811.0089.2.534  
•Elemento de Despesa: 33.90.39.99 – 104 1.704.0104  
•Nota de Empenho Nº 2416/2023  
•Emitida em 22/08/2023  
PARECER JURIDICO: 072/202- LCAB – 24/10/023 – L.C.A.B. / E.G.S.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 248/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26212/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023  
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Municipal de Transporte Público, Acessibilidade e Mobilidade Urbana  
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA  
OBJETO: Serviços de gerenciamento do abastecimento e fornecimento de combustível (gasolina comum e diesel s10), por meio de sistema informatizado e integrado que possibilite o abastecimento dos veículos que compõem a frota, geradores e demais equipamentos (roçadeira, motosserra, motopoda, etc), com utilização de cartão magnético com microchip com identificação do usuário com monitoramento via ambiente web, para utilização da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras.  
ASSINATURA: 06/09/2023  
PRAZO: 12 meses  
VALOR TOTAL: R\$ 7.219.898,82  
VALOR EMPENHADO: R\$ 1.063.990,18  
SESEP  
•Programa de Trabalho: 06.181.0087.2.593  
•Elemento de Despesa: 33.90.30.01 – 150 1.704.0150  
•Nota de Empenho Nº 2451/2023  
•Emitida em 28/08/2023  
•Valor R\$ 150.000,00  
•Programa de Trabalho: 06.181.0087.2.593  
•Elemento de Despesa: 33.90.30.01 – 325 2.752.0000  
•Nota de Empenho Nº 2452/2023  
•Emitida em 28/08/2023  
•Valor R\$ 111.830,98

#### SEMAP



- Programa de Trabalho: 18.541.0001.2.151
- Elemento de Despesa: 33.90.30.01 – 104 1.704.0104
- Nota de Empenho Nº 2453/2023
- Emitida em 28/08/2023
- Valor R\$ 5.560,00

#### SECTRAN

- Programa de Trabalho: 26.782.0001.2.275
- Elemento de Despesa: 33.90.30.01 – 150 1.704.0150
- Nota de Empenho Nº 2454/2023
- Emitida em 28/08/2023
- Valor R\$ 100.000,00

#### SEMEDE

- Programa de Trabalho: 12.122.0004.2.634
- Elemento de Despesa: 33.90.30.01 – 105 1.550.0000
- Nota de Empenho Nº 2455/2023
- Emitida em 28/08/2023
- Valor R\$ 32.000,00
- Programa de Trabalho: 12.361.0004.2.625
- Elemento de Despesa: 33.90.30.01 – 105 1.550.0000
- Nota de Empenho Nº 2456/2023
- Emitida em 28/08/2023
- Valor R\$ 60.800,00
- Programa de Trabalho: 12.361.0004.2.625
- Elemento de Despesa: 33.90.30.01 – 105 1.550.0000
- Nota de Empenho Nº 2457/2023
- Emitida em 28/08/2023
- Valor R\$ 58.800,00
- Programa de Trabalho: 12.365.0004.2.649
- Elemento de Despesa: 33.90.30.01 – 105 1.550.0000
- Nota de Empenho Nº 2458/2023
- Emitida em 28/08/2023
- Valor R\$ 11.200,00
- Programa de Trabalho: 12.367.0004.2.651
- Elemento de Despesa: 33.90.30.01 – 105 1.550.0000
- Nota de Empenho Nº 2459/2023
- Emitida em 28/08/2023
- Valor R\$ 68.000,00

#### SEMAS

- Programa de Trabalho: 08.244.0122.2.874
- Elemento de Despesa: 33.90.30.01 – 243 1.660.0000
- Nota de Empenho Nº 0425/2023
- Emitida em 28/08/2023
- Valor R\$ 10.008,00
- Programa de Trabalho: 08.244.0122.2.577
- Elemento de Despesa: 33.90.30.01 – 150 1.704.0150
- Nota de Empenho Nº 0426/2023
- Emitida em 28/08/2023
- Valor R\$ 5.004,00

#### SEMUSA

- Programa de Trabalho: 10.122.0128.2.815
- Elemento de Despesa: 33.90.30.01 – 141 1.635.0000
- Nota de Empenho Nº 1085/2023
- Emitida em 28/08/2023
- Valor R\$ 31.783,20

- Programa de Trabalho: 10.301.0048.2.824
- Elemento de Despesa: 33.90.30.01 – 460 2.600.0000
- Nota de Empenho Nº 1086/2023
- Emitida em 28/08/2023
- Valor R\$ 55.933,20
- Programa de Trabalho: 10.302.0045.2.162
- Elemento de Despesa: 33.90.30.01 – 460 2.600.0000
- Nota de Empenho Nº 1087/2023
- Emitida em 28/08/2023
- Valor R\$ 143.595,60
- Programa de Trabalho: 10.302.0045.2.395
- Elemento de Despesa: 33.90.30.01 – 432 2.621.0000
- Nota de Empenho Nº 1088/2023
- Emitida em 28/08/2023

- Valor R\$ 190.740,00
- Programa de Trabalho: 10.304.0110.822
- Elemento de Despesa: 33.90.30.01 – 260 1.600.0000
- Nota de Empenho Nº 1089/2023
- Emitida em 28/08/2023
- Valor R\$ 11.676,00
- Programa de Trabalho: 10.305.0110.2.160
- Elemento de Despesa: 33.90.30.01 – 260 1.600.0000
- Nota de Empenho Nº 1090/2023
- Emitida em 28/08/2023
- Valor R\$ 17.059,20
- PARECER JURIDICO: 109/2023- EAO – 19/07/2023 – E.A.O. / E.G.S.
- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 08 AO CONTRATO Nº 033/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8262/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39119/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2020 do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - Processo Administrativo nº 0012284-85.2020.8.23.8000  
SOLICITANTE: Secretaria de Manutenção de Segurança Pública  
PARTES: Município de Rio das Ostras e empresa Localiza Veículos Especiais S.A  
OBJETO: Prorrogação por mais 03 (três) meses a contar de 07/09/2023, de vigência da prestação de serviços de locação de veículos sem motorista, com quilometragem livre e sem fornecimento de combustível, em atendimento as necessidades da SESEP.  
VALOR: R\$ 219.466,71  
• Programa de Trabalho nº 06.181.0087.2.593  
• Elemento de Despesa nº 33.90.39.99 – 325 2.752.0000  
• Nota de Empenho nº 2576/2023  
• Emitida em 29/08/2023  
• Valor R\$ 113.025,87  
• Programa de Trabalho nº 06.181.0087.2.593  
• Elemento de Despesa nº 33.90.39.99 – 150 1.704.0150  
• Nota de Empenho nº 2577/2023  
• Emitida em 29/08/2023  
• Valor R\$ 106.440,84  
PARECER JURIDICO: 120/2023 – 15/08/2023 / LCAB – L.C.A.B. / E.G.S.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: § Único, da Cláusula Quarta do Contrato c/c inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 12 AO CONTRATO Nº 010/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 19048/2015  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29996/2023 e 23098/2023  
PREGÃO Nº 016/2016  
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer  
PARTES: Município de Rio das Ostras e empresa Horto Central Marataízes LTDA  
OBJETO: Acréscimo no quantitativo ao Contrato nº 010/2018, correspondente a um percentual de 17,97%, cujo objeto é a prestação de serviços contínuos de preparo da alimentação para os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, bem como aos cidadãos assistidos por Projetos Sociais tais como Casas da Criança, CIC, CRAS e Abrigo Municipal com o fornecimento de todos os gêneros e demais insumos, inclusive materiais descartáveis, transporte, armazenamento e distribuição nos locais de consumo, logística, supervisão, prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, utensílios e mobiliários utilizados bem como respectivas reposições ou complementações e limpeza e conservação das áreas abrangidas para atender aos princípios e às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar, passando o valor do contrato para R\$ 19.507.046,65.  
VALOR: R\$ 2.971.866,88





**SEMEDE**

- Programa de Trabalho: 12.361.0004.2.621
- Elemento de Despesa: 33.90.32.00 – 305 2.550.0000
- Nota de Empenho nº 2417/2023
- Emitida em 24/08/2023
- Valor R\$ 1.249.642,72
- Programa de Trabalho: 12.361.0004.2.621
- Elemento de Despesa: 33.90.32.00 – 305 2.550.0000
- Nota de Empenho nº 2418/2023
- Emitida em 24/08/2023
- Valor R\$ 790.209,15
- Programa de Trabalho: 12.365.0004.2.622
- Elemento de Despesa: 33.90.32.00 – 105 1.550.0000
- Nota de Empenho nº 2419/2023
- Emitida em 24/08/2023
- Valor R\$ 176.037,58
- Programa de Programa de Trabalho: 12.365.0004.2.622
- Elemento de Despesa: 33.90.32.00 – 105 1.550.0000
- Nota de Empenho nº 2420/2023
- Emitida em 24/08/2023
- Valor R\$ 69.458,41
- Programa de Trabalho: 12.365.0004.2.623
- Elemento de Despesa: 33.90.32.00 – 305 2.550.0000
- Nota de Empenho nº 2421/2023
- Emitida em 24/08/2023
- Valor R\$ 363.256,50
- Programa de Trabalho: 12.366.0004.2.621
- Elemento de Despesa: 33.90.32.00 – 105 1.550.0000
- Nota de Empenho nº 2422/2023
- Emitida em 24/08/2023
- Valor R\$ 29.436,16
- Programa de Trabalho: 12.367.0004.2.658
- Elemento de Despesa: 33.90.32.00 – 305 2.550.0000
- Nota de Empenho nº 2423/2023
- Emitida em 24/08/2023
- Valor R\$ 85.660,72
- Programa de Trabalho: 12.367.0004.2.658
- Elemento de Despesa: 33.90.32.00 – 305 2.550.0000
- Nota de Empenho nº 2424/2023
- Emitida em 24/08/2023
- Valor R\$ 5.609,84

**SEMAS**

- Programa de Trabalho: 08.244.0124.2.585
- Elemento de Despesa: 33.90.32.00 – 150 1.704.0150
- Nota de Empenho nº 0417/2023
- Emitida em 24/08/2023
- Valor R\$ 30.336,60
- Programa de Trabalho: 08.243.0123.2.579
- Elemento de Despesa: 33.90.32.00 – 150 1.704.0150
- Nota de Empenho nº 0418/2023
- Emitida em 24/08/2023
- Valor R\$ 132.739,20
- Programa de Trabalho: 08.243.0123.2.579
- Elemento de Despesa: 33.90.32.00 – 150 1.704.0150
- Nota de Empenho nº 0419/2023
- Emitida em 24/08/2023
- Valor R\$ 30.360,00
- Programa de Programa de Trabalho: 08.244.0123.2.580
- Elemento de Despesa: 33.90.32.00 – 150 1.704.0150
- Nota de Empenho nº 0420/2023
- Emitida em 24/08/2023
- Valor R\$ 9.120,00

PARECER JURIDICO: 141/2023 – 18/08/2023 / LFS – L.F.S. / E.G.S.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, inciso I, alínea “b” e seus § 1º e § 2º, todos da Lei Federal nº 8.666/93

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO Nº 13 AO CONTRATO Nº 010/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 19048/2015  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13519/2023  
PREGÃO Nº 016/2016  
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer  
PARTES: Município de Rio das Ostras e empresa Horto Central Marataízes LTDA  
OBJETO: Prorrogação por 30 (trinta) dias contar de 25/08/2023 , cujo objeto é a prestação de serviços contínuos de preparo da alimentação para os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, bem como aos cidadãos assistidos por Projetos Sociais tais como Casas da Criança, CIC, CRAS e Abrigo Municipal com o fornecimento de todos os gêneros e demais insumos, inclusive materiais descartáveis, transporte, armazenamento e distribuição nos locais de consumo, logística, supervisão, prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, utensílios e mobiliários utilizados bem como respectivas reposições ou complementações e limpeza e conservação das áreas abrangidas para atender aos princípios e às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar.  
VALOR: R\$ 2.186.666,39

**SEMEDE**

- Programa de Trabalho: 12.361.0004.2.621
- Elemento de Despesa: 33.90.32.00 – 305 2.550.0000
- Nota de Empenho nº 2430/2023
- Emitida em 24/08/2023
- Valor R\$ 975.457,96
- Programa de Trabalho: 12.361.0004.2.621
- Elemento de Despesa: 33.90.32.00 – 305 2.550.0000
- Nota de Empenho nº 2431/2023
- Emitida em 24/08/2023
- Valor R\$ 617.939,19
- Programa de Trabalho: 12.365.0004.2.622
- Elemento de Despesa: 33.90.32.00 – 340 2.573.0000
- Nota de Empenho nº 2432/2023
- Emitida em 24/08/2023
- Valor R\$ 134.246,67
- Programa de Trabalho: 12.365.0004.2.622
- Elemento de Despesa: 33.90.32.00 – 340 2.573.0000
- Nota de Empenho nº 2433/2023
- Emitida em 24/08/2023
- Valor R\$ 53.140,90
- Programa de Trabalho: 12.365.0004.2.623
- Elemento de Despesa: 33.90.32.00 – 305 2.550.0000
- Nota de Empenho nº 2434/2023
- Emitida em 24/08/2023
- Valor R\$ 284.235,07
- Programa de Trabalho: 12.366.0004.2.621
- Elemento de Despesa: 33.90.32.00 – 105 1.550.0000
- Nota de Empenho nº 2435/2023
- Emitida em 24/08/2023
- Valor R\$ 22.173,45
- Programa de Trabalho: 12.367.0004.2.658
- Elemento de Despesa: 33.90.32.00 – 340 2.573.0000
- Nota de Empenho nº 2436/2023
- Emitida em 24/08/2023
- Valor R\$ 64.404,83
- Programa de Trabalho: 12.367.0004.2.658
- Elemento de Despesa: 33.90.32.00 – 340 2.573.0000
- Nota de Empenho nº 2437/2023
- Emitida em 24/08/2023
- Valor R\$ 4.230,49



**SEMAS**

- Programa de Trabalho: 08.244.0124.2.585
- Elemento de Despesa: 33.90.32.00 -150 1.704.0150
- Nota de Empenho nº 0421/2023
- Emitida em 24/08/2023
- Valor R\$ 9.092,16
  
- Programa de Trabalho: 08.243.0123.2.579
- Elemento de Despesa: 33.90.32.00 – 150 1.704.0150
- Nota de Empenho nº 0422/2023
- Emitida em 24/08/2023
- Valor R\$ 8.065,67
  
- Programa de Trabalho: 08.243.0123.2.579
- Elemento de Despesa: 33.90.32.00 – 150 1.704.0150
- Nota de Empenho nº 0423/2023
- Emitida em 24/08/2023
- Valor R\$ 9.291,00
  
- Programa de Trabalho: 08.244.0123.2.580
- Elemento de Despesa: 33.90.32.00 – 150 1.704.0150
- Nota de Empenho nº 0424/2023
- Emitida em 24/08/2023
- Valor R\$ 4.389,00

PARECER JURIDICO: 24/08/2023 - EGS / E.G.S.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 57, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO Nº 14 AO CONTRATO Nº 010/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 19048/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32439/2021

PREGÃO Nº 016/2016

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

PARTES: Município de Rio das Ostras e empresa Horto Central Marataizes LTDA

OBJETO: Repactuação e o reajuste do contrato 010/2018, cujo objeto é a prestação de serviços contínuos de preparo da alimentação para os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, bem como aos cidadãos assistidos por Projetos Sociais tais como Casas da Criança, CIC, CRAS e Abrigo Municipal com o fornecimento de todos os gêneros e demais insumos, inclusive materiais descartáveis, transporte, armazenamento e distribuição nos locais de consumo, logística, supervisão, prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, utensílios e mobiliários utilizados bem como respectivas reposições ou complementações e limpeza e conservação das áreas abrangidas para atender aos princípios e às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar, ficando reajustado no valor de R\$ 283.835,08(SEMEDE) e em R\$ 4.625,17(SEMAS); bem como repactuados os valores referentes ao período de 2021/2022/2023, sendo em R\$ 1.596.727,47 (SEMEDE) e R\$ 12.298,49 (SEMAS).

VALOR: R\$ 1.897.477,21

**SEMEDE**

- Programa de Trabalho: 12.361.0004.2.621
- Elemento de Despesa: 33.90.92.32 – 300 2.501.0000
- Nota de Empenho nº 2598/2023
- Emitida em 31/08/2023
- Valor R\$ 550.297,03
  
- Programa de Trabalho: 12.361.0004.2.621
- Elemento de Despesa: 33.90.92.32 – 140 1.573.0000
- Nota de Empenho nº 2599/2023
- Emitida em 31/08/2023
- Valor R\$ 330.908,21
  
- Programa de Trabalho: 12.365.0004.2.622
- Elemento de Despesa: 33.90.92.32 – 140 1.573.0000
- Nota de Empenho nº 2600/2023
- Emitida em 31/08/2023

Valor R\$ 19.108,48

Programa de Trabalho: 12.365.0004.2.622  
Elemento de Despesa: 33.90.92.32 – 140 1.573.0000  
Nota de Empenho nº 2601/2023  
Emitida em 31/08/2023  
Valor R\$ 21.795,89

Programa de Trabalho: 12.365.0004.2.623  
Elemento de Despesa: 33.90.92.32 – 140 1.573.0000  
Nota de Empenho nº 2602/2023  
Emitida em 31/08/2023  
Valor R\$ 156.242,11

Programa de Trabalho: 12.366.0004.2.621  
Elemento de Despesa: 33.90.92.32 – 140 1.573.0000  
Nota de Empenho nº 2603/2023  
Emitida em 31/08/2023  
Valor R\$ 10.010,84

Programa de Trabalho: 12.367.0004.2.658  
Elemento de Despesa: 33.90.92.32 – 140 1.573.0000  
Nota de Empenho nº 2604/2023  
Emitida em 31/08/2023  
Valor R\$ 27.166,20

Programa de Trabalho: 12.367.0004.2.658  
Elemento de Despesa: 33.90.92.32 – 140 1.573.0000  
Nota de Empenho nº 2605/2023  
Emitida em 31/08/2023  
Valor R\$ 1.477,98

Programa de Trabalho: 12.361.0004.2.621  
Elemento de Despesa: 33.90.32.00 – 305 2.550.0000  
Nota de Empenho nº 2606/2023  
Emitida em 31/08/2023  
Valor R\$ 223.662,95

Programa de Trabalho: 12.361.0004.2.621  
Elemento de Despesa: 33.90.32.00 – 305 2.550.0000  
Nota de Empenho nº 2607/2023  
Emitida em 31/08/2023  
Valor R\$ 142.442,88

Programa de Trabalho: 12.365.0004.2.622  
Elemento de Despesa: 33.90.32.00 – 105 1.550.0000  
Nota de Empenho nº 2608/2023  
Emitida em 31/08/2023  
Valor R\$ 16.267,26

Programa de Trabalho: 12.365.0004.2.622  
Elemento de Despesa: 33.90.32.00 – 105 1.550.0000  
Nota de Empenho nº 2609/2023  
Emitida em 31/08/2023  
Valor R\$ 10.385,17

Programa de Trabalho: 12.365.0004.2.623  
Elemento de Despesa: 33.90.32.00 – 305 2.550.0000  
Nota de Empenho nº 2610/2023  
Emitida em 31/08/2023  
Valor R\$ 65.454,15

Programa de Trabalho: 12.366.0004.2.621  
Elemento de Despesa: 33.90.32.00 – 105 1.550.0000  
Nota de Empenho nº 2611/2023  
Emitida em 31/08/2023  
Valor R\$ 5.310,92

Programa de Trabalho: 12.367.0004.2.658  
Elemento de Despesa: 33.90.32.00 – 305 2.550.0000  
Nota de Empenho nº 2612/2023  
Emitida em 31/08/2023



- Valor R\$ 15.111,74
- Programa de Trabalho: 12.367.0004.2.658
- Elemento de Despesa: 33.90.32.00 – 305 2.550.0000
- Nota de Empenho nº 2613/2023
- Emitida em 31/08/2023
- Valor R\$ 1.085,66
- Programa de Trabalho: 12.361.0004.2.621
- Elemento de Despesa: 33.90.32.00 – 305 2.550.0000
- Nota de Empenho nº 2614/2023
- Emitida em 31/08/2023
- Valor R\$ 126.436,77
- Programa de Trabalho: 12.361.0004.2.621
- Elemento de Despesa: 33.90.32.00 – 305 2.550.0000
- Nota de Empenho nº 2615/2023
- Emitida em 31/08/2023
- Valor R\$ 79.920,79
- Programa de Trabalho: 12.365.0004.2.622
- Elemento de Despesa: 33.90.32.00 – 105 1.550.0000
- Nota de Empenho nº 2616/2023
- Emitida em 31/08/2023
- Valor R\$ 20.971,76
- Programa de Trabalho: 12.365.0004.2.622
- Elemento de Despesa: 33.90.32.00 – 105 1.550.0000
- Nota de Empenho nº 2617/2023
- Emitida em 31/08/2023
- Valor R\$ 7.505,30
- Programa de Trabalho: 12.365.0004.2.623
- Elemento de Despesa: 33.90.32.00 – 305 2.550.0000
- Nota de Empenho nº 2618/2023
- Emitida em 31/08/2023
- Valor R\$ 36.204,71
- Programa de Trabalho: 12.366.0004.2.621
- Elemento de Despesa: 33.90.32.00 – 105 1.550.0000
- Nota de Empenho nº 2619/2023
- Emitida em 31/08/2023
- Valor R\$ 2.995,73
- Programa de Trabalho: 12.367.0004.2.658
- Elemento de Despesa: 33.90.32.00 – 305 2.550.0000
- Nota de Empenho nº 2620/2023
- Emitida em 31/08/2023
- Valor R\$ 9.124,72
- Programa de Trabalho: 12.367.0004.2.658
- Elemento de Despesa: 33.90.32.00 – 305 2.550.0000
- Nota de Empenho nº 2621/2023
- Emitida em 31/08/2023
- Valor R\$ 675,30

#### SEMAS

- Programa de Trabalho: 08.244.0124.2.585
- Elemento de Despesa: 33.90.92.32 – 150 1.704.0150
- Nota de Empenho nº 0467/2023
- Emitida em 31/08/2023
- Valor R\$ 263,28
- Programa de Trabalho: 08.244.0124.2.585
- Elemento de Despesa: 33.90.32.00 – 150 1.704.0150
- Nota de Empenho nº 0468/2023
- Emitida em 31/08/2023
- Valor R\$ 2.775,14
- Programa de Trabalho: 08.243.0123.2.579
- Elemento de Despesa: 33.90.32.00 – 150 1.704.0150

- Nota de Empenho nº 0469/2023
- Emitida em 31/08/2023
- Valor R\$ 6.618,87
- Programa de Trabalho: 08.244.0123.2.580
- Elemento de Despesa: 33.90.32.00 – 150 1.704.0150
- Nota de Empenho nº 0470/2023
- Emitida em 31/08/2023
- Valor R\$ 2.632,20
- Programa de Trabalho: 08.244.0124.2.585
- Elemento de Despesa: 33.90.32.00 – 150 1.704.0150
- Nota de Empenho nº 0471/2023
- Emitida em 31/08/2023
- Valor R\$ 1.221,41
- Programa de Trabalho: 08.243.0123.2.579
- Elemento de Despesa: 33.90.32.00 – 150 1.704.0150
- Nota de Empenho nº 0472/2023
- Emitida em 31/08/2023
- Valor R\$ 2.793,12
- Programa de Trabalho: 08.244.0123.2.580
- Elemento de Despesa: 33.90.32.00 – 150 1.704.0150
- Nota de Empenho nº 0473/2023
- Emitida em 31/08/2023
- Valor R\$ 610,64

PARECER JURIDICO: 24/08/2023 - EGS/ E.G.S.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 40, inciso IX, c/c artigo 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93

#### AVISO DE LICITAÇÃO - FRUSTRADA

O Departamento de Licitação e Contratos comunica a quem interessar possa que, na licitação abaixo, não houve nenhum licitante habilitado, ou seja, a mesma foi FRUSTRADA:

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 099/2023 (Processo Administrativo nº 11297/2023-SEMEDE), objetivando a eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de equipamentos tecnológicos (projetores e caixa de som) que serão disponibilizados à rede municipal de ensino do Município de Rio das Ostras/RJ.

#### AVISO DE LICITAÇÃO

O Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras faz saber, a quem interessar possa, que nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, quando for o caso, o Decreto Municipal nº 2455/2020, observadas as disposições da Lei Federal nº 10520/2002, que serão realizados através da Comissão Permanente de Licitação e Pregão:

CPLP II - 27/09/2023 às 09:00 horas - Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 126/2023 (Processo Administrativo nº 33636/2023-SESEP), objetivando a eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais de divulgação, objetivando a distribuição gratuita e consumo durante as campanhas educativas de trânsito, promovidas pela Secretaria Municipal de Segurança Pública de Rio das Ostras/RJ.  
Valor Total Estimado: R\$ 35.559,17  
CÓDIGO UASG: 982921  
Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

CPLP I - 27/09/2023 às 09:00 horas - Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 127/2023 (Processo Administrativo nº 11297/2023-SEMEDE), objetivando a eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de equipamentos tecnológicos (projetores e caixa de som) que serão disponibilizados à rede municipal de ensino do Município de Rio das Ostras/RJ.



Valor Total Estimado: R\$ 2.016.874,24  
CÓDIGO UASG: 982921

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

O Edital se encontra disponível no site do Município de Rio das Ostras (www.riodasostras.rj.gov.br) e no DELCO sito à Rua Campo de Albacora, 75 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/ RJ – Maiores informações: E-mail: delcopmro@gmail.com / Tel: (22) 2771-6404.

#### AVISO DE LICITAÇÃO

O Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras faz saber, a quem interessar possa, que nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, quando for o caso, os Decretos Municipais nº 89/2006 e 060/2006, observadas as disposições da Lei Federal nº 10520/2002, que será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação e

Pregão – CPLP, situada na Rua Campo de Albacora, nº 102 – QD 07 – LT 22 – sobreloja – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/ RJ:

Sala 02 – CPLP II – Dia 28/09/2023 às 09:00 horas – Tomada de Preços nº 008/2023 (Processo Administrativo no 33083/2022-SEMOP), objetivando a contratação de empresa de engenharia para obra de revitalização da Praça Joaquim das Silva – Nova Cidade no Município de Rio das Ostras/ RJ.  
Valor Total Estimado: R\$ 587.568,93

O Edital está disponível no site do Município de Rio das Ostras (www.riodasostras.rj.gov.br) e no DELCO sito à Rua Campo de Albacora, 75 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/ RJ – Maiores informações: E-mail: delcopmro@gmail.com / Tel: (22) 2771-6404

**Giovanni da Silva Zoror**  
**Secretário Municipal de Administração Pública**

## SECTRAN

## Secretaria de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SECTRAN Nº 035/2023

#### RETIRADA DE VEÍCULOS ABANDONADOS E/OU CARÇAÇAS E SUCATAS

A Secretaria Municipal de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana, visando garantir o princípio Constitucional da legitimidade dos atos administrativos praticados pela Administração Pública, em especial da publicidade, vêm através deste, NOTIFICAR, conforme disposto no §2º do artigo 4º da Lei 2295 de 14 de novembro de 2019, que os proprietários e/ou responsáveis, pelos veículos e/ou carcaças e sucatas relacionados abaixo, retirem os mesmos no prazo improrrogável de 07 (sete) dias, a contar da data desta publicação.

O descumprimento desta determinação no prazo, acarretará sanções previstas no artigo 5º da Lei nº 2295/2019.

PAULO CESAR VIANA

Secretário Municipal de Transportes Públicos,  
Acessibilidade e Mobilidade Urbana - SECTRAN  
Mat. 2218-7

NOTIFICAÇÃO Nº 426/2023

VEICULO: FIAT/MAREA

PLACA: LNI 5150

LOCAL: RUA PARAIBA DO SUL, 653- MARILÉIA - R O – RJ

NOTIFICAÇÃO Nº 427/2023

VEICULO: FIAT/PREMIO

PLACA: LGQ9421

LOCAL: RUA DUQUE DE CAXIAS, 1157 - MARILÉIA - R O – RJ

NOTIFICAÇÃO Nº 428/2023

VEICULO: CARÇAÇA

PLACA: SEM OLACA

LOCAL: RUA ITAPERUNA, LT 12, QD 44 - MARILÉIA - R O – RJ

NOTIFICAÇÃO Nº 429/2023

VEICULO: FORD/FIESTA

PLACA: LCK 6A45

LOCAL: RUA BOM JARDIM, 400 - MARILÉIA - R O – RJ

NOTIFICAÇÃO Nº 430/2023

VEICULO: FORD/TAUROS LX

PLACA: KQS 7583

LOCAL: RUA PIXINGUINHA, 326 – RIVIERA - R O – RJ

NOTIFICAÇÃO Nº 431/2023

VEICULO: CHEVROLET/AGILE

PLACA: KQJ 6F62

LOCAL: RUA ELIS REGINA, 67 – JARD. CAMPOMAR - R O – RJ

NOTIFICAÇÃO Nº 432/2023

VEICULO: FIAT/UNO MILLE

PLACA: LKQ 1F58

LOCAL: RUA ELIS REGINA, 52 – JD CAMPOMAR - R O – RJ

NOTIFICAÇÃO Nº 433/2023

VEICULO: FIAT/MAREA

PLACA: KNM 4613

LOCAL: ALAMEDA DO CANAL, S/Nº – CID PRAIANA - R O – RJ

NOTIFICAÇÃO Nº 434/2023

VEICULO: FORD/FIESTA

PLACA: LSX 0980

LOCAL: ALAMEDA DO CANAL, S/Nº – CID PRAIANA - R O – RJ

NOTIFICAÇÃO Nº 435/2023

VEICULO: VW/KOMBI

PLACA: LBO 0797

LOCAL: RUA JOSÉ DAVID, LT 66 – CID BEIRA MAR- R O – RJ

NOTIFICAÇÃO Nº 436/2023

VEICULO: R/GARRA

PLACA: KQF 3267

LOCAL: RUA ALAGOAS, 964 – CID PRAIANA - R O – RJ

NOTIFICAÇÃO Nº 437/2023

VEICULO: NÃO IDENTIFICADO

PLACA: MOG 9073

LOCAL: ALAMEDA DO CANAL, 22 – CID PRAIANA - R O – RJ

## SEDTUR

## Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

#### EXTRATO DE DECISÃO

PERDA DA PERMISSÃO COMO FEIRANTE NA FEIRA DO BECO DOS ADVOGADOS

Notificante: MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.



Notificado: ADRIANA VALERIA GONÇALVES DA SILVA

Objeto: Perda da permissão processo nº 29105/2022, de Adriana Valeria Gonçalves da Silva de 16/08/2022.

Decisão: Considerando que a Lei nº. 2226/2019, em seu art. 23, X, determina como obrigação do feirante o mínimo de 75% de presença mensal;

Considerando que a Lei nº. 2226/2019, em seu art. 25, V, prevê como infração a inobservância do horário de funcionamento da Feira;

Considerando que o deferimento de permissão é ato administrativo precário inserido no poder discricionário da administração pública;

Considerando que o permissionário não manifestou interesse de permanência após recebimento de notificação;

Resta revogada a permissão do processo nº 29105/2022, de Adriana Valeria Gonçalves da Silva, sem previsão de multa. Prazo de 5 (cinco) dias úteis para contraditório e ampla defesa que devem ser exercidos em processo administrativo distribuído no Protocolo Geral da Prefeitura.

Fundamentação legal: Leis Municipais nºs 2226/2019 e 1091/2006.

Rio das Ostras, 23 de agosto de 2023.

**AURORA CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA PEREIRA**  
**Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo**  
**Matrícula 18321-0**

### **EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

**SESSÃO DE ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO DA PONTUAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA 001/2023/  
SEDTUR/DEPG DA PROPONENTE OCEÂNICA ENGENHARIA E CONSULTORIA S.A.**

Considerando que os processos de nº 22237/2023 (SISTAC) e 22269/2023 (OCEÂNICA), se encontram suspensos em razão da impugnação realizada pela empresa Oceânica Engenharia e Consultoria S.A.

Ficam convocados os membros da Comissão de Seleção da Chamada Pública da ZEN (CSCP-ZEN) a comparecerem na SESSÃO DE ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO DA PONTUAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA 001/2023/SEDTUR/DEPG DA PROPONENTE OCEÂNICA ENGENHARIA E CONSULTORIA S.A., que acontecerá no dia 13 de setembro de 2023, às 11h00, no auditório do Centro Municipal de Qualificação Profissional (CMQP).

Esta convocação está de acordo com a Chamada Pública 001/2023/SEDTUR/DEPG, conforme publicação na Ed nº 1551 do Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras, de 31 de março de 2023.

Esta sessão é pública, aberta aos interessados.

O acesso ao auditório estará sujeito à lotação.

Rio das Ostras, 06 de setembro de 2023.

**SEGEP**

**Secretaria de Gestão Pública**

### **EDITAL Nº 007/2023-SEGEP**

**PROGRAMA MUNICIPAL DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL  
SELEÇÃO PARA OS CURSOS DE INFORMÁTICA**

O Município de Rio das Ostras, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão Pública - SEGEP torna público que, nos dias 18 A 20 DE SETEMBRO DE 2023, estarão abertas as inscrições visando o preenchimento de 120 vagas para Cursos de Informática na modalidade presencial.

#### **1. DA FINALIDADE**

O presente Edital tem por finalidade selecionar candidatos para o preenchimento de vagas ofertadas em cursos de informática, que objetivam a inserção do munícipe na Educação Tecnológica, ampliando suas possibilidades profissionais, promovendo o desenvolvimento de competências e habilidades básicas para sua atuação no mercado de trabalho.

#### **2. DOS CURSOS**

2.1. Serão oferecidas 120 vagas para os Cursos de: INFORMÁTICA PARA O MUNDO DO TRABALHO, INFORMÁTICA INICIAL, EXCEL BÁSICO E MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES. Os cursos serão na modalidade presencial, com carga horária, requisitos e conteúdos, conforme anexos I e II.

2.2 As aulas presenciais são obrigatórias, devendo o candidato se matricular no curso, observando o local, dias e horários conforme o anexo I.

2.3 Todo material do curso será disponibilizado de forma digital, na sala de aula virtual, através da plataforma do CMID onde o aluno, devidamente matriculado, terá acesso na aula inaugural.

2.4. Reservam-se 5% (cinco por cento) das vagas para munícipes que sejam:

- a) Oriundos de Medidas Socioeducativas e/ou Protetivas;
- b) Pessoa com deficiência.

#### **3. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO**

Poderá participar do Processo Seletivo o candidato que preencher os seguintes requisitos:

- a) Residir no Município de Rio das Ostras;
- b) Ter os pré-requisitos e a escolaridade mínima exigida conforme Anexo I.

#### **4. DO PROCESSO SELETIVO**

O Processo seletivo de que trata o presente Edital constitui-se das seguintes etapas:

- a) Inscrições;
- b) Matrícula.

#### **4.1 - DAS INSCRIÇÕES VIA INTERNET**

As inscrições via internet poderão ser realizadas das 10 (dez) horas do dia 18 DE SETEMBRO DE 2023 até às 16 (dezesseis) horas do dia



20 DE SETEMBRO DE 2023, mediante preenchimento do “Formulário Padrão”, disponível no site: [www.riodasostras.rj.gov.br/qualificacao](http://www.riodasostras.rj.gov.br/qualificacao). O candidato deverá preencher o “Formulário de inscrição”, uma única vez, com o seu nome completo, dados dos documentos pessoais, endereço em que reside, nível de sua escolaridade, e-mail e telefone.

Após o preenchimento do “Formulário Padrão”, será gerado um “Comprovante de Inscrição”, contendo os dados preenchidos pelo candidato.

#### 4.2 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

Os candidatos inscritos nesta fase do Programa Municipal de Qualificação Profissional serão considerados CLASSIFICADOS ou PERTENCENTES AO CADASTRO DE RESERVA.

Entende-se como CLASSIFICADOS todos os que tiverem as suas inscrições realizadas dentro do número de vagas disponibilizadas.

Entendem-se como PERTENCENTES AO CADASTRO DE RESERVA, todos os inscritos fora do número de vagas disponibilizadas.

A fim de definir a colocação do candidato entre os inscritos neste processo seletivo, será utilizado o critério de ordem de inscrição. A publicação do resultado e a classificação dos candidatos inscritos via internet serão disponibilizados na página: [www.riodasostras.rj.gov.br/qualificacao](http://www.riodasostras.rj.gov.br/qualificacao) no dia 22 DE SETEMBRO DE 2023.

#### 4.3 - DA MATRÍCULA DOS CLASSIFICADOS

Logo após o resultado o candidato que foi classificado, dentro do número de vagas disponíveis, deverá realizar sua matrícula em uma das Unidades do Centro Municipal de Inclusão Digital: Unidade São Cristóvão - Rua da Assembléia, s/nº - bairro: São Cristóvão, Unidade CRAS Sul - Rua Serafim Bastos, s/nº - bairro: Cidade Beira Mar e Unidade CIC Nova Esperança - Tv. Francisco Mattos, 88 - bairro: Nova Esperança, no horário de 8h às 17h, nos dias 25 A 29 DE SETEMBRO DE 2023, apresentando os originais dos seguintes documentos:

a) Comprovante de residência (preferencialmente conta de água, luz, telefone ou carnê de pagamento) no nome do candidato ou dos responsáveis legais, ou contrato de locação residencial no Município de Rio das Ostras;

b) Carteira de Identidade;

c) Comprovante da escolaridade mínima exigida para o curso inscrito;

d) CPF.

#### 4.4 - DA RECLASSIFICAÇÃO

Será disponibilizada na página [www.riodasostras.rj.gov.br/qualificacao](http://www.riodasostras.rj.gov.br/qualificacao) no dia 02 DE OUTUBRO DE 2023 a lista dos reclassificados pertencentes ao cadastro de reserva.

#### 4.5 – DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E DA MATRÍCULA DOS RECLASSIFICADOS

Logo após o resultado o candidato que foi reclassificado, dentro do número de vagas disponíveis, deverá realizar sua matrícula em uma das Unidades do CMID's - Centro Municipal de Inclusão Digital, das 8h às 17h, nos dias 03 A 06 DE OUTUBRO DE 2023, apresentando os originais dos documentos citados no item 4.3.

#### 5 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O candidato que não comparecer no primeiro dia de aula, deixando de justificar sua ausência ou não sendo a mesma aceita, será excluído automaticamente e terá sua vaga disponibilizada aos candidatos do Cadastro de Reserva.

5.2. O candidato que abandonar o curso e não comparecer pessoalmente para justificar o motivo de sua desistência ficará com o CPF bloqueado pelo período de 01 (um) ano para realização de novos cursos.

5.3. O inscrito perderá o direito à vaga nos casos em que:

5.3.1. Não comprovar que reside no Município de Rio das Ostras;

5.3.2. Apresentar documento falso;

5.3.3. Não tiver os pré-requisitos para o curso inscrito;

5.3.4. Praticar qualquer procedimento contrário à legislação em vigor relativo ao Programa Municipal de Qualificação Profissional.

5.4. A eliminação será efetivada mesmo que a constatação da irregularidade ou da utilização de expediente ilícito ocorra após o término do processo de ingresso do candidato.

5.5. Será reprovado o aluno que obtiver frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total.

5.6. É de responsabilidade do aluno acessar os conteúdos e realizar as atividades que serão orientadas e disponibilizadas pelo instrutor.

5.7. O aluno que for aprovado poderá, com o número do CPF, baixar e imprimir o Certificado de Conclusão do Curso, que estará disponível no Sistema de Emissão de Certificado Online, através de endereço eletrônico: [www.riodasostras.rj.gov.br/qualificacao](http://www.riodasostras.rj.gov.br/qualificacao)

5.8. O CADASTRO RESERVA poderá, a critério da Secretaria de Gestão Pública, ser utilizado caso ocorram novas turmas. Fica a Secretaria Municipal de Gestão Pública autorizada a divulgar normas complementares ao presente Edital, caso sejam comprovadas necessidades emergentes.

5.9. O presente Edital do PROGRAMA MUNICIPAL DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – SELEÇÃO PARA OS CURSOS DE INFORMÁTICA não vai implicar em aumento de despesas para o Município.

### ANEXO I - DA DISPONIBILIDADE DE VAGAS E PRÉ-REQUISITOS

CURSOS	CH	PRÉ-REQUISITOS	VAGAS	FAIXA ETÁRIA	LOCAIS	AULA PRESENCIAL	HORÁRIO
1 <b>EXCEL BÁSICO</b>	102h	Ensino Fundamental completo	10	A partir de 15 anos	CMID CRAS Sul Cidade Beira Mar	Segunda-feira e quarta-feira	9h às 11h
2 <b>EXCEL BÁSICO</b>	102h	Ensino Fundamental completo	10	A partir de 15 anos	CMID CRAS Sul Cidade Beira Mar	Terça-feira e quinta-feira	18h às 20h



3	<b>MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES</b>	102h	Conhecimentos básicos de informática e Ensino Fundamental completo.	10	A partir de 17anos	CMID São Cristóvão	Segunda-feira e quarta-feira	18h às 20h
4	<b>INFORMÁTICA INICIAL</b>	102h	Ensino Fundamental Incompleto	10	A partir de 15 anos	CMID CRAS Sul Cidade Beira Mar	Segunda-feira e quarta-feira	18h às 20h
5	<b>INFORMÁTICA INICIAL</b>	102h	Ensino Fundamental Incompleto	12	A partir de 15 anos	CMID CIC Nova Esperança	Segunda-feira e quarta-feira	9h às 11h
6	<b>INFORMÁTICA INICIAL</b>	102h	Ensino Fundamental Incompleto	15	A partir de 15 anos	CMID São Cristóvão	Terça-feira e quinta-feira	9h às 11h
7	<b>INFORMÁTICA P/ O MUNDO DO TRABALHO</b>	152h	Ensino Fundamental Completo	10	A partir de 15 anos	CMID CRAS Sul Cidade Beira Mar	Terça-feira e quinta-feira	9h às 11h
8	<b>INFORMÁTICA P/ O MUNDO DO TRABALHO</b>	152h	Ensino Fundamental Completo	15	A partir de 15 anos	CMID São Cristóvão	Segunda-feira e quarta-feira	18h às 20h
9	<b>INFORMÁTICA P/ O MUNDO DO TRABALHO</b>	152h	Ensino Fundamental Completo	15	A partir de 15 anos	CMID São Cristóvão	Terça-feira e quinta-feira	14h às 16h
10	<b>INFORMÁTICA P/ O MUNDO DO TRABALHO</b>	152h	Ensino Fundamental Completo	13	A partir de 15 anos	CMID CIC Nova Esperança	Terça-feira e quinta-feira	9h às 11h
<b>TOTAL DE VAGAS</b>				<b>120</b>				

**SEMAP**

**Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca**

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Rio das Ostras (CMMA), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 10, da Lei Municipal n.º 335/1998;

#### **CONVOCA:**

Os Senhores Conselheiros, para a 9ª Reunião Ordinária do biênio 2022/2023, realizar-se no dia 13 de setembro de 2023; com primeira chamada às 09h00min, e segunda chamada às 09h15min no Auditório Rovani Dantas – Parque Natural Municipal dos Pássaros, onde será discutida a seguinte pauta:

- 1.Ciência do processo de transição da operação do sistema de tratamento de esgoto municipal (tempo: 30 minutos);
- 2.Apresentação do novo Plano de Manejo da REBIO União e a delimitação e regras da Zona de Amortecimento (tempo: 20 minutos);
- 3.Ciência do processo nº19.222/2023 – SEDTUR – Atendimento a Condicionante nº 6 da Autorização nº03/2023, relatório sobre a realização do Rio das Ostras Jazz & Blues Festival na Lagoa de Iriry (tempo: 10 minutos);
- 4.Ciência do processo nº 24026/2023 – Minuta do TCA nº 008/2023 (tempo: 10 minutos);
- 5.Ciência dos processos nº 33007/2023 e nº 33009/2023 – Uilson Alves da Silva (tempo: 10 minutos);
- 6.Informes gerais (tempo: 10 minutos).

Rio das Ostras, 04 de setembro de 2023.

**NESTOR PRADO JUNIOR**  
Presidente do CMMA.  
Matrícula nº 17.824-1

**SEMAS**

**Secretaria de Assistência Social**

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE–CMDCA

DELIBERAÇÃO 007/2023 CMDCA

PUBLICAÇÃO DOS LOCAIS DE VOTAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DE RIO DAS OSTRAS 2023

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Rio das Ostras - CMDCA/RO, por meio da Comissão Eleitoral para o Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares, presidida pela Senhora Roseny Ricalde Figueiredo da Silva, e tendo como membros os Conselheiros de Direitos: Anna Lucia Alves dos Santos Nascimento, Giselly Leão de Oliveira, Marcio da Silva de Souza e Vanusia Dutra, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a realização do Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Rio das Ostras 2023;



Considerando a publicação da Deliberação 003/2023 CMDCA em Jornal Oficial Rio das Ostras no dia 18/08/2023.

**Delibera:**

Art. 1º Tornar públicos os locais de votação do Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Rio das Ostras 2023, conforme Anexo Único desta Deliberação.

Parágrafo único. O agrupamento das seções eleitorais foi realizado buscando a simplificação dos trabalhos eleitorais, de modo que não importe prejuízo ao exercício do voto e ampla participação de todos os eleitores do Município.

Art. 2º A votação ocorrerá em data unificada em todo o território nacional, no dia 1º de outubro de 2023, das 08h às 17h, nos locais indicados nesta Deliberação.

Art. 3º O voto será facultativo, secreto e uninominal.

Art. 4º Estarão aptos a votar no Processo de Escolha para os Conselhos Tutelares as eleitoras e os eleitores constantes do cadastro eleitoral em situação regular e com domicílio eleitoral no respectivo Município até 90 (noventa) dias antes da data do pleito.

Parágrafo único. Os eleitores deverão apresentar, para votar no Processo de Escolha, Título Eleitoral e Documento de Identificação Original com Foto.

Art. 5º Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Rio das Ostras, 04 de setembro de 2023.

**ROSENY RICALDE FIGUEIREDO DA SILVA**

Presidente

Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA de Rio das Ostras

**ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO Nº 007/2023 – CMDCA**

AGRUPAMENTO DE SEÇÕES DA ZONA 104 - RIO DAS OSTRAS			
SEÇÕES	AGRUPAMENTO DE SEÇÕES	POLO DE VOTAÇÃO ATUAL	BAIRRO
19, 20,21,22,127	1ª SEÇÃO	ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE SARZEDAS	ROCHA LEÃO
3,94,110,193,253	2ª SEÇÃO	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARINETE COELHO DE SOUZA	CANTAGALO
34,35,116,182,242	3ª SEÇÃO	ESCOLA ESTADUAL MUNICIPALIZADA FAZENDA DA PRAIA	MAR DO NORTE
166,174,178,186,195,200,211,213,224	4ª SEÇÃO	ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOSÉ DILSON DÓREA	ÂNCORA
227, 236, 70, 71, 72, 80, 86, 96, 106	5ª SEÇÃO		
114, 121, 270, 237, 240, 243, 248, 250, 265	6ª SEÇÃO	ESCOLA MUNICIPAL INAYÁ MORAES D'ACOLITO	VILLAGE RIO DAS OSTRAS
132, 146, 154, 177, 202, 228, 266, 254, 259, 260	7ª SEÇÃO		
131, 142, 149, 192, 264, 90, 101, 124	8ª SEÇÃO	ESCOLA MUNICIPAL ALBERTO JORGE	RECREIO
129, 140, 157, 183, 203, 221, 233, 267	9ª SEÇÃO		
170, 181, 196, 208, 219, 226, 234, 238, 246, 249	10ª SEÇÃO	ESCOLA MUNICIPAL NILTON BALTHAZAR	JARDIM MARILEA
255, 261, 262, 260, 36, 37, 38, 39, 40, 75	11ª SEÇÃO		
83, 98, 104, 119, 271, 135, 148, 158, 171, 190	12ª SEÇÃO	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ROSÂNGELA DUARTE FARIA	COSTAZUL
62, 63, 64, 78, 109, 130, 156, 188, 207, 231, 252	13ª SEÇÃO		
41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 77	14ª SEÇÃO	COLÉGIO MUNICIPAL PROFESSORA AMÉRICA ABDALLA	NOVA ESPERANÇA
81, 218, 244, 67, 79, 95, 107, 126, 139, 168, 209	15ª SEÇÃO		
23, 24, 25, 26, 27, 28, 123, 159, 31, 32, 33, 105, 160, 197	16ª SEÇÃO	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS RANGEL	PARQUE ZABULÃO
165, 175, 191, 199, 215, 239, 257, 100, 118, 143, 152, 206	17ª SEÇÃO		
8, 9, 10, 189, 53, 54, 55, 56, 57	18ª SEÇÃO	IMERO - INSTITUTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO DAS OSTRAS	NOVA CIDADE
58, 59, 60, 61, 76, 216, 232	19ª SEÇÃO		
85, 88, 102, 111, 125, 136, 144, 150, 163, 176, 217, 256	20ª SEÇÃO	ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR PEDRO MOREIRA DOS SANTOS	EXTENSÃO DO BOSQUE
134, 137, 145, 155, 162, 179, 220, 172, 173, 205, 230, 251	21ª SEÇÃO		
1, 2, 29, 30, 113, 115, 68, 69, 91	22ª SEÇÃO		
103, 120, 4, 5, 6, 7, 89, 92, 204	23ª SEÇÃO		
11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 84, 117	24ª SEÇÃO	ESCOLA MUNICIPAL MARIA TEIXEIRA DE PAULA	JARDIM CAMPOMAR
164, 180, 198, 214, 223, 225, 229, 235, 241, 247	25ª SEÇÃO		
49, 50, 51, 52, 87, 108, 222, 258	26ª SEÇÃO	ESCOLA MUNICIPAL CIDADE PRAIANA	CIDADE BEIRA MAR
65, 66, 97, 138, 153, 187, 210, 245	27ª SEÇÃO		
73, 74, 82, 93, 99, 112, 122, 128, 167, 184, 263, 272	28ª SEÇÃO		
133, 141, 147, 151, 161, 169, 185, 194, 201, 212, 269	29ª SEÇÃO		

**ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DO PROJETO GERAÇÃO APRENDIZ**

(Publicada no Jornal Oficial do Município, Edição nº 1584, de 07 de Julho de 2023).

Onde

se

lê:

1.3 - Da Análise de Documentos:

No período de 14 de agosto até 05 de setembro de 2023, a Comissão de Análise, Avaliação e Monitoramento do processo seletivo fará o estudo dos documentos apresentados, para a confirmação das informações prestadas no ato da inscrição e a inserção dos dados em sistema informatizado. Após a inclusão dos dados, serão gerados relatórios com os resultados do processo de seleção.

Leia-se:

1.3 - Da Análise de Documentos :

No período de 14 de agosto até 22 de setembro de 2023, a Comissão de Análise, Avaliação e Monitoramento do processo seletivo fará o estudo dos documentos apresentados, para a confirmação das informações prestadas no ato da inscrição e a inserção dos dados em sistema informatizado. Após a inclusão dos dados, serão gerados relatórios com os resultados do processo de seleção.





**SEMEDE**

**Secretaria de Educação, Esporte e Lazer**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2023**

A Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - Quadriênio 2022-2026, no uso de suas atribuições, CONVOCA os membros do referido Conselho, para participarem da 6ª Sessão Ordinária, que se realizará no dia 12/09/2023, às 13:30, de forma presencial e/ou online, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, situado na Rua Guanabara, nº 3603 – Extensão do Bosque – Rio das Ostras/RJ.

PAUTA:

- Contrato de Prestação de Serviço Terceirizado da Merenda Escolar nº 010/2018;
- Análise dos Extratos Bancários dos meses de Junho, Julho e Agosto de 2023;
- Visita às Unidades Escolares;
- Assuntos diversos.

Rio das Ostras, 29 de agosto de 2023.

**ELENILSA GOMES RIBEIRO PEREIRA**  
Presidente do CMAE-RO/2022/2026

**SEMUSA**

**Secretaria de Saúde**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 014/2023**

O VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS - CMS, CONVOCA os Conselheiros Municipais de Saúde para a VIII Reunião Extraordinária do CMS ano 2023, a ser realizada na sala do CMS, situada na Rua Ethelberto Fontes nº 290, sala 207, no dia 14 de setembro de 2023, com primeira chamada às 14 h e segunda chamada às 14 h 30, para apresentação e deliberação do seguinte assunto:

- I – Contratação de Serviços Médicos Especializados ( PEJOTIZAÇÃO), apresentação SEMUSA
- II- Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil ( CAPSI) , apresentação SEMUSA.

As deliberações da VIII Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde podem ser conferidas na página do Facebook (<https://www.facebook.com/ConselhodesaudeRO>).

Qualquer pessoa que deseje se manifestar oralmente nesta reunião extraordinária, deve se cadastrar previamente, por intermédio de mensagem eletrônica encaminhada para o e-mail [cmsriodasostras@gmail.com](mailto:cmsriodasostras@gmail.com).

Rio das Ostras, 30 de agosto de 2023.

**RODRIGO SABARÁ**  
Vice- Presidente CMS

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 013/2023**

O VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS - CMS, CONVOCA os Conselheiros Municipais de Saúde para a IX Reunião Ordinária do CMS ano 2023, a ser realizada no SAE- Serviço de Assistência Especializada em HIV/ AIDS, situada na Alameda Campomar s/n Cidade Beira Mar , (antigo COGA), no dia 12 de setembro de 2023, com primeira chamada às 18 h e segunda chamada às 18 h 30, para apresentação e deliberação do seguinte assunto:

- I – Aprovação da ATA 8ª Reunião Ordinária CMS
- II- Estatística Acidentes Motociclistas
- III- Manifesto AVISA
- IV- Aprovação RI Conferência Municipal
- V- Assuntos Gerais

As deliberações da IX Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde podem ser conferidas na página do Facebook (<https://www.facebook.com/ConselhodesaudeRO>).

Qualquer pessoa que deseje se manifestar oralmente nesta reunião ordinária, deve se cadastrar previamente, por intermédio de mensagem eletrônica encaminhada para o e-mail [cmsriodasostras@gmail.com](mailto:cmsriodasostras@gmail.com).

Rio das Ostras, 30 de agosto de 2023.

**RODRIGO SABARÁ**  
Vice-Presidente CMS

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

EXTRATO DE DECISÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1437/2023

APLICO à empresa INVICTA PHARMA DORGARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.857.483/0001-03, a penalidade de MULTA no importe de R\$ 6.880,00 (seis mil, oitocentos e oitenta reais), prevista no Inciso I, do art. 7º do Decreto Municipal nº 2092/2019, em razão do descumprimento no prazo de entrega da ORFOR nº 016/2023, referente a ARP nº 065/2022, oriunda do P.A nº 1437/2023. Desta forma, FICA Vossa Senhoria ciente da aplicação da penalidade acima, para que, querendo, apresente recurso, no prazo subsequente



de 05 dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

Rio das Ostras, 30 de agosto de 2023.

Denilson Santa Rosa

Secretário Municipal de Saúde

**EXTRATO DE DECISÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30672/2022

APLICO à empresa PROATIVA HOSPITALAR EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.656.480/0001-08, a penalidade de MULTA no importe de R\$ 856,00 (oitocentos e cinquenta e seis reais), prevista no Inciso I, do art. 7º do Decreto Municipal nº 2092/2019, em razão do descumprimento no prazo de entrega da ORFOR nº 183/2022, referente a ARP nº 099/2022, oriunda do P.A nº 30672/2022.

Desta forma, FICA Vossa Senhoria ciente da aplicação da penalidade acima, para que, querendo, apresente recurso, no prazo subsequente de 05 dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

Rio das Ostras, 30 de agosto de 2023.

Denilson Santa Rosa

Secretário Municipal de Saúde

**EXTRATO DE DECISÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10319/2022

APLICO à empresa LEMAN MEDICAMENTOS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.600.760/0001-54, a penalidade de MULTA no importe de R\$ 1.204,05 (mil, duzentos e quatro reais e cinco centavos), prevista no Inciso I, do art. 7º do Decreto Municipal nº 2092/2019, em razão do descumprimento no prazo de entrega daa ORFORs nº 065/2022 e nº 066/2022, referente a ARP nº 096/2022, oriunda do P.A nº 10319/2022.

Desta forma, FICA Vossa Senhoria ciente da aplicação da penalidade acima, para que, querendo, apresente recurso, no prazo subsequente de 05 dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

Rio das Ostras, 30 de agosto de 2023.

Denilson Santa Rosa

Secretário Municipal de Saúde



**MULTIVACINAÇÃO**



**ATENÇÃO,**  
**RIO DAS**  
**OSTRAS**

**ATUALIZE A CADERNETA**  
**DE VACINAÇÃO DE CRIANÇAS**  
**E ADOLESCENTES MENORES**  
**DE 15 ANOS.**

**23/08 A 15/09**

**DIA D 02/09**

**Xuxa**  
Rainha das  
Baixinhas

**SUS**



MINISTÉRIO DA  
SAÚDE



PROCURE UMA UNIDADE DE SAÚDE  
PRÓXIMA DA SUA RESIDÊNCIA



**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**

**OSTRASPREV**

**Rio das Ostras Previdência**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
OSTRASPREV - RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA

**Portaria nº 041/2023.**

**Homologa o Regimento Interno do Conselho Municipal de Previdência do OSTRASPREV – Rio Das Ostras Previdência.**

O PRESIDENTE DO OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 73, incisos V e XII, da Lei 957, de 30 de setembro de 2005,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica homologado, na forma do anexo, o Regimento Interno do Conselho Municipal de Previdência do OSTRASPREV – Rio das Ostras Previdência, a que se refere o artigo 67, da Lei nº 957, de 30 de setembro de 2005.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio das Ostras/RJ, 04 de novembro de 2023.

Marco Antônio Miranda Ferreira  
Presidente do OstrasPrev



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
OSTRASPREV - RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA

## REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA

### CAPÍTULO I DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º - O Conselho Municipal de Previdência do OstrasPrev - Rio das Ostras Previdência é órgão superior de deliberação colegiada, criado pelo artigo 67, da Lei nº 957, de 30 de setembro de 2005.

§1º - Este Regimento Interno terá por base legal as normas e orientações da Resolução CMN nº 4.963 de 25.11.2021, da Portaria MTP nº 1.467 de 02.06.2022, e suas alterações, do manual do Pró-Gestão RPPS versão 3.4 de 22.12.2022 e do manual da Certificação Profissional dos Dirigentes da Unidade Gestora dos RPPS, Membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, dos Responsáveis pela Gestão das Aplicações dos Recursos e Membros do Comitê de Investimento dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios versão 1.2 de 01.12.2022.

### CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º - Ao Conselho Municipal de Previdência do OstrasPrev compete:

I – Deliberar sobre as políticas e diretrizes estratégicas do OstrasPrev;

II – Aprovar o **Plano de Ação Anual** apresentado pelo OstrasPrev, contendo as metas a serem atingidas no exercício para todas as grandes áreas de atuação do RPPS (administrativa, arrecadação, atendimento, atuarial, benefícios, compensação previdenciária, financeira, investimentos, jurídica e tecnologia da informação), referidas no Anexo 7 do Manual Pró-Gestão RPPS, no mínimo quantitativas, possibilitando o acompanhamento dos resultados pretendidos, com metas por área, para atender a certificação do Pró-Gestão RPPS no nível II;

III – Aprovar o **Planejamento Estratégico** para o período de 5 (cinco) anos, apresentado pelo OstrasPrev, com revisão anual quando for para atender a certificação do Pró-Gestão RPPS no nível III ou com revisão anual, vinculado ao Plano Orçamentário e ao Plano Plurianual – PPA, quando for para atender a certificação do Pró-Gestão RPPS no nível IV;

IV – Acompanhar a execução das políticas relativas à gestão do OstrasPrev;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
OSTRASPREV - RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA

V–Emitir parecer relativo às propostas de atos normativos com reflexos na gestão dos ativos e passivos previdenciários;

VI–Acompanhar os resultados das auditorias dos órgãos de controle e supervisão e acompanhar as providências adotadas;

VII - Elaborar, mandar publicar e controlar a efetivação do **Plano de Trabalho Anual**, estabelecendo os procedimentos, o cronograma de reuniões, o escopo a ser trabalhado e os resultados obtidos, para atender a certificação do Pró-Gestão RPPS no nível III;

VIII–Elaborar o **Relatório de Prestação de Contas**, com a síntese dos trabalhos realizados e demais considerações sobre suas atividades, quando for para atender a certificação do Pró-Gestão RPPS no nível III;

IX– Analisar e aprovar o **Relatório de Governança Corporativa**, semestralmente para atender a certificação do Pró-Gestão RPPS no nível III ou trimestralmente para atender a certificação do Pró-Gestão RPPS no nível IV;

X – Analisar e aprovar o **Relatório de Gestão Atuarial**, contemplando a análise dos resultados das avaliações atuariais anuais relativas aos três últimos exercícios, com comparativo entre a evolução das receitas e despesas estimadas e as efetivamente executadas, o estudo técnico de aderência das hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras do plano de benefícios dos RPPS, quando for para atender a certificação do Pró-Gestão RPPS no nível III;

XI – Aprovação e comprovação do cumprimento do **Plano de Trabalho Atuarial**, quando for para atender a certificação do Pró-Gestão RPPS no nível IV;

XII – Aprovar o **Regimento Interno do Comitê de Investimentos**;

XI – Avaliar periodicamente a qualidade dos resultados da atuação da Ouvidoria;

XIII – Aprovar a **Política de Investimentos** para o exercício seguinte, bem como suas;

XIV – Definir o percentual de alocação máximo estipulado na política de investimentos para empréstimos consignados;

XV – Autorizar a suspensão, o encerramento ou a reabertura das concessões de empréstimos, além de alterar prazos, valores mínimos e máximos dos contratos, taxas de juros e outros parâmetros de custeio que norteiam a administração e gestão da carteira de investimentos em empréstimos, mediante prévia comunicação aos servidores, aposentados e pensionistas;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
OSTRASPREV - RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA

XXVI – Apreciar o estudo atuarial, a constituição e manutenção dos fundos garantidores e de oscilação dos riscos e/ou contratação de seguros; que fundamentaram a definição das condições de elegibilidade e prazos; que fundamentaram o estabelecimento dos encargos financeiros das operações; valores consignados em folhas de pagamento e repassados à unidade gestora do RPPS; e níveis de inadimplência e rentabilidade da carteira;

XXVII – Aprovar a reversão, total ou parcial, da sobra da taxa de administração para pagamento dos benefícios do RPPS;

XXVIII – Cobrar da gestão do RPPS a garantia do equilíbrio financeiro e atuarial em conformidade com avaliações atuariais realizadas em cada exercício financeiro, para a organização e revisão do plano de custeio e de benefícios;

XXIX – Analisar os resultados das avaliações atuariais anuais que deverão ser registrados no **Relatório da Avaliação Atuarial** anual;

XX – Manter-se atualizado em caso de alteração do método de financiamento utilizado nas avaliações atuariais;

XXI – Acompanhar a gestão do RPPS nas alterações e/ou manutenção das hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras utilizadas;

XXII – No Plano de Custeio proposto na avaliação atuarial, apreciar as propostas de alteração e verificar, mensalmente, a regularidade do repasse das contribuições e aportes;

XXIII – No equacionamento do déficit atuarial, apreciar o **Estudo Técnico Alternativo**(Plano de Equacionamento) que apresente outra forma de estrutura atuarial do RPPS, para ser encaminhado e aprovado pela SPREV;

XXIV – No equacionamento pela segregação de massa, apreciar, com base no **Estudo Técnico de Impacto** administrativo, financeiro, patrimonial e atuarial, a implementação ou revisão da segregação da massa;

XXV – No equacionamento pela segregação de massa, verificar a regularidade da separação orçamentária, financeira e contábil dos recursos e obrigações correspondentes;

XXVI – No equacionamento do déficit atuarial com aporte de bens, direitos e demais ativos de qualquer natureza ao RPPS, aprovar a proposta, desde que garantidas a solvência e a liquidez do plano de benefícios, a adequação do processo de análise e afetação aos princípios que regem a Administração Pública;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
OSTRASPREV - RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA

XXVII – No equacionamento do déficit atuarial, acompanhar as informações do **Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio**, as quais serão, ainda, encaminhadas aos órgãos de controle interno e externo para subsidiar a análise da capacidade orçamentária, financeira e fiscal do ente federativo para cumprimento do plano de custeio do RPPS;

XXVIII – Appreciar a redução do plano de custeio do RPPS;

XXIX – Acompanhar a gestão dos ativos e passivos do RPPS. As medidas incluem definição, acompanhamento e controle das bases normativa, cadastral e técnica e dos resultados da avaliação atuarial, estabelecimento do plano de custeio e do equacionamento do déficit, além de ações relacionadas à concessão, manutenção e pagamento dos benefícios e às políticas de gestão de pessoal;

XXX – Autorizar, quando necessário, auditorias atuariais periódicas;

XXXI – Analisar o sumário executivo com os resultados e recomendações do **Relatório de Análise das Hipóteses**;

XXXII – Avaliar o **Relatório de Análise das Hipóteses**, elaborado, no mínimo, a cada 4 (quatro) anos.

### CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - O Conselho Municipal de Previdência, é composto pelo Presidente do OstrasPrev e por quatro membros efetivos e quatro suplentes, todos oriundos dos quadros dos servidores municipais, nomeados para mandato de quatro anos pelo chefe do Poder Executivo, escolhidos pela forma que segue:

I - um membro efetivo e um suplente, representantes do Poder Executivo, indicados pelo chefe do Poder Executivo;

II - 01 (um) membro efetivo e 01 (um) suplente, representantes do Poder Legislativo, indicados pelo chefe do Poder Legislativo;

III - 01 (um) membro efetivo e 01 (um) suplente, representantes dos servidores municipais ativos, eleitos em assembleia aberta à categoria;

IV - 01 (um) membro efetivo e 01 (um) suplente, representantes dos servidores inativos e pensionistas, eleitos em assembleia aberta à categoria;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
OSTRASPREV - RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA

§1º - É requisito mínimo que qualquer membro do Conselho Municipal de Previdência não tenha sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;

§2º - Os membros do Conselho Municipal de Previdência devem possuir certificação e habilitação comprovadas, nos termos definidos na Portaria MTP nº 1.467/22 e suas alterações;

§3º - O Suplente do Presidente do OstrasPrev no Conselho Municipal de Previdência será o Diretor Geral de Previdência do OstrasPrev.

§4º - Os membros do Conselho Municipal de Previdência só poderão ser afastados de suas funções após sentença criminal condenatória, transitada em julgado; procedimento administrativo de responsabilidade, instaurado pelo Chefe do poder Executivo ou em caso de ausência injustificada a 03 (três) reuniões consecutivas.

#### **CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO**

Art. 4º - O Conselho Municipal de Previdência reunir-se-á ordinariamente, trimestralmente, conforme cronograma aprovado, por convocação de seu Presidente, ou extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação de seu Presidente, pelo Presidente do OstrasPrev, ou pela maioria simples dos seus membros.

§1º - As reuniões do Conselho Municipal de Previdência serão instaladas com maioria simples de seus membros;

§2º - As deliberações do Conselho Municipal de Previdência serão tomadas sempre por maioria simples de seus votos;

§3º - O Presidente do Conselho Municipal de Previdência será eleito pelos seus pares na primeira reunião da nova composição, terá direito a voz e voto, inclusive o de desempate. O Presidente do OstrasPrev não pode acumular o cargo de Presidente do Conselho Municipal de Previdência;

§4º - Os atos convocatórios das reuniões extraordinárias se darão nos termos do caput deste artigo, através de comunicação por escrito, ou via *e-mail*, dirigida aos Conselheiros, mediante confirmação de recebimento, indicando a respectiva pauta, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;

§5º - Das reuniões do Conselho Municipal de Previdência serão lavradas em atas;





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
OSTRASPREV - RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA

§6º - A convocação e a nomeação de membro suplente, como efetivo, serão feitas pelo Presidente do Conselho Municipal de Previdência, no caso de afastamento ou vacância;

§7º - Qualquer dos membros suplentes poderá participar das reuniões do Conselho Municipal de Previdência, emitindo opinião sobre as matérias em pauta, apresentar propostas, sem direito a voto; podendo, eventualmente naquela reunião, substituir o membro efetivo ausente, em toda sua plenitude, inclusive com direito a voto, desde que indicado pelo Presidente do Conselho Municipal de Previdência;

§8º - Os Conselheiros em exercício serão remunerados conforme disposto na Lei Municipal 957/2005, ou outra que a vier substituir.

§9º - Os membros suplentes farão jus à Gratificação por Sessão somente quando substituírem os membros efetivos nas reuniões;

Art. 5º - Na última reunião ordinária do exercício será aprovado o calendário de reuniões do Conselho Municipal de Previdência para o exercício seguinte.

Art. 6º - A participação do servidor no Conselho Municipal de Previdência será considerada de alta relevância, não sendo remunerada. Porém, ao final do período será anotado em sua ficha funcional o reconhecimento pelos serviços prestados, através de comunicação por escrito do Presidente do Conselho Municipal de Previdência ao respectivo Departamento de Recursos Humanos.

Art. 7º - O afastamento dos membros que compõem o Conselho Municipal de Previdência respeitará os termos do §2º, do art. 67, da Lei nº 0957, de 30 de setembro de 2005.

**CAPÍTULO V**  
**DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE**

Art. 8º - Ao Conselheiro Presidente compete:

I - convocar e coordenar as reuniões do Conselho Municipal de Previdência, comunicando aos demais Conselheiros a pauta de assunto;

II - permitir, após consulta aos demais Conselheiros, a presença de pessoas nas reuniões do Conselho;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
OSTRASPREV - RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA

III - encaminhar, a quem de direito, as deliberações do Conselho Municipal de Previdência;

IV - estabelecer data e hora das reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Previdência;

V - representar o Conselho Municipal de Previdência em atos ou solenidades, podendo designar representante entre os demais membros efetivos;

VI - assinar a correspondência do Conselho Municipal de Previdência;

VII - oficiar ao Presidente do OstrasPrev, quando julgado necessário pelo Conselho Municipal de Previdência;

VIII - cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno e a legislação que regula o funcionamento do Conselho Municipal de Previdência;

IX - apreciar e decidir sobre as justificativas apresentadas pelos Conselheiros, em decorrência de suas faltas nas reuniões do Conselho Municipal de Previdência, e;

X - designar, dentre os membros efetivos, o Secretário do Conselho Municipal de Previdência.

**CAPÍTULO VI  
DAS ATRIBUIÇÕES DO SECRETÁRIO**

Art. 9º -Ao Secretário compete:

I - redigir as atas das reuniões do Conselho Municipal de Previdência;

II - controlar e providenciar o arquivamento das correspondências recebidas e expedidas, e;

III - dirigir os trabalhos das reuniões nas eventuais ausências do Presidente do Conselho Municipal de Previdência, com as mesmas prerrogativas deste.

**CAPÍTULO VII  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 10 -O presente Regimento poderá ser alterado mediante aprovação, por unanimidade dos membros do Conselho Municipal de Previdência, mediante proposta apresentada por qualquer de seus membros.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
OSTRASPREV - RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA

Art. 11 - A responsabilidade dos membros do Conselho Municipal de Previdência por omissão no cumprimento de seus deveres é solidária, mas dela se exime o membro dissidente que fizer consignar em ata de reunião e comunicar ao Presidente do OstrasPrev.

Art. 12 - O presente Regimento Interno, após aprovado pelo Conselho Municipal de Previdência e homologado pelo Presidente do OstrasPrev através de Portaria, e entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio das Ostras/RJ, 04 de agosto 2023.

### **PORTARIA Nº 042/2023**

O PRESIDENTE DO OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei nº 957/2005,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º- AVERBAR de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, 3.217 (Três mil duzentos e dezessete) dias, correspondente a 08 (oito) anos, 09 (nove) meses e 27 (vinte sete) dias, conforme processo administrativo nº 0109469/2023 S.

Art. 3º- De acordo com a Certidão acima, o total de tempo líquido a ser averbado junto ao OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA será de 3.217 (Três mil, duzentos e dezessete) dias, correspondente a 08 (oito) anos, 09 (nove) meses e 27 (vinte sete) dias, referente ao servidor (a) DANIELE ALVES DE SOUZA, aposentada por Incapacidade Permanente, pela Portaria nº 0144/2023 do Chefe do Poder Executivo e conforme processo administrativo nº 38868/2022 da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras.

Art. 4º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

Rio das Ostras, 04 de setembro de 2023.

**Marco Antônio Miranda Ferreira**  
Presidente

### **AVISO DE LICITAÇÃO**

O OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA faz saber, a quem possa interessar, que nos termos do que dispõe o Decreto 10.024/19, bem como, Decreto Municipal 2455/2020, realizará através da Equipe de Pregão na sala da Comissão, situada na Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras/RJ.

Pregão Eletrônico - Edital de Licitação nº 011/2023 (processo administrativo nº 2023.13.535PA), objetivando a CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE CERTIFICADORA CREDENCIADA PELA SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA – SPREV, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE AUDITORIA PARA FINS DE CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL NO PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS – PRÓ-GESTÃO RPPS (PORTARIA MPS Nº 1.467 E 1.837/2022).

Data da Sessão: 21/09/2023 às 10 horas.

Local: Portal de Compras do Governo Federal- [www.comprasgovernamentais.gov.br/](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/)

CÓDIGO DA UASG: 928034

Valor estimado: R\$ 30.743,33

O Edital da Licitação e seus anexos poderão ser requeridos gratuitamente pelo e-mail [delco@ostraspjev.rj.gov.br](mailto:delco@ostraspjev.rj.gov.br).

Rio das Ostras, 05 de setembro de 2023.

**Marco Antônio Miranda Ferreira**  
Presidente

### **EXTRATO DE CONTRATO**

NOTA DE EMPENHO Nº: 417/2023

EMIÇÃO: 30/08/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023.5.435PA

CONTRATO nº 13/2023

SOLICITANTE: OSTRASPREV – Rio das Ostras Previdência

PARTES: OSTRASPREV – Rio das Ostras Previdência e CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA

OBJETO: Consultoria especializada, com capacidade técnica para o desenvolvimento e Elaboração de Projeto de Manutenção e Atendimento aos Requisitos da área de Gestão, visando à Certificação Institucional de Pró – Gestão RPPS de nível III, para atender às necessidades do OSTRASPREV.

VALOR TOTAL: R\$ 68.500,00

DOTAÇÃO: 09.122.0125.2.151 | 33.90.30

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

### **NOVA APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS**

O PRESIDENTE DO OSTRASPREV, no uso de suas atribuições legais, e em face do processo administrativo nº 8539/2023 da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, fixa com validade a partir de 25 de agosto de 2023, após averbação de tempo de contribuição, através do processo administrativo do OSTRASPREV nº 2023.1024. 609 PA, os proventos, referente à APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE, com os proventos proporcionais, na forma do art. 40, §§ 1º, I, 3º, 8º e 17º da Constituição Federal – regra permanente – com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/03, anterior a EC. 103/2019, c/c o arts. 9º e 10º da Lei Municipal nº 957/2005, da servidora BIANCA RIBEIRO



MATIAS, ocupante do cargo de PROFESSOR II - LIBRAS, matrícula nº 11019-1, no valor de R\$ 2.217,72 (Dois mil duzentos e dezessete reais e setenta e dois centavos), com os proventos sendo reajustado de acordo com o art. 40, §8º, da Constituição Federal.

Rio das Ostras, 04 de setembro de 2023.

**Marco Antônio Miranda Ferreira**  
Presidente

### **NOVA APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS**

O PRESIDENTE DO OSTRASPREV, no uso de suas atribuições legais, e em face do processo administrativo nº 38868/2022 da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, fixa com validade a partir de 06 de setembro de 2023, após averbação de tempo de contribuição, através de processo administrativo do OSTRASPREV nº 0109469/2023 S, os proventos referente à APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE, com os proventos proporcionais, na forma do art. 40, §§ 1º, I, 3º, 8º e 17º da Constituição Federal – regra permanente – com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/03, anterior a EC nº 103/2019, c/c o arts. 9º e 10º da Lei Municipal nº 957/2005, da servidora DANIELE ALVES DE SOUZA, ocupante do cargo de Nutricionista III, matrícula nº 10388-8, no valor de R\$4.452,09 (Quatro mil e quatro- centos e cinquenta e dois reais e nove centavos), com os proventos sendo reajustado de acordo com o art. 40, §8º, da Constituição Federal.

Rio das Ostras, 05 de setembro de 2023.

**Marco Antônio Miranda Ferreira**  
Presidente

**CONHEÇA NOSSOS  
PROJETOS  
ESPORTIVOS**

[riodasostras.rj.gov.br/projetosesportivos](http://riodasostras.rj.gov.br/projetosesportivos)

**FERIADÃO PROLONGADO  
CHEGANDO...**

**E MESMO SENDO  
QUARTA....**

**PODEMOS DIZER QUE...**

**SEXTOU!**

**APROVEITE OUVINDO  
A MELHOR  
PROGRAMAÇÃO  
DA WEB**



**RÁDIO WEB  
FROC**

**ATIVE O SOM NO SITE [WWW.FUNDACAORIODASOSTRASDECULTURA.RJ.GOV.BR](http://WWW.FUNDACAORIODASOSTRASDECULTURA.RJ.GOV.BR)**



**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**



**FROC**

**Fundação Rio das Ostras de Cultura**

**CHAMADA PÚBLICA 003/2023 - CREDENCIAMENTO DE  
PARECERISTAS – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229/2022.**  
(Publicado Jornal Oficial Nº 1527 - 13 de janeiro de 2023).

**PARECERISTAS CADASTRADOS ATÉ 31 DE AGOSTO DE 2023.**

**NOME/CATEGORIA/ÁREA (S) DE ATUAÇÃO**

**BRUNO VAZ DE MELLO MAGALHÃES/CATEGORIA I/**Arquivos independentes, Artes plásticas, Artes visuais, Artesanato, Audiovisual, Bibliotecas independentes, Centros culturais independentes, Cinema, Circo, Cultura de matrizes africanas, Cultura LGBT, Cultura popular, Cultura Urbana, Dança, Design de moda, Design, Espaços culturais independentes, Espaços de memória, Fotografia, Gastronomia, Literatura, Música, Novas Mídias, Patrimônio cultural material e imaterial, Séries de televisão, Pesquisa e documentação, Teatro, Vídeo, Web séries

**ELOÁ RIBEIRO DE OLIVEIRA/CATEGORIA I/**Artesanato, Centros culturais independentes, Cultura de matrizes africanas, Cultura LGBT, Cultura popular, Cultura Urbana, Dança, Espaços de memória, Literatura, Música, Pesquisa e documentação, Teatro

**ANNA CAROLINA FARIA LÍRIO/CATEGORIA I/**Artes visuais, Audiovisual, Cinema, Cultura Urbana, Novas Mídias, Séries de televisão, Pesquisa e documentação, Teatro, Vídeo, Web séries

**ALDRIN VIANNA DE SANTANA/CATEGORIA I/**Arquivos independentes, Artes plásticas, Artes visuais, Artesanato, Audiovisual, Bibliotecas independentes, Centros culturais independentes, Cinema, Circo, Cultura de matrizes africanas, Cultura LGBT, Cultura popular, Cultura Urbana, Dança, Design de moda, Design, Espaços culturais independentes, Espaços de memória, Fotografia, Gastronomia, Literatura, Música, Novas Mídias, Patrimônio cultural material e imaterial, Séries de televisão, Pesquisa e documentação, Teatro, Vídeo, Web séries

**TIZIANE ASSUNCAO VIRGILIO 82924457491/CATEGORIA I/**Audiovisual, Cinema, Circo, Gastronomia, Teatro

**ANELISE PACHECO/CATEGORIA I, CATEGORIA II - EXCLUSIVA PARA CNPJ SEDIADOS NO ESTADO DO RJ/**Espaços de memória, Novas Mídias, Patrimônio cultural material e imaterial, Pesquisa e documentação

**ELISEU PARANHOS DA SILVA/CATEGORIA I/**Audiovisual, Cinema, Cultura LGBT, Literatura, Música, Teatro

**MARTA CESAR/CATEGORIA I/**Dança, Música

**JOSÉ RENATO FONSECA DE ALMEIDA/CATEGORIA I/**Circo, Dança, Teatro

**CLAUDIA MARIA DE HOLANDA ROCHA/CATEGORIA II - EXCLUSIVA PARA CNPJ SEDIADOS NO ESTADO DO RJ/**Música, Novas Mídias

**SIMONE VELOSO DE FIGUEIREDO SOARES/CATEGORIA I/**Audiovisual, Centros culturais independentes, Cinema, Espaços culturais independentes, Literatura, Patrimônio cultural material e imaterial, Teatro, Vídeo

**MAX HEBERT TEIXEIRA SILVA/CATEGORIA I/**Audiovisual, Cinema, Cultura popular, Música, Novas Mídias, Patrimônio cultural material e imaterial, Teatro, Vídeo

**DANIELE LOPES DOS SANTOS/CATEGORIA I/**Artes visuais, Cinema, Circo, Dança, Pesquisa e documentação, Teatro

**LUIS EDUARDO SANTOS DE OLIVEIRA RAMOS/CATEGORIA I/**Centros culturais independentes, Circo, Cultura popular, Cultura Urbana, Espaços culturais independentes, Pesquisa e documentação, Teatro

**DANIELA CORREA BRAGA/CATEGORIA I/**Literatura, Música

**BERNARDO STUMPF RODRIGUES/CATEGORIA I, CATEGORIA II - EXCLUSIVA PARA CNPJ SEDIADOS NO ESTADO DO RJ/**Artes visuais, Audiovisual, Centros culturais independentes, Cultura Urbana, Dança, Espaços culturais independentes, Literatura, Teatro, Vídeo

**MAIRA CIBELE LIMA/CATEGORIA I/**Teatro

**ALTEMAR GOMES MONTEIRO/CATEGORIA I/**Circo, Cultura de matrizes africanas, Espaços culturais independentes, Patrimônio cultural material e imaterial, Teatro

**MARIA BARBARA VIEIRA FALCON/CATEGORIA I/**Cultura Urbana, Literatura, Música, Patrimônio cultural material e imaterial

**MARIA BARBOSA PEIXOTO FORTUNA/CATEGORIA I/**Dança

**WELLINGTON BARTHOLOMEU SAMPAIO MENDES JUNIOR/**CATEGORIA I/Artes plásticas, Artes visuais, Artesanato, Centros culturais independentes, Cultura de matrizes africanas, Cultura LGBT, Cultura popular, Cultura Urbana, Design de moda, Espaços culturais independentes, Espaços de memória, Fotografia, Música, Patrimônio cultural material e imaterial, Pesquisa e documentação

**LAIS TERÇARIOL VITRAL/CATEGORIA I/**Centros culturais independentes, Cultura LGBT, Dança, Design de moda, Espaços culturais independentes, Música, Patrimônio cultural material e imaterial, Teatro

**FABIANA RIBEIRO MARQUES/CATEGORIA I/**Música

**TACIANA ENES PEIXOTO GUIMARÃES/CATEGORIA I/**Literatura, Música  
**RAVEL ANDRADE DE SOUSA/CATEGORIA I/**Artesanato, Bibliotecas independentes, Centros culturais independentes, Cultura de matrizes africanas, Cultura LGBT, Cultura popular, Cultura Urbana, Espaços culturais independentes, Espaços de memória, Literatura, Música, Patrimônio cultural material e imaterial, Pesquisa e documentação

**DENISE IVONE MOREIRA/CATEGORIA I/**Teatro, Vídeo, Web séries  
**VICTOR PAULO DE SEIXAS/CATEGORIA I/**Audiovisual, Cinema, Circo, Dança, Literatura, Novas Mídias, Séries de televisão, Teatro, Vídeo, Web séries

**ARAMIS MACEDO LEITE JÚNIOR/CATEGORIA I/**Arquivos independentes, Audiovisual, Bibliotecas independentes, Centros culturais independentes, Cultura popular, Espaços culturais independentes, Espaços de memória, Música, Patrimônio cultural material e imaterial, Pesquisa e documentação, Vídeo

**VANÉSSIA GOMES DOS SANTOS/CATEGORIA I/**Centros culturais independentes, Circo, Cultura de matrizes africanas, Cultura popular, Espaços culturais independentes, Espaços de memória, Patrimônio cultural material e imaterial, Teatro

**RAFAEL SILVEIRA DE AGUIAR/CATEGORIA I/**Artes visuais, Cultura Urbana, Música, Novas Mídias, Pesquisa e documentação

**ALINE MOSCHEN DE ANDRADE/CATEGORIA I, CATEGORIA II - EXCLUSIVA PARA CNPJ SEDIADOS NO ESTADO DO RJ/**Audiovisual, Literatura, Música, Novas Mídias, Patrimônio cultural material e imaterial, Pesquisa e documentação

**ADRIANO RAMALHO GARRETT/CATEGORIA I/**Audiovisual, Cinema, Séries de televisão

**ALEXANDRA DE LIMA CAVALCANTI/CATEGORIA I/**Arquivos independentes, Artesanato, Bibliotecas independentes, Centros culturais independentes, Cultura de matrizes africanas, Cultura popular, Cultura Urbana, Espaços culturais independentes, Espaços de memória, Música, Patrimônio cultural material e imaterial, Pesquisa e documentação

**DANIELE LOPES DOS SANTOS/CATEGORIA II - EXCLUSIVA PARA CNPJ SEDIADOS NO ESTADO DO RJ/**Artes visuais, Pesquisa e documentação, Teatro

**CRISTINE CLEMENTE DE CARVALHO/CATEGORIA I/**Artes plásticas, Centros culturais independentes, Espaços culturais independentes, Espaços de memória, Literatura, Patrimônio cultural material e imaterial, Pesquisa e documentação

**JOSÉ ROBERTO ONOFRILLO MARTI/CATEGORIA I/**Teatro

**RANIELE DUARTE DA SILVA/CATEGORIA I/**Artesanato, Design de moda, Design, Patrimônio cultural material e imaterial

**LEANDRO EUSTÁQUIO GOMES/CATEGORIA I/**Centros culturais independentes, Cultura de matrizes africanas, Cultura popular, Espaços de memória, Patrimônio cultural material e imaterial, Pesquisa e documentação

**PAULO DEL CASTRO/CATEGORIA I/**Música, Teatro

**GIORDANNA LAURA DA SILVA SANTOS/CATEGORIA I/**Artesanato, Cultura popular, Novas Mídias, Patrimônio cultural material e imaterial

**CRISTIANA GIMENES PARADA DOS SANTOS/CATEGORIA I/**Literatura, Teatro

**ELINILDO MARINHO DE LIMA/CATEGORIA I/**Espaços culturais independentes, Espaços de memória, Patrimônio cultural material e imaterial, Pesquisa e documentação

**ISIS PEREIRA COUTINHO DEGANI/CATEGORIA I, CATEGORIA II - EXCLUSIVA PARA CNPJ SEDIADOS NO ESTADO DO RJ/**Gastronomia, Novas Mídias, Patrimônio cultural material e imaterial, Pesquisa e documentação

**PRISCILLA/CATEGORIA I/**Dança, Teatro

**MIRTTHYA MARK LUCENA GUIMARÃES/CATEGORIA I/**Audiovisual, Cinema, Circo, Cultura popular, Teatro, Vídeo

**THIAGO GOMES BARBOZA DE SOUZA/CATEGORIA I, CATEGORIA II - EXCLUSIVA PARA CNPJ SEDIADOS NO ESTADO DO RJ/**Dança

**ALINE MOSCHEN DE ANDRADE/CATEGORIA I, CATEGORIA II - EXCLUSIVA PARA CNPJ SEDIADOS NO ESTADO DO RJ/**Literatura, Música, Novas Mídias, Patrimônio cultural material e imaterial, Pesquisa e documentação, Teatro

**RAMON DA SILVA MORAES/CATEGORIA I/**Música

**CARLOS DE BARROS SUGAWARA/CATEGORIA I/**Centros

culturais independentes, Circo, Cultura Urbana, Espaços culturais independentes, Espaços de memória, Música, Pesquisa e documentação, Teatro, Vídeo, Web séries

**DANIELA PEIXOTO DE BARROS/CATEGORIA I/Audiovisual, Circo, Cultura LGBT, Fotografia, Novas Mídias, Pesquisa e documentação, Teatro**

**OTÁVIA FEIO CASTRO/CATEGORIA I/Artesanato, Centros culturais independentes, Design de moda, Espaços culturais independentes, Literatura, Patrimônio cultural material e imaterial, Pesquisa e documentação, Teatro, Vídeo, Web séries**

**CAIO CSERMAK/CATEGORIA I/Cultura de matrizes africanas, Cultura popular, Espaços de memória, Literatura, Música, Patrimônio cultural material e imaterial, Pesquisa e documentação**

**CAROLINA MARQUES HENRIQUES FICHEIRA/CATEGORIA I, CATEGORIA II - EXCLUSIVA PARA CNPJ SEDIADOS NO ESTADO DO RJ/Audiovisual, Bibliotecas independentes, Centros culturais independentes, Cinema, Cultura popular, Cultura Urbana, Espaços culturais independentes, Literatura, Séries de televisão, Pesquisa e documentação, Vídeo, Web séries**

**LETÍCIA MARTINS DIAS/CATEGORIA I, CATEGORIA II - EXCLUSIVA PARA CNPJ SEDIADOS NO ESTADO DO RJ/Cultura de matrizes africanas, Cultura popular, Música, Patrimônio cultural material e imaterial**

**JOSÉ LUIZ CANTANHEDE COUTINHO/CATEGORIA I/Centros culturais independentes, Espaços culturais independentes, Música, Teatro**

**ANA TORREZAN DE SOUZA/CATEGORIA I/Artes plásticas, Artes visuais, Artesanato, Audiovisual, Bibliotecas independentes, Centros culturais independentes, Cinema, Circo, Cultura popular, Dança, Espaços culturais independentes, Espaços de memória, Literatura, Música, Novas Mídias, Patrimônio cultural material e imaterial, Pesquisa e documentação, Teatro, Vídeo**

**RONALDO PINHEIRO DUARTE/CATEGORIA I, CATEGORIA II - EXCLUSIVA PARA CNPJ SEDIADOS NO ESTADO DO RJ/Audiovisual, Centros culturais independentes, Cinema, Circo, Dança, Espaços culturais independentes, Espaços de memória, Música, Novas Mídias, Séries de televisão, Pesquisa e documentação, Teatro, Vídeo, Web séries**

**FABRÍCIO DE ALBUQUERQUE SORTICA/CATEGORIA I/Audiovisual, Cinema, Circo, Novas Mídias, Teatro, Vídeo, Web séries**

**LAIS VILLELA PENNA/CATEGORIA I/Bibliotecas independentes, Cultura popular, Dança, Literatura, Patrimônio cultural material e imaterial, Pesquisa e documentação, Teatro, Vídeo**

**JOSÉ LUÍS DE FREITAS/CATEGORIA I/Audiovisual, Cinema, Espaços culturais independentes, Fotografia, Literatura, Vídeo**

**KÁTIA LETÍCIA COSTA SANTOS/CATEGORIA I/Literatura, Teatro**  
**CLAUDIA MARIA DE HOLANDA ROCHA/CATEGORIA I, CATEGORIA II - EXCLUSIVA PARA CNPJ SEDIADOS NO ESTADO DO RJ/Arquivos independentes, Cultura LGBT, Música, Novas Mídias, Pesquisa e documentação**

**CAROLINE ANDRESSA DE BIAGI/CATEGORIA I/Audiovisual, Cinema, Séries de televisão, Vídeo, Web séries**

**LUCIANA MONNERAT DE FARIA/CATEGORIA I, CATEGORIA II - EXCLUSIVA PARA CNPJ SEDIADOS NO ESTADO DO RJ/Cultura LGBT, Cultura Urbana, Dança**

**GUILHERME LAUREANO COELHO DE MOURA/CATEGORIA I/ Espaços culturais independentes, Música**

**CIBELE RIBEIRO DA SILVA/CATEGORIA I/Dança**

**TAMARA MENDEZ CATHARINO/CATEGORIA II - EXCLUSIVA PARA CNPJ SEDIADOS NO ESTADO DO RJ/Dança**

**JANAINA CHAVIER SILVA/CATEGORIA I/Artes plásticas, Artes visuais, Dança, Design, Vídeo**

**BAHIA VISUAL PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA/CATEGORIA I/Artes visuais, Audiovisual, Cinema, Séries de televisão, Vídeo, Web séries**  
**MELIZE DEBLANDINA ZANONI/CATEGORIA I/Teatro**

**LUCAS GONZAGA ROSA/CATEGORIA I/Audiovisual, Bibliotecas independentes, Cultura LGBT, Cultura popular, Espaços culturais independentes, Espaços de memória, Literatura, Música, Patrimônio cultural material e imaterial, Pesquisa e documentação, Teatro**

**CLARA MARIA PAULINO CÃO/CATEGORIA I/Centros culturais independentes, Cultura popular, Dança, Espaços culturais independentes, Espaços de memória, Patrimônio cultural material e imaterial, Pesquisa e documentação, Teatro**

**LUÍZE SEHN/CATEGORIA I, CATEGORIA II - EXCLUSIVA PARA CNPJ SEDIADOS NO ESTADO DO RJ/Audiovisual, Cultura popular, Cultura Urbana, Literatura, Música, Pesquisa e documentação**

**NILSON GONÇALVES DE OLIVEIRA/CATEGORIA I/Cultura de matrizes africanas, Cultura Urbana, Música, Patrimônio cultural material e imaterial, Teatro**

**ANA PAULA SANTOS DA SILVA/CATEGORIA I/Artes plásticas, Artes visuais, Cultura Urbana, Design, Fotografia, Novas Mídias**

**JOSMAR ANTUNES RODRIGUES/CATEGORIA I/Circo, Teatro**

**MARCOS PRADO RABELO/CATEGORIA I/Arquivos independentes, Cultura popular, Espaços de memória, Fotografia, Patrimônio cultural material e imaterial, Pesquisa e documentação**

**MARIA ANGÉLICA DIAS FERREIRA/CATEGORIA II - EXCLUSIVA PARA CNPJ SEDIADOS NO ESTADO DO RJ/Centros culturais independentes, Cultura de matrizes africanas, Cultura popular, Dança, Espaços culturais independentes**

**CARINE ARAUJO RIBEIRO/CATEGORIA I/Audiovisual, Cinema, Espaços culturais independentes, Literatura, Música, Patrimônio cultural material e imaterial, Vídeo**

**LUCAS MARTINS NÉIA/CATEGORIA I/Arquivos independentes, Audiovisual, Cinema, Circo, Cultura LGBT, Cultura popular, Espaços de memória, Literatura, Novas Mídias, Séries de televisão, Pesquisa e documentação, Teatro, Vídeo, Web séries**

**GEORGE FREITAS ROSA DE ARAUJO/CATEGORIA I/Arquivos independentes, Artes visuais, Artesanato, Audiovisual, Bibliotecas independentes, Centros culturais independentes, Cinema, Cultura de matrizes africanas, Cultura LGBT, Cultura popular, Cultura Urbana, Espaços culturais independentes, Espaços de memória, Fotografia, Gastronomia, Literatura, Novas Mídias, Patrimônio cultural material e imaterial, Séries de televisão, Pesquisa e documentação, Vídeo, Web séries**

**ELISA ALGAYER CASAGRANDE/CATEGORIA I/Audiovisual, Bibliotecas independentes, Centros culturais independentes, Circo, Cultura de matrizes africanas, Cultura popular, Cultura Urbana, Espaços culturais independentes, Espaços de memória, Novas Mídias, Patrimônio cultural material e imaterial, Pesquisa e documentação**

**JOSE RICARDO SOUSA GALVAO/CATEGORIA I/Cultura de matrizes africanas, Música**

**ANA CAROLINE DO ESPIRITO SANTO CHAVES/CATEGORIA I/ Arquivos independentes, Artes plásticas, Artes visuais, Audiovisual, Bibliotecas independentes, Centros culturais independentes, Cinema, Cultura de matrizes africanas, Cultura LGBT, Cultura popular, Cultura Urbana, Dança, Espaços culturais independentes, Fotografia, Literatura, Séries de televisão, Pesquisa e documentação, Vídeo, Web séries**

**FABIO LUIZ CARNEIRO MOURILHE SILVA/CATEGORIA II - EXCLUSIVA PARA CNPJ SEDIADOS NO ESTADO DO RJ/Artes visuais, Design, Música**

**MARINA ASSIS FONTANILLAS/CATEGORIA I/Gastronomia**

**MARINA CORREIA ESPOGUEIRO/CATEGORIA II - EXCLUSIVA PARA CNPJ SEDIADOS NO ESTADO DO RJ/Artes plásticas, Artes visuais, Audiovisual, Cinema, Espaços culturais independentes, Espaços de memória, Fotografia, Novas Mídias, Séries de televisão, Vídeo, Web séries**

**CIBELE VENÂNCIO LOPES/CATEGORIA I/Música**

**LORENA CINTIA SOARES DE MATOS/CATEGORIA I/Audiovisual, Cinema, Novas Mídias, Vídeo, Web séries**

**PAULA GOTELIP DE SOUZA CORRÊA/CATEGORIA I/Bibliotecas independentes, Centros culturais independentes, Cultura popular, Dança, Espaços culturais independentes, Literatura, Teatro**

**MARCELO SALUM FERREIRA/CATEGORIA I/Arquivos independentes, Artes plásticas, Artes visuais, Audiovisual, Bibliotecas independentes, Centros culturais independentes, Cultura LGBT, Espaços culturais independentes, Espaços de memória, Fotografia, Vídeo**

**ANGÉLO GUIMARÃES MONGIOVI/CATEGORIA I/Música**

**THAYSE LUCAS GUEDES DE SOUZA/CATEGORIA I/Audiovisual, Centros culturais independentes, Cinema, Circo, Cultura popular, Dança, Espaços culturais independentes, Literatura, Música, Novas Mídias, Patrimônio cultural material e imaterial, Séries de televisão, Pesquisa e documentação, Teatro, Vídeo, Web séries**

**RODRIGO GOMES WANDERLEY/CATEGORIA I/Centros culturais independentes, Cultura popular, Espaços de memória, Música, Patrimônio cultural material e imaterial**

**WLADIMIR AUGUSTO SILVA DE SOUZA/CATEGORIA I/Audiovisual, Cultura de matrizes africanas, Cultura popular, Cultura Urbana**

**DARNES DA SILVA PORTO/CATEGORIA I/Cultura LGBT, Literatura**  
**LENIRIO RODRIGUES JORDAO JUNIOR/CATEGORIA I/Cultura LGBT, Cultura popular, Espaços culturais independentes, Espaços de memória, Música, Patrimônio cultural material e imaterial**

**MONIQUE CRUZ DE ANDRADE/CATEGORIA I/Audiovisual, Cinema, Séries de televisão, Teatro, Vídeo, Web séries**

**GISELE CHRISTIANE DA SILVA/CATEGORIA I/Circo, Cultura Urbana, Dança, Teatro**

**GABRIELA RIBAS/CATEGORIA II - EXCLUSIVA PARA CNPJ SEDIADO NO ESTADO DO RJ/Teatro**

**ESTEVAM DE OLIVEIRA PEREIRA SANTOS/CATEGORIA I/Cultura LGBT, Cultura popular, Música, Teatro**

**NATÁLIA FERREIRA BOTELHO/CATEGORIA I/Audiovisual, Centros culturais independentes, Cultura Urbana, Espaços culturais independentes, Literatura, Música, Patrimônio cultural material e imaterial, Pesquisa e documentação, Teatro**

**CLARICE GONZALEZ PRIETO SAADI/CATEGORIA II - EXCLUSIVA PARA CNPJ SEDIADO NO ESTADO DO RJ/Música**

**YNAÊ CORTEZ DE MORAIS/CATEGORIA I/Artes Plásticas, Artes visuais, Audiovisual, Cinema, Cultura popular, Espaços Culturais**





independentes, Fotografia, Novas Mídias, Patrimônio Cultural material e imaterial, Teatro, Vídeo, Web séries

**ANTONIO MANUEL DA SILVA NEVES/CATEGORIA I/Artes plásticas, Artes visuais, Audiovisual, Centros culturais independentes, Cinema, Espaços culturais independentes, Fotografia, Vídeo**

**ANA PAULA ALVES FERNANDES/CATEGORIA I/Cultura de matrizes africanas, Cultura popular, Cultura Urbana, Espaços de memória, Música, Patrimônio cultural material e imaterial, Teatro**

**KELLY CRISTINA DE SOUZA DOS SANTOS/CATEGORIA I/Arquivos independentes, Artes plásticas, Artes visuais, Artesanato, Audiovisual, Bibliotecas independentes, Centros culturais independentes, Cinema, Circo, Cultura de matrizes africanas, Cultura LGBT, Cultura popular, Cultura Urbana, Dança, Design de moda, Design, Espaços culturais independentes, Espaços de memória, Fotografia, Gastronomia, Literatura, Música, Novas Mídias, Patrimônio cultural material e imaterial, Séries de televisão, Pesquisa e documentação, Teatro, Vídeo, Web séries**

**DARIO ERNESTO GULARTE WEGBRAIT/CATEGORIA I/Audiovisual, Cinema, Fotografia, Novas Mídias, Séries de televisão, Pesquisa e documentação, Vídeo, Web séries**

**ANA PAULA CARVALHO DE SANT'ANA/CATEGORIA I, CATEGORIA II - EXCLUSIVA PARA CNPJ SEDIADOS NO ESTADO DO RJ/Audiovisual, Cinema, Séries de televisão, Teatro, Vídeo, Web séries**

**RONALDO TASSO PESTANA DE AGUIAR AMARAL/CATEGORIA I, CATEGORIA II - EXCLUSIVA PARA CNPJ SEDIADOS NO ESTADO DO RJ/Centros culturais independentes, Circo, Cultura de matrizes africanas, Cultura LGBT, Cultura popular, Cultura Urbana, Dança, Espaços culturais independentes, Música, Teatro, Web séries/**

**ARTHUR KALIL ASSAF NESRALA/CATEGORIA I/Música/LEONARDO MELLO DE SOUZA/CATEGORIA I/Audiovisual, Centros culturais independentes, Cultura de matrizes africanas, Cultura LGBT, Cultura popular, Cultura Urbana, Espaços culturais independentes, Espaços de memória, Novas Mídias, Patrimônio cultural material e imaterial, Teatro**

**TÚLIO MARCELO BAMBINO/CATEGORIA II - EXCLUSIVA PARA CNPJ SEDIADOS NO ESTADO DO RJ/Audiovisual, Cinema, Cultura Urbana, Fotografia, Música, Novas Mídias, Séries de televisão, Vídeo, Web séries**

**VERONICA CASTANHEIRA MACHADO/CATEGORIA II - EXCLUSIVA PARA CNPJ SEDIADOS NO ESTADO DO RJ/Arquivos independentes, Artes plásticas, Artes visuais, Artesanato, Design, Espaços de memória, Fotografia, Literatura, Patrimônio cultural material e imaterial, Pesquisa e documentação**

**WAGNER MANUEL JÚLIO MONTENEGRO DA SILVA/CATEGORIA II - EXCLUSIVA PARA CNPJ SEDIADOS NO ESTADO DO RJ/Artes visuais, Audiovisual, Cinema, Teatro**

**ANDRESSA CHRISTINY DO CARMO BATISTA/CATEGORIA I/Circo, Dança, Literatura, Teatro**

**DAFNE DE SOUZA SILVEIRA/CATEGORIA I, CATEGORIA II - EXCLUSIVA PARA CNPJ SEDIADOS NO ESTADO DO RJ/Artes plásticas, Artes visuais, Centros culturais independentes, Cultura LGBT, Cultura popular, Cultura Urbana, Design de moda, Design, Patrimônio cultural material e imaterial, Teatro, Vídeo**

**CARLOS DE BARROS SUGAWARA/CATEGORIA I/Circo, Cultura LGBT, Cultura popular, Cultura Urbana, Espaços culturais independentes, Música, Novas Mídias, Pesquisa e documentação, Teatro**

**DÉBORA DE SOUZA SIMÕES/CATEGORIA I/Espaços de memória, Patrimônio cultural material e imaterial**

**LÚCIA FERREIRA TUPIASSÚ/CATEGORIA I/Audiovisual, Cinema, Séries de televisão, Vídeo, Web séries**

**RAQUEL MICAS SOARES/CATEGORIA II - EXCLUSIVA PARA CNPJ SEDIADOS NO ESTADO DO RJ/Audiovisual, Bibliotecas independentes, Centros culturais independentes, Cinema, Circo, Cultura de matrizes africanas, Cultura popular, Dança, Espaços culturais independentes, Espaços de memória, Música, Novas Mídias, Patrimônio cultural material e imaterial, Séries de televisão, Teatro, Vídeo, Web séries**

**ADRIANA MARIA MONTEIRO DE MIRANDA/CATEGORIA II - EXCLUSIVA PARA CNPJ SEDIADOS NO ESTADO DO RJ/Artes visuais, Audiovisual, Cinema, Design, Séries de televisão, Vídeo**

**GRAZIENE DA SILVA MOREIRA/CATEGORIA I/Artesanato, Bibliotecas independentes, Centros culturais independentes, Circo, Cultura popular, Espaços culturais independentes, Espaços de memória, Novas Mídias, Patrimônio cultural material e imaterial**

**GABRIELA DE ANDRADE RODRIGUES/CATEGORIA I/Artes plásticas, Artes visuais, Cultura LGBT**

**ALANA TEIXEIRA MENK/CATEGORIA I/Artes visuais, Audiovisual, Cinema, Cultura LGBT, Dança, Design de moda, Literatura, Novas Mídias**

**VALDELIS GUBIÁ ANTUNES/CATEGORIA I/Audiovisual, Cinema, Séries de televisão**

**LUDMILA DE ALMEIDA CASTANHEIRA/CATEGORIA I/Cultura LGBT, Dança, Teatro**

**IAGO VEIGA CONFORT LORENA/CATEGORIA I/Música, Patrimônio cultural material e imaterial**

**ISMAEL SOARES MACHADO/CATEGORIA I/Audiovisual, Cinema, Literatura, Séries de televisão, Web séries**

**NÁDIA MARIA FERREIRA DE SOUSA/CATEGORIA I/Artes visuais, Centros culturais independentes, Cultura LGBT, Cultura popular, Cultura Urbana, Espaços culturais independentes, Fotografia, Literatura, Música**

**LUCIANACARLA DE ALMEIDA/CATEGORIA I/Artes visuais, Audiovisual**

**LETÍCIA FLAVIA DE SOUZA/CATEGORIA I/Circo, Cultura popular, Dança, Teatro**

**JÚLIA MORIM DE MELO/CATEGORIA I/Audiovisual, Cinema, Cultura popular, Espaços culturais independentes, Espaços de memória, Patrimônio cultural material e imaterial, Pesquisa e documentação, Vídeo**

**ADRIANA CARNEIRO DE SOUZA/CATEGORIA I, CATEGORIA II - EXCLUSIVA PARA CNPJ SEDIADOS NO ESTADO DO RJ/Arquivos independentes, Audiovisual, Centros culturais independentes, Cinema, Cultura Urbana, Espaços culturais independentes, Novas Mídias, Pesquisa e documentação**

**MARILDA SAMICO DA SILVA/CATEGORIA I/Centros culturais independentes, Espaços culturais independentes, Espaços de memória, Teatro**

**GABRIELA DE ANDRADE RODRIGUES/CATEGORIA I/Artes plásticas, Artes visuais, Cultura LGBT, Cultura Urbana, Fotografia, Literatura, Pesquisa e documentação, Vídeo**

**MARÍLIA DE ALMEIDA GAMA/CATEGORIA I/Audiovisual, Centros culturais independentes, Circo, Cultura popular, Cultura Urbana, Espaços culturais independentes, Espaços de memória, Literatura, Música, Novas Mídias, Patrimônio cultural material e imaterial, Pesquisa e documentação, Web séries**

**MARUÇARODRUGUES DE LIMA/CATEGORIA I/Cultura popular, Música**

Obs.: O prazo de inscrição será encerrado em 31 de outubro de 2023, conforme Art. 4º da Chamada Pública 003/2023.

Rio das Ostras, 06 de setembro de 2023.

**CRISTIANE MENEZES REGIS**

Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

#### **AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE PROJETO CULTURAL**

**Projeto:** Realização do **PROJETO VENCEDOR CHAMADA PÚBLICA 010/2023**, de modo a assegurar o direito à fruição cultural ao promover a ampliação do acesso a bens e serviços culturais no Município de Rio das Ostras.

**Ref. Chamada pública nº:**010/2023

**Processo Administrativo:** 075/2023.

**Valor do Projeto:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Em conformidade ao estabelecido na Chamada pública nº 010/2023, bem como o disposto no Decreto Municipal nº 2122/2019, fica o (a) Proponente **LIANA CRISTINA DE SOUZA SANT'ANNA**, inscrito no CPF sob o N° **106.847.757-19** autorizado a executar o Projeto Cultural contemplado na supracitada Chamada Pública, com estrita observância dos prazos e demais condições estabelecidas em normas municipais, ciente, desde já, da necessidade de posterior prestação de contas, nos termos da legislação em vigor.

Rio das Ostras, 06 de setembro de 2023.

**CRISTIANE MENEZES REGIS**

Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

#### **AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE PROJETO CULTURAL**

**Projeto:** Realização do **PROJETO VENCEDOR CHAMADA PÚBLICA 010/2023**, de modo a assegurar o direito à fruição cultural ao promover a ampliação do acesso a bens e serviços culturais no Município de Rio das Ostras.

**Ref. Chamada pública nº:**010/2023

**Processo Administrativo:** 075/2023.

**Valor do Projeto:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Em conformidade ao estabelecido na Chamada pública nº 010/2023, bem como o disposto no Decreto Municipal nº 2122/2019, fica o (a) Proponente **YURI NEGREIROS DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o N° **176.187.377-62** autorizado a executar o Projeto Cultural contemplado na supracitada Chamada Pública, com estrita observância dos prazos e demais condições estabelecidas em normas municipais, ciente, desde já, da necessidade de posterior prestação de contas, nos termos da legislação em vigor.



Rio das Ostras, 06 de setembro de 2023.

**CRISTIANE MENEZES REGIS**

Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 222/2022

**PARTES:** FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA e a empresa SS PRODUTORA DE EVENTOS LTDA – CNPJ 06.217.899/0001-85

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestar os serviços de locação, montagem, desmontagem e operação de: sistemas de som amplificado, iluminação, efeitos especiais, palcos, fechamentos, camarins, veículos e tendas, para atender a estrutura operacional dos eventos que serão realizados pela Fundação Rio das Ostras de Cultura – Samba da Independência 07/09 às 17h - Boca da Barra.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)

**DATA DA ASSINATURA:** 04/09/2023

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2023

**PROGRAMA DE TRABALHO Nº:** 13.392.0078.2.788

**ELEMENTO DE DESPESA Nº:** 3.3.90.39.99.00.00

**NOTA DE EMPENHO Nº:** 271/2023

**DATA DE EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO:** 04/09/2023

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 61 da Lei Federal 8.666/93.

**ANTÔNIO CARLOS CORDEIRO LEAL JÚNIOR**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 222/2022

**PARTES:** FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA e a empresa FP AUDIO LTDA – CNPJ 03.736.955/0001-08

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestar os serviços de locação, montagem, desmontagem e operação de geradores e banheiros químicos, para atender a estrutura operacional dos eventos que serão realizados pela Fundação Rio das Ostras de Cultura – Samba da Independência 07/09 às 17h - Boca da Barra.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

**DATA DA ASSINATURA:** 04/09/2023

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2023

**PROGRAMA DE TRABALHO Nº:** 13.392.0078.2.788

**ELEMENTO DE DESPESA Nº:** 3.3.90.39.99.00.00

**NOTA DE EMPENHO Nº:** 272/2023

**DATA DE EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO:** 04/09/2023

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 61 da Lei Federal 8.666/93.

**ANTÔNIO CARLOS CORDEIRO LEAL JÚNIOR**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 012/2023

**PARTES:** FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA e a empresa INSANO PRODUÇÕES ARTISTICAS – CNPJ 21.294.150/0001-25

**OBJETO:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de operacionalização de contratação de show musical que será realizado no dia **07/09/2023** em função da manutenção do evento Samba da Independência promovido pela Fundação Rio das Ostras de Cultura.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 2.492,00 (dois mil quatrocentos e noventa e dois reais)

**DATA DA ASSINATURA:** 04/09/2023

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 90 dias

**PROGRAMA DE TRABALHO Nº:** 13.392.0078.2.788

**ELEMENTO DE DESPESA Nº:** 3.3.90.39.99.00.00

**NOTA DE EMPENHO Nº:** 273/2023

**DATA DE EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO:** 04/09/2023

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 61 da Lei Federal 8.666/93.

**ANTÔNIO CARLOS CORDEIRO LEAL JÚNIOR**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

**EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**

**ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 044/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 222/2022

**SOLICITANTE:** Fundação Rio das Ostras de Cultura

**PARTES:** Fundação Rio das Ostras de Cultura e SS Produtora de Eventos LTDA. – CNPJ: 06.217.899/0001-85

**OBJETO:** Alteração do cronograma de realização do evento “Som

do Mar do Norte”, motivadas pelas condições climáticas do dia 26 de agosto que acarretaram no adiamento do evento para o dia 02/09/2023, às 14hrs.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65 e respectivos parágrafos, da Lei Federal 8.666/93.

**ANTÔNIO CARLOS CORDEIRO LEAL JÚNIOR**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 005/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 041/2023

**PREGÃO Nº:** 005/2023

**DATA DA ASSINATURA:** 05/09/2023

**OBJETO:** Eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais para manutenção de bens imóveis, em atendimento às necessidades da Fundação Rio das Ostras de Cultura.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Decreto Municipal nº 1743/2017, Lei Federal nº 10520/2002 e Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores alterações.

**COMPROMETIDOS:**

1-CONSTRULAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DE MACAÉ LTDA – CNPJ 39.418.649/0001-62

2-ATRIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA – CNPJ 46.423.434/0001-03

**VALOR TOTAL:** R\$ 8.870,35 (Oito mil e oitocentos e setenta reais e trinta e cinco centavos)

**DESCRIÇÃO DO REGISTRO:**

- CONSTRULAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DE MACAÉ LTDA

**Item/MARCA/Descrição/tipo/Quant/média un/média total**

**01/PADO/CADEADO - MATERIAL:** ZAMAC, MATERIAL HASTE: AÇO TEMPERADO, COR: DOURADO, ALTURA: 70, LARGURA: 40/UN/10/R\$ 133,76/R\$ 1.337,60

**03/OPL/PLAFONIER - MATERIAL CORPO:** PVC, FORMATO: REDONDO, TIPO LÂMPADA: INCANDESCENTE, POTÊNCIA LÂMPADA: 100, COR: BRANCA/UN/15/R\$ 6,31/R\$ 94,65

**04/CSN/CIMENTO PORTLAND - MATERIAL:** CLINKER, TIPO: CP II, SACO 50KG/UN/06/R\$ 49,13/R\$ 294,78

**05/CONSTRULAR CA/DISPENSER PAPEL HIGIÊNICO - MATERIAL** BASE PLÁSTICO ABS, MATERIAL TAMPAS PLÁSTICOABS, TIPO DE PAREDE, COR BRANCO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MODELO REDONDOPARA ROLO ATÉ 600MM, COM CHAVE, ALTURA 28 CM, LARGURA 27 CM, PROFUNDIDADE 13 CM/UN/10/R\$ 37,96/R\$ 379,60

**06/CONSTRULAR CA/DISPENSER PAPEL TOALHA - MATERIAL:** PLÁSTICO, TIPO: INTERFOLHA, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VISOR E CHAVE, DIMENSÕES: 28,5 X 25,5 X 14 / UN / 05 /R\$ 37,85/R\$ 189,25

**07/CONSTRULAR CA/DISPENSER HIGIENIZADOR - MATERIAL:** ACRÍLICO, CAPACIDADE: 800, TIPO FIXAÇÃO: PAREDE, COR: TRANSPARENTE, APLICAÇÃO: MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO PIRAMIDAL 100MM X 100MM X 70 MM X 90MM/UN/05/R\$ 25,71/R\$ 128,55

**08/ASTRA/ASSENTO VASO SANITÁRIO - MATERIAL:** PLÁSTICO, COR: BRANCA/UN/12/R\$ 39,76/R\$ 477,12

**15/PROTEG LUB /DESENGRIMPANTE - COMPOSIÇÃO:** BASE SINTÉTICA BIODEGRADÁVEL, APRESENTAÇÃO: SPRAY, APLICAÇÃO: USO GERAL/UN/10/R\$ 20,00/R\$ 200,00

**16/ILUMI/ADAPTADOR - CONEXÃO:** TIPO T, BENJAMIN, COM 3 ENTRADAS 2P+T E UMA SAÍDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRIPOLAR PARABIPOLAR, APLICAÇÃO: COMPUTADOR E FILTRO DE LINHA/UN/10/R\$ 7,93/R\$ 79,30

**17/MAXSEAL/ANEL VEDAÇÃO - MATERIAL:** CERA PARAFINA, DIÂMETRO INTERNO: 65, ESPESSURA SEÇÃO TRANSVERSAL: 15, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VASO SANITÁRIO/UN/10/R\$ 18,54/R\$ 185,40

**18/UNIFORTTE/SIFÃO - MATERIAL:** POLIPROPILENO, TIPO CORPO: SANFONADO / FLEXÍVEL, APLICAÇÃO: LAVATÓRIO E PIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA DE VEDAÇÃO POR ANÉIS PLÁSTICO OU BORRACHA, BITOLA: 50, PADRÃO: UNIVERSAL/DUPLO/UN/20/R\$ 28,04/R\$ 560,80

**19/PADOVA/VÁLVULA ESCOAMENTO** - MATERIAL: PLÁSTICO CROMADO, DIÂMETRO: 3 1/2 X 1 1/2, ALTURA ROSCA: 3, COMPONENTES: ANEL VEDAÇÃO DE BORRACHA/ FLANGE FIXAÇÃO DE METAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACOMPANHA CESTA DE LIMPEZA COM ACABAMENTO CROMADO, APLICAÇÃO: LAVATÓRIO, COR: BRANCA/UN/20/R\$ 38,02/R\$ 760,40

**21/BLUKIT/CONJUNTO OBTURADOR CAIXA DESCARGA** - COMPONENTES: BOTÃO DE ACIONAMENTO, TORRES: DE SAÍDA E DE ENTRADA, APLICAÇÃO: CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA PADRAO UNIVERSAL, OUTROS COMPONENTES: BOLSA DE VEDAÇÃO E CONJUNTO DE FIXAÇÃO/UN/10/R\$ 155,64/R\$ 1.556,40

**22/REAL METALIS/TORNEIRA** - MATERIAL CORPO: METAL CROMADO, TIPO: MESA, DIÂMETRO: 1,2, ACABAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BICAMÓVEL

LONGA E BICO AREJADOR, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, COR: PRATEADA/UN/10/R\$ 81,65/R\$ 816,50

**VALOR TOTAL DO FORNECEDOR/R\$ 7.060,35**

**EMPRESA: CONSTRULAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DE MACAÉ LTDA**

**Item/MARCA/Descrição/tipo/Quant/média un/média total**  
02/G-LIGHT/LÂMPADA LED-TIPO: LED, TIPO BASE: E-27, TENSÃO NOMINAL: 127/220 V, POTÊNCIA NOMINAL: 50W/UN/10/R\$ 36,20/R\$ 1.810,00

**VALOR TOTAL DO FORNECEDOR/R\$ 1.810,00**

**ANTÔNIO CARLOS CORDEIRO LEAL JÚNIOR**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão



# PROGRAME-SE

## De 04 a 10 setembro

- 07 SET, 17h – BOCA DA BARRA**  
*Samba da Independência com o Grupo Faca Nagô*
- 08 SET, 21h – TEATRO MUN. JOEL BARCELLOS**  
*Stand up: Noite de Risos, com Wlelson Nunes*
- 09 SET, 14h às 18h – CASA DE CULTURA BENTO COSTA JR.**  
*Feira Cultural Vila Rainha - Artes Plásticas e Gastronomia Artesanal*
- 09 SET, 16h – TEATRO MUN. JOEL BARCELLOS**  
*Barbie*
- 10 SET, 18h – TEATRO MUN. JOEL BARCELLOS**  
*A Cantora Careca*



## ATOS DO LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

#### PORTARIA N ° 130/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária integral por idade e tempo de contribuição, a servidora Sra. MARILIA VIDAL BALDEZ, matrícula nº 006, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, lotada no Setor Administrativo, de acordo com o art. 3º, I, II e III da Emenda Constitucional nº 047/2005 – regra de transição, com redação dada antes da EC 103/2019, c/c art. 23, I, II e III, da Lei Municipal nº 957/2005, a contar de 01 de setembro de 2023, conforme processo administrativo nº 1101/2023.

Art. 2º - Os proventos da servidora serão fixados pelo OstrasPrev-Rio das Ostras Previdência, através de ato próprio.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.

Gabinete da Presidência, 04 de setembro de 2023.

**Maurício Braga Mesquita**  
Presidente

#### INDICAÇÃO N° 621/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que seja feita a construção de uma creche, contemplando das creches I a IV, no bairro Âncora, haja vista que as creches existentes não comportam o grande contingente populacional da área e do entorno, não atendendo a assim demanda.

#### JUSTIFICATIVA

No processo seletivo de 2023, no somatório geral, incluindo das creches I a IV, 733 crianças ficaram na fila de espera em todo o município, de acordo com o publicado no Jornal Oficial, edição 1518 de 16 de dezembro de 2022.

A presente Indicação se faz necessária, pois visa promover e tornar efetivo o direito a educação das crianças residentes na localidade. É sabido que Rio das Ostras vem apresentando um grande crescimento populacional. Assim, a população local anseia pela construção de pelo menos uma creche, a qual as crianças possam frequentar.

Sala das Sessões, 17 de agosto de 2023.

**Leonardo de Paula Tavares**  
Vereador-Autor

#### INDICAÇÃO N° 622/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que seja feita a construção de uma creche, contemplando das creches I a IV, no bairro Enseada das Gaivotas, haja vista que as creches existentes não comportam o grande contingente populacional da área e do entorno, não atendendo a assim demanda.

#### JUSTIFICATIVA

No processo seletivo de 2023, no somatório geral, incluindo das creches I a IV, 733 crianças ficaram na fila de espera em todo o município, de acordo com o publicado no Jornal Oficial, edição 1518 de 16 de dezembro de 2022.

A presente Indicação se faz necessária, pois visa promover e tornar efetivo o direito a educação das crianças residentes na localidade. É sabido que Rio das Ostras vem apresentando um grande crescimento populacional. Assim, a população local anseia pela construção de pelo menos uma creche, a qual as crianças possam frequentar.

Sala das Sessões, 17 de agosto de 2023.

**Leonardo de Paula Tavares**  
Vereador-Autor

#### INDICAÇÃO N° 623/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que seja feita a construção de uma creche, contemplando das creches I a IV, no bairro Terra Firme, haja vista que as creches existentes não comportam o grande contingente populacional da área e do entorno, não atendendo a assim demanda.

#### JUSTIFICATIVA

No processo seletivo de 2023, no somatório geral, incluindo das creches I a IV, 733 crianças ficaram na fila de espera em todo o município, de acordo com o publicado no Jornal Oficial, edição 1518 de 16 de dezembro de 2022.

A presente Indicação se faz necessária, pois visa promover e tornar efetivo o direito a educação das crianças residentes na localidade. É sabido que Rio das Ostras vem apresentando um grande crescimento populacional. Assim, a população local anseia pela construção de pelo menos uma creche, a qual as crianças possam frequentar.

Sala das Sessões, 17 de agosto de 2023.

**Leonardo de Paula Tavares**  
Vereador-Autor

#### INDICAÇÃO N° 624/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que seja feita a construção de uma creche, contemplando das creches I a IV, no bairro Serramar, haja vista que as creches existentes não comportam o grande contingente populacional da área e do entorno, não atendendo a assim demanda.

#### JUSTIFICATIVA

No processo seletivo de 2023, no somatório geral, incluindo das creches I a IV, 733 crianças ficaram na fila de espera em todo o município, de acordo com o publicado no Jornal Oficial, edição 1518 de 16 de dezembro de 2022.

A presente Indicação se faz necessária, pois visa promover e tornar efetivo o direito a educação das crianças residentes na localidade.

É sabido que Rio das Ostras vem apresentando um grande crescimento populacional. Assim, a população local anseia pela construção de pelo menos uma creche, a qual as crianças possam frequentar.

Sala das Sessões, 17 de agosto de 2023.

**Leonardo de Paula Tavares**  
Vereador-Autor

### **INDICAÇÃO Nº 627/2023**

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que seja feita uma Campanha de Saúde Bucal no bairro Rocha Leão.

#### **JUSTIFICATIVA**

A campanha objetiva educar a população para que ela entenda que a saúde bucal é crucial na manutenção da saúde integral e na qualidade de vida. A boca desempenha importantes funções que repercutem na saúde do organismo como um todo. Além de exercer papel fundamental na fala, na mastigação e na respiração, a boca é a porta de entrada para bactérias e outros microrganismos prejudiciais à saúde.

Uma boa higiene bucal diminui o risco de desenvolvimento de problemas bucais e dentários.

Sala das Sessões, 17 de agosto de 2023.

**Leonardo de Paula Tavares**  
Vereador-Autor

### **INDICAÇÃO Nº 628/2023**

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que seja feita uma Campanha de Saúde Bucal no bairro Mar do Norte.

#### **JUSTIFICATIVA**

A campanha objetiva educar a população para que ela entenda que a saúde bucal é crucial na manutenção da saúde integral e na qualidade de vida. A boca desempenha importantes funções que repercutem na saúde do organismo como um todo. Além de exercer papel fundamental na fala, na mastigação e na respiração, a boca é a porta de entrada para bactérias e outros microrganismos prejudiciais à saúde.

Uma boa higiene bucal diminui o risco de desenvolvimento de problemas bucais e dentários.

Sala das Sessões, 17 de agosto de 2023.

**Leonardo de Paula Tavares**  
Vereador-Autor

### **INDICAÇÃO Nº 652/2023**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, nos termos do Art. 133, do Regimento Interno da Câmara Municipal, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a EXECUÇÃO DAS OBRAS DE DRENAGEM PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS, REDE DE

SANEAMENTO BÁSICO E TRATAMENTO DE ESGOTO, REDE DE ÁGUA POTÁVEL, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, REVISÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM A UTILIZAÇÃO DE LÂMPADAS DE LED E CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS DE TODA EXTENSÃO DA RUA PORTO DE TUBARÃO, localizada no BAIRRO CHÁCARA MARILÉA, bem como a AÇÃO IMEDIATA DE LIMPEZA, RECOLHIMENTO DE ENTULHOS, SUBSTITUIÇÃO DAS LÂMPADAS QUEIMADAS E OPERAÇÃO TAPA BURACO a fim de, ao menos, realizar um paliativo, diante do abandono, descaso e falta de manutenção e limpeza no bairro Chácara Mariléa.

#### **JUSTIFICATIVA**

A presente indicação visa expressar a urgente necessidade de realização de obras de drenagem, saneamento básico, pavimentação, iluminação pública e construção de calçadas na Rua Porto de Tubarão, localizada no Bairro Chácara Mariléa, vez que estão afetando diretamente a qualidade de vida dos moradores e a segurança da comunidade local.

1. Drenagem e Captação de Águas Pluviais: A ausência de um sistema eficiente de drenagem tem causado problemas recorrentes de alagamentos e erosões na Rua Porto de Tubarão, colocando em risco tanto a integridade física dos moradores quanto a infraestrutura viária. A realização de obras de drenagem é crucial para minimizar esses impactos negativos, prevenindo enchentes e contribuindo para a preservação ambiental.

2. Rede de Saneamento Básico e Tratamento de Esgoto: A falta de uma rede de saneamento básico adequada compromete a saúde pública e o meio ambiente. A presença de esgoto a céu aberto é um problema sério que requer atenção imediata. A implantação de uma rede de esgoto e seu correto tratamento são ações imprescindíveis para a promoção da saúde dos moradores e a conservação do ecossistema local.

3. Rede de Água Potável: A disponibilidade de água potável é essencial para o bem-estar e a qualidade de vida da população. A instalação de uma rede de abastecimento de água adequada garantirá o acesso a esse recurso vital de forma segura e regular para todos os moradores da Rua Porto de Tubarão.

4. Terraplenagem e Pavimentação em Paralelepípedo: A falta de pavimentação adequada tem causado desconforto aos moradores e dificuldades de tráfego. A execução de obras de terraplenagem e pavimentação com paralelepípedos proporcionará uma via mais segura e acessível, além de valorizar a infraestrutura da área.

5. Iluminação Pública: A revisão e modernização do sistema de iluminação pública com a utilização de lâmpadas de LED contribuirão para aumentar a segurança dos moradores, inibindo ações criminosas e proporcionando melhor visibilidade noturna. Além disso, a eficiência energética das lâmpadas de LED resultará em economia de recursos.

6. Construção de Calçadas: A construção de calçadas em toda a extensão da Rua Porto de Tubarão promoverá a mobilidade urbana, proporcionando um ambiente seguro para pedestres e favorecendo a integração social. Essa iniciativa também contribuirá para a valorização das propriedades e o embelezamento da região.

7. Limpeza e Manutenção: A limpeza e manutenção adequadas da via são urgentes para reverter o atual estado de abandono e descaso. A retirada da vegetação, nivelamento de buracos e remoção de entulhos são passos essenciais para garantir a transitabilidade e a segurança dos moradores.

Assim, faz-se uma medida de extrema necessidade a realização do pedido em tela, com o objetivo de atender as demandas solicitadas pelos moradores da RUA PORTO DE TUBARÃO, localizada no BAIRRO CHÁCARA MARILÉA.



Sendo certo que a política de desenvolvimento urbano, a ser executada pelo Poder Público, conforme diretrizes fixadas em lei, deve ter por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

Conto com o apoio dos meus nobres pares para a aprovação desta indicação e espero a iniciativa do Exmo. do Prefeito para melhorar a qualidade de vida dos moradores da RUA PORTO DE TUBARÃO, localizada no BAIRRO CHÁCARA MARILÉA.

Rio das Ostras, RJ, 21 de agosto de 2023.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Vereador

### **INDICAÇÃO Nº 653/2023**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, nos termos do Art. 133, do Regimento Interno da Câmara Municipal, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a EXECUÇÃO DAS OBRAS DE DRENAGEM PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS, REDE DE SANEAMENTO BÁSICO E TRATAMENTO DE ESGOTO, REDE DE ÁGUA POTÁVEL, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, REVISÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM A UTILIZAÇÃO DE LÂMPADAS DE LED E CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS DE TODA EXTENSÃO DA RUA PORTO DE SANTOS, localizada no BAIRRO CHÁCARA MARILÉA, bem como a AÇÃO IMEDIATA DE LIMPEZA, RECOLHIMENTO DE ENTULHOS, SUBSTITUIÇÃO DAS LÂMPADAS QUEIMADAS E OPERAÇÃO TAPA BURACO a fim de, ao menos, realizar um paliativo, diante do abandono, descaso e falta de manutenção e limpeza no bairro Chácara Mariléa.

#### **JUSTIFICATIVA**

A presente indicação visa expressar a urgente necessidade de realização de obras de drenagem, saneamento básico, pavimentação, iluminação pública e construção de calçadas na Rua Porto de Santos, localizada no Bairro Chácara Mariléa, vez que estão que afetando diretamente a qualidade de vida dos moradores e a segurança da comunidade local.

1. Drenagem e Captação de Águas Pluviais: A ausência de um sistema eficiente de drenagem tem causado problemas recorrentes de alagamentos e erosões na Rua Porto de Santos, colocando em risco tanto a integridade física dos moradores quanto a infraestrutura viária. A realização de obras de drenagem é crucial para minimizar esses impactos negativos, prevenindo enchentes e contribuindo para a preservação ambiental.

2. Rede de Saneamento Básico e Tratamento de Esgoto: A falta de uma rede de saneamento básico adequada compromete a saúde pública e o meio ambiente. A presença de esgoto a céu aberto é um problema sério que requer atenção imediata. A implantação de uma rede de esgoto e seu correto tratamento são ações imprescindíveis para a promoção da saúde dos moradores e a conservação do ecossistema local.

3. Rede de Água Potável: A disponibilidade de água potável é essencial para o bem-estar e a qualidade de vida da população. A instalação de uma rede de abastecimento de água adequada garantirá o acesso a esse recurso vital de forma segura e regular para todos os moradores da Rua Porto de Santos.

4. Terraplenagem e Pavimentação em Paralelepípedo: A falta de pavimentação adequada tem causado desconforto aos moradores e dificuldades de tráfego. A execução de obras de terraplenagem e pavimentação com paralelepípedos proporcionará uma via mais segura e acessível, além de valorizar a infraestrutura da área.

5. Iluminação Pública: A revisão e modernização do sistema de iluminação pública com a utilização de lâmpadas de LED contribuirão para aumentar a segurança dos moradores, inibindo ações criminosas e proporcionando melhor visibilidade noturna. Além disso, a eficiência energética das lâmpadas de LED resultará em economia de recursos.

6. Construção de Calçadas: A construção de calçadas em toda a extensão da Rua Porto de Santos promoverá a mobilidade urbana, proporcionando um ambiente seguro para pedestres e favorecendo a integração social. Essa iniciativa também contribuirá para a valorização das propriedades e o embelezamento da região.

7. Limpeza e Manutenção: A limpeza e manutenção adequadas da via são urgentes para reverter o atual estado de abandono e descaso. A retirada da vegetação, nivelamento de buracos e remoção de entulhos são passos essenciais para garantir a transitabilidade e a segurança dos moradores.

Assim, faz-se uma medida de extrema necessidade a realização do pedido em tela, com o objetivo de atender as demandas solicitadas pelos moradores da RUA PORTO DE SANTOS, localizada no BAIRRO CHÁCARA MARILÉA.

Sendo certo que a política de desenvolvimento urbano, a ser executada pelo Poder Público, conforme diretrizes fixadas em lei, deve ter por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

Conto com o apoio dos meus nobres pares para a aprovação desta indicação e espero a iniciativa do Exmo. do Prefeito para melhorar a qualidade de vida dos moradores da RUA PORTO DE SANTOS, localizada no BAIRRO CHÁCARA MARILÉA.

Rio das Ostras, RJ, 21 de agosto de 2023.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Vereador

### **INDICAÇÃO Nº654/2023**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, nos termos do Art. 133, do Regimento Interno da Câmara Municipal, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a EXECUÇÃO DAS OBRAS DE DRENAGEM PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS, REDE DE SANEAMENTO BÁSICO E TRATAMENTO DE ESGOTO, REDE DE ÁGUA POTÁVEL, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, REVISÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM A UTILIZAÇÃO DE LÂMPADAS DE LED E CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS DE TODA EXTENSÃO DA RUA PORTO DE PARANAGUÁ, localizada no BAIRRO CHÁCARA MARILÉA, bem como a AÇÃO IMEDIATA DE LIMPEZA, RECOLHIMENTO DE ENTULHOS, SUBSTITUIÇÃO DAS LÂMPADAS QUEIMADAS E OPERAÇÃO TAPA BURACO a fim de, ao menos, realizar um paliativo, diante do abandono, descaso e falta de manutenção e limpeza no bairro Chácara Mariléa.

#### **JUSTIFICATIVA**

A presente indicação visa expressar a urgente necessidade de realização de obras de drenagem, saneamento básico, pavimentação, iluminação pública e construção de calçadas na Rua Porto de Paranaguá, localizada no Bairro Chácara Mariléa, vez que estão que afetando diretamente a qualidade de vida dos moradores e a segurança da comunidade local.

1. Drenagem e Captação de Águas Pluviais: A ausência de um sistema eficiente de drenagem tem causado problemas recorrentes de alagamentos e erosões na RUA PORTO DE PARANAGUÁ, colocando em risco tanto a integridade física dos moradores quanto

a infraestrutura viária. A realização de obras de drenagem é crucial para minimizar esses impactos negativos, prevenindo enchentes e contribuindo para a preservação ambiental.

2. Rede de Saneamento Básico e Tratamento de Esgoto: A falta de uma rede de saneamento básico adequada compromete a saúde pública e o meio ambiente. A presença de esgoto a céu aberto é um problema sério que requer atenção imediata. A implantação de uma rede de esgoto e seu correto tratamento são ações imprescindíveis para a promoção da saúde dos moradores e a conservação do ecossistema local.

3. Rede de Água Potável: A disponibilidade de água potável é essencial para o bem-estar e a qualidade de vida da população. A instalação de uma rede de abastecimento de água adequada garantirá o acesso a esse recurso vital de forma segura e regular para todos os moradores da RUA PORTO DE PARANAGUÁ.

4. Terraplenagem e Pavimentação em Paralelepípedo: A falta de pavimentação adequada tem causado desconforto aos moradores e dificuldades de tráfego. A execução de obras de terraplenagem e pavimentação com paralelepípedos proporcionará uma via mais segura e acessível, além de valorizar a infraestrutura da área.

5. Iluminação Pública: A revisão e modernização do sistema de iluminação pública com a utilização de lâmpadas de LED contribuirão para aumentar a segurança dos moradores, inibindo ações criminosas e proporcionando melhor visibilidade noturna. Além disso, a eficiência energética das lâmpadas de LED resultará em economia de recursos.

6. Construção de Calçadas: A construção de calçadas em toda a extensão da RUA PORTO DE PARANAGUÁ promoverá a mobilidade urbana, proporcionando um ambiente seguro para pedestres e favorecendo a integração social. Essa iniciativa também contribuirá para a valorização das propriedades e o embelezamento da região.

7. Limpeza e Manutenção: A limpeza e manutenção adequadas da via são urgentes para reverter o atual estado de abandono e descaso. A retirada da vegetação, nivelamento de buracos e remoção de entulhos são passos essenciais para garantir a transitabilidade e a segurança dos moradores.

Assim, faz-se uma medida de extrema necessidade a realização do pedido em tela, com o objetivo de atender as demandas solicitadas pelos moradores da RUA PORTO DE PARANAGUÁ, localizada no BAIRRO CHÁCARA MARILÉA.

Sendo certo que a política de desenvolvimento urbano, a ser executada pelo Poder Público, conforme diretrizes fixadas em lei, deve ter por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

Conto com o apoio dos meus nobres pares para a aprovação desta indicação e espero a iniciativa do Exmo. do Prefeito para melhorar a qualidade de vida dos moradores da RUA PORTO DE PARANAGUÁ, localizada no BAIRRO CHÁCARA MARILÉA.

Rio das Ostras, RJ, 21 de agosto de 2023.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Vereador

### **INDICAÇÃO Nº655/2023**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, nos termos do Art. 133, do Regimento Interno da Câmara Municipal, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a EXECUÇÃO DAS OBRAS DE DRENAGEM PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS, REDE DE

SANEAMENTO BÁSICO E TRATAMENTO DE ESGOTO, REDE DE ÁGUA POTÁVEL, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, REVISÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM A UTILIZAÇÃO DE LÂMPADAS DE LED E CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS DE TODA EXTENSÃO DA RUA PORTO DE SEPETIBA, localizada no BAIRRO CHÁCARA MARILÉA, bem como a AÇÃO IMEDIATA DE LIMPEZA, RECOLHIMENTO DE ENTULHOS, SUBSTITUIÇÃO DAS LÂMPADAS QUEIMADAS E OPERAÇÃO TAPA BURACO a fim de, ao menos, realizar um paliativo, diante do abandono, descaso e falta de manutenção e limpeza no bairro Chácara Mariléa.

### **JUSTIFICATIVA**

A presente indicação visa expressar a urgente necessidade de realização de obras de drenagem, saneamento básico, pavimentação, iluminação pública e construção de calçadas na Rua Porto de Sepetiba, localizada no Bairro Chácara Mariléa, vez que estão que afetando diretamente a qualidade de vida dos moradores e a segurança da comunidade local.

1. Drenagem e Captação de Águas Pluviais: A ausência de um sistema eficiente de drenagem tem causado problemas recorrentes de alagamentos e erosões na RUA PORTO DE SEPETIBA, colocando em risco tanto a integridade física dos moradores quanto a infraestrutura viária. A realização de obras de drenagem é crucial para minimizar esses impactos negativos, prevenindo enchentes e contribuindo para a preservação ambiental.

2. Rede de Saneamento Básico e Tratamento de Esgoto: A falta de uma rede de saneamento básico adequada compromete a saúde pública e o meio ambiente. A presença de esgoto a céu aberto é um problema sério que requer atenção imediata. A implantação de uma rede de esgoto e seu correto tratamento são ações imprescindíveis para a promoção da saúde dos moradores e a conservação do ecossistema local.

3. Rede de Água Potável: A disponibilidade de água potável é essencial para o bem-estar e a qualidade de vida da população. A instalação de uma rede de abastecimento de água adequada garantirá o acesso a esse recurso vital de forma segura e regular para todos os moradores da RUA PORTO DE SEPETIBA.

4. Terraplenagem e Pavimentação em Paralelepípedo: A falta de pavimentação adequada tem causado desconforto aos moradores e dificuldades de tráfego. A execução de obras de terraplenagem e pavimentação com paralelepípedos proporcionará uma via mais segura e acessível, além de valorizar a infraestrutura da área.

5. Iluminação Pública: A revisão e modernização do sistema de iluminação pública com a utilização de lâmpadas de LED contribuirão para aumentar a segurança dos moradores, inibindo ações criminosas e proporcionando melhor visibilidade noturna. Além disso, a eficiência energética das lâmpadas de LED resultará em economia de recursos.

6. Construção de Calçadas: A construção de calçadas em toda a extensão da RUA PORTO DE SEPETIBA promoverá a mobilidade urbana, proporcionando um ambiente seguro para pedestres e favorecendo a integração social. Essa iniciativa também contribuirá para a valorização das propriedades e o embelezamento da região.

7. Limpeza e Manutenção: A limpeza e manutenção adequadas da via são urgentes para reverter o atual estado de abandono e descaso. A retirada da vegetação, nivelamento de buracos e remoção de entulhos são passos essenciais para garantir a transitabilidade e a segurança dos moradores.

Assim, faz-se uma medida de extrema necessidade a realização do pedido em tela, com o objetivo de atender as demandas solicitadas pelos moradores da RUA PORTO DE SEPETIBA, localizada no BAIRRO CHÁCARA MARILÉA.

Sendo certo que a política de desenvolvimento urbano, a ser



executada pelo Poder Público, conforme diretrizes fixadas em lei, deve ter por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

Conto com o apoio dos meus nobres pares para a aprovação desta indicação e espero a iniciativa do Exmo. do Prefeito para melhorar a qualidade de vida dos moradores da RUA PORTO DE SEPETIBA, localizada no BAIRRO CHÁCARA MARILÉA.

Rio das Ostras, RJ, 21 de agosto de 2023.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Vereador

### **INDICAÇÃO Nº656/2023**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, nos termos do Art. 133, do Regimento Interno da Câmara Municipal, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a EXECUÇÃO DAS OBRAS DE DRENAGEM PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS, REDE DE SANEAMENTO BÁSICO E TRATAMENTO DE ESGOTO, REDE DE ÁGUA POTÁVEL, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, REVISÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM A UTILIZAÇÃO DE LÂMPADAS DE LED E CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS DE TODA EXTENSÃO DA RUA PORTO DE ITAJAÍ, localizada no BAIRRO CHÁCARA MARILÉA, bem como a AÇÃO IMEDIATA DE LIMPEZA, RECOLHIMENTO DE ENTULHOS, SUBSTITUIÇÃO DAS LÂMPADAS QUEIMADAS E OPERAÇÃO TAPA BURACO a fim de, ao menos, realizar um paliativo, diante do abandono, descaso e falta de manutenção e limpeza no bairro Chácara Mariléa.

### **JUSTIFICATIVA**

A presente indicação visa expressar a urgente necessidade de realização de obras de drenagem, saneamento básico, pavimentação, iluminação pública e construção de calçadas na Rua Porto de Itajaí, localizada no Bairro Chácara Mariléa, vez que estão que afetando diretamente a qualidade de vida dos moradores e a segurança da comunidade local.

1. Drenagem e Captação de Águas Pluviais: A ausência de um sistema eficiente de drenagem tem causado problemas recorrentes de alagamentos e erosões na RUA PORTO DE ITAJAÍ, colocando em risco tanto a integridade física dos moradores quanto a infraestrutura viária. A realização de obras de drenagem é crucial para minimizar esses impactos negativos, prevenindo enchentes e contribuindo para a preservação ambiental.

2. Rede de Saneamento Básico e Tratamento de Esgoto: A falta de uma rede de saneamento básico adequada compromete a saúde pública e o meio ambiente. A presença de esgoto a céu aberto é um problema sério que requer atenção imediata. A implantação de uma rede de esgoto e seu correto tratamento são ações imprescindíveis para a promoção da saúde dos moradores e a conservação do ecossistema local.

3. Rede de Água Potável: A disponibilidade de água potável é essencial para o bem-estar e a qualidade de vida da população. A instalação de uma rede de abastecimento de água adequada garantirá o acesso a esse recurso vital de forma segura e regular para todos os moradores da RUA PORTO DE ITAJAÍ.

4. Terraplenagem e Pavimentação em Paralelepípedo: A falta de pavimentação adequada tem causado desconforto aos moradores e dificuldades de tráfego. A execução de obras de terraplenagem e pavimentação com paralelepípedos proporcionará uma via mais segura e acessível, além de valorizar a infraestrutura da área.

5. Iluminação Pública: A revisão e modernização do sistema

de iluminação pública com a utilização de lâmpadas de LED contribuirão para aumentar a segurança dos moradores, inibindo ações criminosas e proporcionando melhor visibilidade noturna. Além disso, a eficiência energética das lâmpadas de LED resultará em economia de recursos.

6. Construção de Calçadas: A construção de calçadas em toda a extensão da RUA PORTO DE ITAJAÍ promoverá a mobilidade urbana, proporcionando um ambiente seguro para pedestres e favorecendo a integração social. Essa iniciativa também contribuirá para a valorização das propriedades e o embelezamento da região.

7. Limpeza e Manutenção: A limpeza e manutenção adequadas da via são urgentes para reverter o atual estado de abandono e descaso. A retirada da vegetação, nivelamento de buracos e remoção de entulhos são passos essenciais para garantir a transitabilidade e a segurança dos moradores.

Assim, faz-se uma medida de extrema necessidade a realização do pedido em tela, com o objetivo de atender as demandas solicitadas pelos moradores da RUA PORTO DE ITAJAÍ, localizada no BAIRRO CHÁCARA MARILÉA.

Sendo certo que a política de desenvolvimento urbano, a ser executada pelo Poder Público, conforme diretrizes fixadas em lei, deve ter por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

Conto com o apoio dos meus nobres pares para a aprovação desta indicação e espero a iniciativa do Exmo. do Prefeito para melhorar a qualidade de vida dos moradores da RUA PORTO DE ITAJAÍ, localizada no BAIRRO CHÁCARA MARILÉA.

Rio das Ostras, RJ, 21 de agosto de 2023.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Vereador

### **INDICAÇÃO Nº 657/2023**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras. O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que viabilize a realização de casamento civil coletivo.

### **JUSTIFICATIVA**

O objetivo da ação é regularizar a situação civil de casais de baixa renda, legitimar a vida conjugal, promover a inclusão social e regatar a autoestima.

Maiores informações em Plenário.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 2023.

**Robson Carlos de Oliveira Gomes**  
Vereador-autor

### **INDICAÇÃO Nº. 658/2023**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras/RJ. O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, o retorno do programa novo olhar no Município de Rio das Ostras.

### **Justificativa**

O Projeto Novo Olhar, seria uma parceria entre Órgãos do Governo do estado do RJ e das Secretarias Municipais, este programa já beneficiou diversas famílias e moradores em sua maioria com





mais de 40 anos, que tem problema de visão, mais não possuem condições financeiras para fazer óculos. Desta forma, a indicação da presente proposição tem por finalidade auxiliar as pessoas de baixa renda, residentes em Rio das Ostras, que buscam atendimento oftalmológico e necessitam fazer uso de óculos de grau, porém não dispõem de recursos financeiros para sua aquisição, com objetivo de dar uma melhor qualidade de vida aos nossos munícipes, que por muitas vezes não tem nem o que comer, muito menos recursos para confeccionar óculos. Além dos adultos, nossas crianças em especial, que necessitam utilizar óculos de grau para poderem ter uma melhor concentração nos estudos, merecem ser assistidas, através do presente Indicação. Por tais razões, contamos com a compreensão dos pares e submetemos a presente proposição.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 2023.

**Joelson Vinicius Horato do Carmo**  
Vereador

### **INDICAÇÃO Nº 666/2023**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal de Rio das Ostras, que seja feito a construção de dois quebra-molas na Rua da Fonte, no bairro Nova Cidade.

#### **JUSTIFICATIVA**

A presente proposição fundamenta-se na necessidade da implantação de um redutor de velocidade (quebra-molas), uma vez que os motoristas têm aplicado altas velocidades em seus veículos ao passar pela localidade. Nota-se que no aludido trecho há grande fluxo de veículos, sendo necessário evitar a ocorrência de novos acidentes/colisões como já ocorrera recentemente.

Sala das Sessões, 23 de agosto de 2023.

**JOÃO FRANCISCO DE SOUZA ARAUJO**  
Vereador-autor

### **INDICAÇÃO Nº 667/2023**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal de Rio das Ostras, que seja feito a construção de dois quebra-molas na Rua Pedro Manoel Freire entre o campo society e o colégio IMERO, no bairro Nova Cidade.

#### **JUSTIFICATIVA**

A presente proposição fundamenta-se na necessidade da implantação de um redutor de velocidade (quebra-molas), uma vez que os motoristas têm aplicado altas velocidades em seus veículos ao passar pela localidade. Nota-se que no aludido trecho há grande fluxo de veículos, sendo necessário evitar a ocorrência de novos acidentes/colisões como já ocorrera recentemente.

Sala das Sessões, 23 de agosto de 2023.

**JOÃO FRANCISCO DE SOUZA ARAUJO**  
Vereador-autor

### **INDICAÇÃO Nº. 670/2023**

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/RJ  
O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências

regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que promova o atendimento prioritário às pessoas portadores de doenças autoimunes reumatológicas e dá outras providências.

#### **JUSTIFICATIVA**

Considerando que o artigo 133, caput, do Regimento Interno desta Casa Parlamentar, pode o Vereador, valendo-se do seu papel de representante das necessidades da população, indicar medidas de interesse popular para apreciação do Poder Executivo, desta feita, sendo de sua incumbência dar voz ao pleito popular para o socorro das pessoas portadoras de doenças auto-imune, a exemplo da promoção do atendimento prioritário.

Considerando que as doenças autoimunes são caracterizadas pela reação do sistema imunológico do indivíduo ao próprio corpo, gerando processos inflamatórios que podem ocasionar a destruição, a perda da função ou o comprometimento do órgão, ou parte do corpo humano atingido. Elas são classificadas segundo o órgão, membro ou sistema atingido pela reação autoimune.

Considerando que as causas das doenças autoimunes são desconhecidas e não existe cura. De forma que as doenças autoimunes são crônicas e os medicamentos são utilizados para aliviar os sintomas e melhorar a qualidade de vida do paciente.

Considerando que a doença autoimune diz-se que é reumatológica quando atinge articulações, cartilagens, tendões ou músculos, embora estes não sejam os focos exclusivos de tais doenças. Os pacientes portadores das doenças autoimunes são fortes candidatos à incapacidade laborativa, em algumas delas, ao óbito. A presença de febre, fadiga intensa e anemia são características compartilhadas por várias doenças autoimunes.

Considerando que a qualidade de vida do portador de doença autoimune reumatológica está ligada ao acesso a medicamentos e tratamentos complementares, como fisioterapia, acupuntura, terapia ocupacional e terapia, enquanto estes vão tentar diminuir o impacto da doença no indivíduo, seja mediante a preservação dos movimentos, alívio da dor ou aceitação às limitações que a doença lhe impõe.

Considerando assim, que o paciente auto-imune reumatológico crônico terá a necessidade perene de utilização de medicamentos, bem como de acompanhamento médico interdisciplinar, fisioterapêutico e psicológico, é importante esses pacientes terem prioridade de atendimento.

Considerando que o artigo 7º da Lei Orgânica do Município de Rio das Ostras, determina que:

Art. 7º - Compete ao Município:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

Diante do exposto, sendo o espírito de todo o ordenamento jurídico municipal, a promoção da dignidade social, com desmedida aplicação das ações administrativas para a melhoria da qualidade de vida das pessoas portadoras de doenças autoimunes, o que abrange a possibilidade de um atendimento mais imediato e conhecendo o interesse do Poder Executivo em atender as necessidades de seus munícipes com aplicação e agilidade, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que promova atendimento prioritário às pessoas portadores de doenças autoimunes reumatológicas e dá outras providências.

Sala das Sessões, 25 de agosto de 2023.

**ROGÉRIO BELÉM DA SILVA**  
VEREADOR - AUTOR

### **INDICAÇÃO Nº. 671/2023**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras/RJ. O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, a implantação do programa "troca sustentável", que promove a troca de recicláveis por frutas, verduras e legumes.



### Justificativa

O programa de “troca sustentável” se refere a um projeto que promove a troca de lixo reciclável por frutas, verduras e legumes, incentivando a reciclagem do lixo produzido no município e beneficiando um grande número de famílias. O Município de Amparo, por exemplo, implementou o sistema de troca de materiais recicláveis por verduras e legumes, promovendo ações de solidariedade e de apoio ao meio ambiente, onde os munícipes podem trocar 3 kg de materiais recicláveis por 2 kg de alimentos. Um veículo chega nos bairros com os alimentos e os moradores depositam o lixo que pode ser reciclado em um caminhão de apoio. Qualquer morador pode participar do projeto, basta cadastrar-se. O projeto busca incentivar a coleta de materiais recicláveis para a redução do volume de lixo e, com isso, auxiliar na conservação do meio ambiente e também contribui para a saúde da população da cidade, criando um ciclo de solidariedade.

Além do estímulo imediato de consumo de alimentos variados e saudáveis, o projeto também causa uma mudança direta na quantidade de lixo que é encaminhado para os aterros públicos. Essas duas coisas combinadas beneficiam ainda mais a população por melhorar a qualidade da saúde e diminuir risco de doenças como a dengue, zika e chikungunya, transmitidas pelo mosquito aedes aegypti, que comumente se reproduzem em pontos de descarte de lixo. A proposta também é uma forma de incentivar as pessoas a desenvolverem a consciência da necessidade de separação e destino correto de materiais recicláveis. É benefício para o meio ambiente e para a população, que recebe alimentos em troca. A ideia é que o valor adquirido com as reciclagens, seja direcionado a compra dos alimentos. Face ao exposto, **I N D I C O** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que determine ao setor competente, que seja verificada a possibilidade de desenvolvimento do programa de “troca sustentável”, incentivando a reciclagem do lixo produzido no Município.

Sala das Sessões, 28 de agosto de 2023.

**Joelson Vinicius Horato do Carmo**  
Vereador

### INDICAÇÃO Nº.675/2023

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras. O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que crie o Programa de Incentivo à Saúde Animal.

### JUSTIFICATIVA

Que seja criado, através desse programa, hospitais que serão administrados pela prefeitura, por meio de consórcio. Muitos cuidadores e tutores não tem condições de arcar com os altos custos de cirurgias e medicamentos emergências.

Sala das Sessões, 28 de agosto de 2023.

**Paulo Fernando Carvalho Gomes**  
Vereador-Autor

### INDICAÇÃO Nº680/2023

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras. O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, nos termos do Art. 133, do Regimento Interno da Câmara Municipal, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que **PROMOVA O RETORNO DOS DESFILES CÍVICOS ESCOLARES DE 10 DE ABRIL (ANIVERSÁRIO DE RIO DAS OSTRAS) e de 7 DE SETEMBRO (DIA DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL), QUE NÃO ACONTECEM EM NOSSA CIDADE DESDE 2012 (ANO DO ÚLTIMO DESFILE REALIZADO).**

### JUSTIFICATIVA

Lembro-me com saudosismo dos desfiles realizados em 10 de abril, data de nosso aniversário de Rio das Ostras, e em 7 de setembro, Dia da Independência do Brasil. Entretanto, infelizmente, desde o ano de 2012, época em foram realizados os últimos desfiles, nossa cidade deixou de vivenciar estes eventos tão significativos tanto para a população quanto para os estudantes.

É de conhecimento que os desfiles escolares tem o objetivo de promover o nacionalismo, o patriotismo, o civismo e a cidadania, sendo inegável que, ainda, nos proporciona momentos de celebração, integração e união da população. Além disso, eles promovem o senso de pertencimento, o respeito às instituições e aos símbolos nacionais, bem como o fortalecimento do espírito cívico nas gerações mais jovens.

Ao longo dos anos, Rio das Ostras construiu uma trajetória de sucesso, marcada por valores cívicos e culturais que nos enchem de orgulho. Entre estes valores, os desfiles cívicos escolares completavam um espaço especial em nossos corações, vez que enalteciam a consciência nacionalista e relembra a importância dos fatos históricos.

Sendo certo que também proporcionava o fomento da economia local, uma vez que os desfiles eram realizados na Avenida Amazonas, ao lado da nossa tradicional “feirinha”, beneficiando diretamente os comerciantes e os trabalhadores da renda alternativa.

Destaco que as comemorações do Dia da Independência se mantêm vivas até os dias atuais por todo o País, seja com o uso das cores verde e amarela, no hino nacional ou nos próprios desfiles cívicos. E, assim, não podemos permitir que essa tradição seja esquecida ou relegada ao passado do nosso Município, especialmente considerando o impacto positivo em nossa sociedade.

Por essa razão, tenho plena convicção de que a revitalização dos desfiles cívicos escolares trará benefícios inestimáveis à formação dos nossos jovens, ao fortalecimento da nossa identidade local, à promoção de valores cívicos e, ainda, o fomento da nossa economia.

Conto com o apoio dos meus nobres pares para a aprovação da presente indicação e espero a sensibilidade do Exmo. Sr. Prefeito Municipal para que promova o retorno dos desfiles cívicos escolares de 10 de abril (Aniversário de Rio das Ostras) e 7 de setembro (Dia da Independência do Brasil), vez que fazem parte da história de Rio das Ostras e, sobretudo, estimulará o respeito aos aspectos e expressões existentes no país da diversidade.

Rio das ostras, RJ, 28 de agosto de 2023.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Vereador



# I ENCONTRO DE **MOTORHOMES**

Rio das Ostras  
**07 a 10/09**

Espaço de Eventos **COSTAZUL**

**07 a 10/09**

ABERTURA  
**16 horas**

## Shows



**Route 69**

**07/09**  
20h



**Joker**

**09/09**  
19h



**BlackDoze**

**08/09**  
20h



**Luan  
Schuenkel**

**09/09**  
21h



EXPERIMENTE  
RIO DAS OSTRAS



correalização



realização

